IMPERIO TERERÉ
JARDIM OLINDA - PR

JORNAL
O REGIONAL
63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br

CASA ORTOPÉDICA COLORADO

Diretor: Edemar Del Grossi
Nova Esperança, Quarta-feira, 29 de Março de 2023
Nova Esperança nº 3547 | Colorado nº 2634

1º Festival de Missões Off Road é realizado em Santo Inácio

O domingo (26) foi repleto de emoção e adrenalina no 1º Festival de Missões Off Road realizado em Santo Inácio. Com objetivo de fomentar o turismo local, o evento foi organizado pelo Condomínio Oásis do Paranapanema e contou com o apoio da Prefeitura.

"Esse tipo de acontecimento é fundamental, principalmente para que as pessoas conheçam as maravilhas que temos aqui. Ficamos felizes e com gratidão por tudo ter ocorrido bem. Vamos acrescentá-lo em nosso calendário, e fomentar ainda mais a Cultura e o Turismo", ressaltou a prefeita, Dra. Geny Violatto.

Página 3

O Título da garotada veio para Uniflor

O município de Uniflor marcou presença no Torneio Regional de Futsal (categoria de base) em Nova Esperança na tarde deste domingo, 26, e garantiu o 1° e 3° lugar na competição. O Departamento de Educação e Esportes parabeniza todos os atletas pelo excelente desempenho, aos treinadores e estagiários pelo trabalho árduo, agradecendo aos pais/responsáveis pelo incentivo às crianças. O esporte é muito mais que saúde, bem-estar e lazer, esporte é educação.

Prefeito de Uniflor na XXIV Marcha a Brasília

PREFEITOS Maurício Aparecido da Silva de Mandaguaçu, Antonio Emerson Sette de Flórida, José Bassi Neto de Uniflor e João Péricles Martinati de Presidente Castelo Branco

Com o objetivo de defender os interesses do município de Uniflor, o Prefeito José Bassi Neto está em Brasília participando da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontece de 27 a 30 de março, visando adquirir experiências públicas e levar demandas importantes do município. O prefeito ressaltou a importância do evento visto que reúne autoridades de todo o Brasil para juntos compartilhar as mais diversas demandas e as possíveis soluções.

Colorado celebra Dia Mundial da Água com dicas de conscientização nas redes sociais

Haverá duas atividades importantes relacionadas ao autismo nesta semana. No dia 30 de março, às 19:30 horas, Antonio A. Ferreira Neto participará de um bate papo sobre o tema na Câmara Municipal. Já no dia 31 de março, haverá uma passeata de conscientização com início às 08:30 horas em frente à prefeitura. Não perca a chance de participar desses eventos significativos

A água é um recurso natural e essencial para os seres vivos, meio de ida de vegetais e animais, sendo importante para a vida humana, compondo até 70% do peso dos humanos, ajudando a regular a temperatura corporal e nosso organismo necessita de 4 litros diários e a falta dela é uma grande ameaça, porque água é fonte de vida e preservar os recursos hídricos é preservar a existência da raça humana, além de estar relacionada não só ao surgimento de vida no planeta terra, mas também com a sua evolução. **Página 4**

MANDAGUAÇU

Alunos da rede municipal e estadual realizam Ato Cívico

Na manhã da sexta-feira (24), aconteceu o Ato Cívico com os alunos da escola municipal Gilson Belani e Escola Estadual Professor Francisco José Perioto.

O Ato Cívico é um momento de reflexão e participação, oportunizando a todos a expressar ideias, sentimentos, adotando atitudes que visam resgatar valores e senso de patriotismo.

Durante o momento cívico teve o hasteamento das bandeiras e entoação do Hino Nacional e contou com a participação de autoridades, vereadores, alunos, professores, equipe da patrulha rural e população em geral.

O encerramento do ato cívico foi com apresentação da aluna Martina da escola Gilson Belani do 3º Ano com a professora Grazielly, onde ela recitou a poesia Circo – Isso sim é vida boa de Pedro Bandeira. Assessoria de Comunicação

FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022
(valores expressos em R$)

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**23.869.140,60**	**32.640.270,38**
Receitas das Prestações de Serviços Particulares	2.553.830,59	2.314.990,48
Receitas das Prestações de Serviços Convênios	3.018.425,48	2.760.728,09
Receitas das Prestações de Serviços SUS	17.971.145,65	26.482.572,53
Receita com Doações/Campanhas/Inscrições	65.193,79	68.704,93
Receitas com Convênios/Subvenções Governamentais	260.545,09	1.013.274,35
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-**	**-1.870,00**
(-) Cancelamentos e Devolucoes Pac. Particulares	-	-1.870,00
RECEITA LÍQUIDA	**23.869.140,60**	**32.638.400,38**
CUSTOS	**-25.952.546,33**	**-29.607.815,53**
Custos com Pessoal Próprio	-6.766.838,30	-6.769.282,64
Custos com Serviços de Terceiros	-9.711.106,95	-10.586.933,96
Provisões p/ Despesas com Pessoal - Custo	-106.945,78	-134.146,00
Materiais e Medicamentos	-4.640.564,77	-6.379.285,87
Materiais de Consumo e Demais Componentes	-963.870,71	-1.852.230,87
Serviços Públicos	-529.650,07	-571.214,44
Custos e Gastos Gerais	-3.233.569,75	-3.314.721,75
SUPERÁVIT BRUTO	**-2.083.405,73**	**3.030.584,85**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-2.757.931,97**	**-2.748.420,96**
Pessoal Próprio Administrativo	-1.274.292,22	-1.133.041,96
Despesas c/ Serviços de Terceiros	-190.823,98	-303.245,03
Provisões para Despesas com Pessoal - Administrativo	-6.412,80	-26.359,10
Impostos, Taxas e Contribuições	-31.403,64	-56.247,51
Despesas e Gastos Gerais	-1.187.347,30	-1.115.974,01
Contrapartidas em Convenios	-67.652,03	-113.553,35
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**88.160,44**	**1.376.427,44**
Receitas com Doações	88.160,44	1.376.427,44
Doações de Orgaos Publicos	65.717,69	1.046.050,35
Doações de Pessoas Jurídicas	22.442,75	316.257,49
Doações de Pessoas Físicas	-	14.119,60
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**-166.099,86**	**-142.164,83**
Indenizações - Ações Trabalhistas	-166.099,86	-60.000,00
Doações Concedidas	-	-82.000,00
Perda na baixa de bens do Ativo Imobilizado	-	-164,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**180.696,55**	**-**
Recuperação de Creditos Considerados Incobráveis	180.696,55	-
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**-4.738.580,57**	**1.516.426,50**
RECEITAS FINANCEIRAS	**77.568,50**	**64.756,08**
Ganhos Financeiros	77.568,50	64.756,08
DESPESAS FINANCEIRAS	**-145.209,06**	**-153.718,68**
Despesas e Gastos Financeiros	-145.209,06	-153.718,68
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**-4.806.221,13**	**1.427.463,90**
SUPERAVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-4.806.221,13**	**1.427.463,90**

Luiz Antônio Giglioti
Presidente
CPF 326.684.149-20

Aline dos Santos Montani
Contadoria) .
CRC PR –071255/O-1

FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022
(valores expressos em R$)

	12/2022	12/2021
ATIVO	**28.013.027,33**	**20.517.625,43**
ATIVO CIRCULANTE	**5.469.487,85**	**8.452.817,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**965.539,13**	**1.939.789,76**
Caixa do Hospital	2.060,11	2.451,04
Bancos Conta Movimento - Hospital	71.761,09	57.655,78
Aplicações de Liquidez Imediata - Hospital	387,14	1.747.210,18
Aplicações de Liquidez Imediata - Com Restrição	891.330,79	132.472,76
Créditos do Hospital	**2.588.004,48**	**3.494.307,45**
Créditos a Receber de Pacientes Particulares	60.280,78	90.014,92
Créditos a Receber do SUS	1.940.881,87	2.942.351,40
Créditos a Receber de Convênios	1.025.786,70	586.304,25
Créditos a Receber de Municípios	219.536,97	194.865,36
(-)Provisão p/ Riscos s/ Créditos a Receber	-658.481,84	-319.228,48
Outros Créditos	**27.798,45**	**37.567,98**
Adiantamentos a Empregados	27.798,45	37.132,53
Adiantamentos a Fornecedores	-	435,45
Recursos de Convênios a Receber	**1.133.381,65**	**2.047.055,37**
Estoques	**719.354,58**	**909.346,70**
Medicamentos e Materiais Médicos	512.799,34	732.082,89
Almoxarifado	206.555,24	177.263,81
Despesas a Apropriar	**35.409,56**	**24.750,58**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**22.543.539,48**	**12.064.807,59**
Depósito Judicial p/ Recursos	**11.900,13**	**10.986,80**
Investimentos	**28.264,23**	**23.206,59**
Imobilizado	**22.503.375,12**	**12.030.614,20**
Imobilizado de Uso Próprio - Hospital	25.909.590,73	14.882.559,93
Depreciações Acumuladas - Hospital	-3.729.166,75	-3.445.847,19
Obras em Andamento	322.951,14	593.901,46
TOTAL DO ATIVO	**28.013.027,33**	**20.517.625,43**
PASSIVO	**10.715.444,54**	**8.041.750,87**
PASSIVO CIRCULANTE	**7.324.594,71**	**5.772.241,18**
Obrigações Trabalhistas e Tributárias	**1.379.125,75**	**1.224.318,71**
Obrigações Sociais e Trabalhistas a Pagar	499.464,93	477.652,84
Obrigações Tributárias a Recolher	145.820,48	126.184,11
Provisões para Férias e 13º Salário	733.840,34	620.481,76
Serviços Médicos a Pagar - Pessoa Jurídica	**1.084.525,20**	**690.149,27**
Fornecedores	**1.453.559,01**	**1.029.197,47**
Fornecedores de Medicamentos e Materiais	1.058.627,01	717.001,61
Fornecedores de Serviços	394.932,00	312.195,86
Obrigações Diversas c/ Terceiros	**227.486,32**	**60.000,00**
Indenizações Trabalhistas a pagar	227.013,19	60.000,00
Bloqueio Judicial em Folha a pagar	473,13	-
Comodatos a Devolver	**1.154.102,92**	**588.974,53**
Equipamentos Hospitalares	22.255,32	265.214,79
Equipamentos Diversos	30.950,00	323.759,74
Edificação Hemodiálise	1.100.897,60	-
Adiantamento de Clientes	**1.070,00**	**-**
Projetos e Convênios a Executar	**2.024.725,51**	**2.179.601,20**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**3.390.849,83**	**2.269.509,69**
Execução de Projetos e Convênios	**3.390.849,83**	**2.269.509,69**
PATRIMÔNIO SOCIAL	**17.297.582,79**	**12.475.874,56**
Patrimônio Social	12.475.874,56	11.048.410,66
Superávit/Déficit do Exercício	-4.806.221,13	1.427.463,90
Ajuste de Avaliação Patrimonial	9.627.929,36	-
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	**28.013.027,33**	**20.517.625,43**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 28.013.027,33 (vinte e oito milhões, treze mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos, e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 20.517.625,43 (vinte milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Luiz Antônio Giglioti
Presidente
CPF 326.684.149-20

Aline dos Santos Montani
Contador(a)
CRC PR - 071255/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ.
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 07/2023

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., onde durante os dias 29, 30 e 31 de março do ano de 2023, participarão do congresso promovido pela UVEPAR, com o tema: **"13º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA – TRANSPARÊNCIA E TECNOLOGIA EM FAVOR DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS ."**

NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Jhonatã Farias Velasco Branco	Vereador	2,5	564,70	1.411,75
Luis Carlos Candioto	Vereador	2,5	564,70	1.411,75
Valdecir Euzebio Valério	Vereador	2,5	564,70	1.411,75
José Gilberto de Oliveira	Vereador/Presidente	2,5	564,70	1.411,75

Art. 2º. – Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício Vereador Paulo Trassi, 24 dias do mês de março do ano de 2023.

José Gilberto de Oliveira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**3313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 1/2022

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Vereador Firmino Luiz 205, inscrita no CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente MARA ESTELA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 818.823.949-68, RG. N.º 6.068.727-7 residente e domiciliada na Chácara três meninas, Imbiassaba – Santa Inês - PR.

CONTRATADO: **RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.745.961/0001-49, com sede na Av. Paraná, 13, SALA 2 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pela Sra. **ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI**, portadora da Cédula da Identidade RG sob nº 4.754.757-3 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 894.353.209-10, residente e domiciliada em, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo a partir de **16/03/2023**, até **16/11/2023** conforme art. 57 e 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
Fica aditivado todos os serviços contínuos, licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
Ficam Inalterado os valores, sem correção da inflação, permanecendo os valores licitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santa Inês, 08 de Março de 2023.

Contratante
Camara Municipal de Santa Inês
MARA ESTELA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA

Contratado
RCP NETWORKS INF. TEL. LTDA
ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI
PROPRIETÁRIA

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANA
CNPJ 01.566.159/0001-30

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Rutílio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBÉRIO FERREIRA**, RATIFICA a DISPENSA de licitação nº 001/2023, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Contratado: VINÍCIUS BRITES SOTTI ME
CNPJ: 15.070.895/0001-08
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos: 1) Manutenção e suporte para Website da Câmara Municipal; 2) Implantação e Migração de Dados do site atual.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
01.001.01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PR, 24 de março de 2023.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANA
CNPJ 01.566.159/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93

CONTRATADA: VINICIUS BRITES SOTTI ME/CNPJ: 15.070.895/0001-08
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos: 1) Manutenção e suporte para Website da Câmara Municipal; 2) Implantação e Migração de Dados do site atual.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
VENCIMENTO: 24/03/2024
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Nossa Senhora das Graças, Pr, 24 de março de 2023.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

HOSPITAL SANTA CLARA
NOSSO DOM É CUIDAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Vale do Paranapanema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II do Estatuto Social, e de conformidade com o disposto no artigo 22, VI do mesmo Estatuto, **CONVOCA** os(as) Senhores(as) Conselheiros(as), para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à ser realizada no dia 07/04/2023, na sede do Rotary Club de Colorado (Avenida Paraná — 415) em primeira convocação com presença mínima da metade mais um dos seus membros com direito à voto às 19h00, e em segunda e última chamada com qualquer número dos seus membros com direito à voto às 19h30, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

1.) Deliberar sobre Operações de Crédito em favor da Fundação Vale do Paranapanema, nos termos da explanação;

Colorado PR, 28 de Março de 2023.

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA- FUNVAPAR
SANTOS SANCHEZ GALLEGO
Presidente do Conselho Deliberativo

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CGC/MF 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 05 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Sr. **Valdir Antonio da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão liminar nos autos n.º 0002413-03.2022.8.16.0128 de Mandado de Segurança, em que figura como Impetrante Elias Pereira da Silva.

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º – Reintegrar o servidor Elias Pereira da Silva ao cargo de Contador do Poder Legislativo, a ser exercido concomitantemente ao mandato de Vereador da Câmara Municipal de Inajá, bem como a percepção dos seus respectivos vencimento e subsídios, nos termos da decisão judicial imposta.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inajá/PR, em 13 de março de 2023.

Valdir Antonio da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Sr. **Valdir Antonio da Silva**, no uso de suas atribuições legais.

R=E=S=O=L=V=E

ART. 1.º **NOMEAR** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL,** da Câmara Municipal de Inajá, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO, portadora do RG n.º 9.833.588-9 e CPF n.º 066.447.779-88;

MEMBRO: LARISSA SILVA SANTOS, portadora do RG n.º 12.744.938-4 e CPF n.º 105.226.459-09;

MEMBRO: ANGELICA EUNICE PEREIRA DA ROCHA, portadora do RG/CI sob o n.º 12.362.577-3/PR e inscrita no CPF n.º 078.611.439-88;

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.

ART. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 20 de março de 2023.

Valdir Antonio da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º - 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º - 002/2023
DATA: 27/03/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93 referente contratação da Empresa GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ 01.795.543/0001-05, para fornecimento de poltronas giratórias para plenário da Câmara Municipal, no valor total de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), com pagamento em parcela única.

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º - 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º - 002/2023
DATA: 27/03/2023

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, em favor da empresa GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ 01.795.543/0001-05, para fornecimento de poltronas giratórias para plenário da Câmara Municipal, no valor total de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), com pagamento em parcela única.

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 002/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ 01.795.543/0001-05
Objeto: Fornecimento de poltronas giratórias para plenário da Câmara Municipal de Santo Inácio
Duração: 03 (três) meses.
Valor: R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 28 de Março de 2023.

Santo Inácio, 28 de Março de 2023.

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA
ESCOLA SENTIDO DA VIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fundada em 20 de maio de 1987 | Federação Nacional - Reg. 634 | CNAS - 23002.003262/88-16
Utilidade Pública Municipal Lei 0339/87 | Utilidade Pública Estadual Lei 8966/89
RESOLUÇÃO SEED Nº 5.281/2011 E PARECER Nº 1.251/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atalaia, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Ana Maria de Souza Julião, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 28/04/2023 às 19:30 horas, do dia 28 de abril de 2023, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE na Avenida Doutor Antônio Moraes de Barros, nº 90, bairro Centro com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Atalaia, 27 de março de 2023.

Ana Maria de Souza Julião
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atalaia.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Av. Vereador Ilson Jorge, 125, Centro
CEP: 87.170-000 | Ourizona-Paraná

RESOLUÇÃO Nº 71

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral designada a organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando a deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada em 24/03/2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 744 de 06/06/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelas seguintes Conselheiras Terezinha Correa Maciel Barbosa, Nathalhia G. Garcia Amado, Laura de Azevedo Coutinho e Thayara Medeiros da Silva;

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Conselheira Terezinha Correa Maciel Barbosa;

Art. 3º - Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II- Elaborar o Edital da Eleição e submeter a Plenária;
III- Analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de registros e impugnação de candidatos e outros incidentes ocorridos durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
IV- Dar ampla publicidade do pleito a população;
V- Receber impugnações contra candidatos que não atendam os requisitos fornecendo protocolos para tal;
VI- Noticiar os candidatos impugnados concedendo-lhes o prazo para apresentação de defesa;
VII- Decidir em primeira instância administrativa, das impugnações dos candidatos, podendo se necessário ouvir testemunhas;
VIII- Realizar reuniões para esclarecer regras do processo de escolha dos candidatos para o processo;
IX- Escolher e divulgar o local de votação;
X- Providenciar com o Gestor Municipal a obtenção de urnas eletrônicas e/ou de cédulas;
XI- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
XII- Solicitar junto ao comando da Polícia Militar e Delegado Civil a designação do efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação;
XIII- Receber e apurar notícias de fato que constituem violação das regras da campanha por parte dos candidatos;
XIV- Analisar e decidir em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação;
XV- Divulgar após a impugnação o resultado oficial da votação;
XVI- Encaminhar ao Ministério Público com a antecedência devida de todas as etapas do pleito;
XVII- Resolver os casos omissos;

Art. 4º - Cabe ao CMDCA com o auxilio do Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Eleitoral Municipal assessoria técnica (e jurídica) necessárias para regular os desempenhos de suas funções.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL
RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (44) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CICERO DA SILVA CORREIA

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei.....

Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.4444.1470017, firmado aos 07/02/2017, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto da Data nº 23/A (subdivisão da data de terras nº 23), Quadra nº 07, situado no Recanto dos Ypês II, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, registrado sob nº 04, na Matrícula nº 22.777, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 22/03/2023, no valor de **R$-7.294,13**, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Sr. **CICERO DA SILVA CORREA,** venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito.
Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Desta forma, procedo a intimação do Sr. **CICERO DA SILVA CORREA**, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverá efetuar a purga da mora do débito acima, ***no prazo improrrogável de 15 dias***, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital.
Salientamos outrossim, que Vossa Senhoria, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário.
Nesta oportunidade, fica o Sr. **CICERO DA SILVA CORREA,** cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária – C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia.
Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 22 (vinte e dois) de março de 2023. Eu Digitei, conferi e assinei.
Angelina Silveira Derci – Oficial Registradora.

ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL - CPF 783.035.109-20

REGISTRO DE IMÓVEIS
Angelina Silveira Derci
REGISTRADORA
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

1º Festival de Missões Off Road é realizado em Santo Inácio

O domingo (26) foi repleto de emoção e adrenalina no 1º Festival de Missões Off Road realizado em Santo Inácio. Com objetivo de fomentar o turismo local, o evento foi organizado pelo Condomínio Oásis do Paranapanema e contou com o apoio da Prefeitura.

"Esse tipo de acontecimento é fundamental, principalmente para que as pessoas conheçam as maravilhas que temos aqui. Ficamos felizes e com gratidão por tudo ter ocorrido bem. Vamos acrescentá-lo em nosso calendário, e fomentar ainda mais a Cultura e o Turismo", ressaltou a prefeita, Dra. Geny Violatto.

Ao todo, 55 veículos off road percorreram um trajeto de 30 km, que teve início no Condomínio Oásis e passou por estradas rurais e pelas ruas da cidade. A iniciativa proporcionou aos condôminos conhecerem as belezas de Santo Inácio além dos

OS PARTICIPANTES PERCORRERAM UM TRAJETO DE 30 KM PELAS ESTRADAS RURAIS E RUAS DO MUNICÍPIO

portões do condomínio. O síndico, Carlos Eduardo Turchetto, explicou que a ideia de realizar o festival se deu pelo fato de muitos moradores não conhecerem alguns pontos turísticos do município.

"Como ser humano e cidadão, é o meu dever ajudar e fazer alguma coisa. Foi algo maravilhoso e surpreendente, vi coisas no museu que eu não imaginava que pudesse estar aqui 'dentro da minha casa'. A interação foi fantástica, em todos os aspectos. As expectativas foram atingidas, tanto cultural quanto turística", contou Carlos.

Cerca de 140 participantes fizeram uma visita ao Museu Municipal e à Igreja Matriz, onde conheceram o acervo histórico e também receberam uma benção do padre.

A condômina e farmacêutica de Maringá, Léia Beatriz da Silva Doneda, contou que a parceria entre o condomínio e a prefeitura proporcionou um momento diferenciado para as famílias.

"Foi sensacional o passeio, podemos conhecer um pouco da história através dessa visita. A igreja, ao meu olhar, é simplesmente fantástica, linda, abençoada. E juntos podemos prosperar muito mais", afirmou Léia.

O próximo Festival de Missões Off Road já tem data marcada, acontecerá no segundo domingo de 2024. A intenção é de que seja realizado anualmente. Por Ingrid Tomimitsu

CRAS de Itaguajé faz palestra no Assentamento Santa Adélia

No dia 23 de março foi realizado a 2ª ação do Projeto Pedra Grande do município de Itaguajé, uma ação itinerária que tem por objetivo levar os serviços da rede municipal até às famílias dos assentamentos. Neste dia a ação se localizou no Centro Comunitário do Assentamento Santa Adélia.

Os serviços oferecidos pela Secretaria de Assistência Social foram palestra com a psicóloga do CRAS a respeito das violências cotidianas sofridas pelas mulheres em alusão ao mês da mulher, atualização e inclusão no Cadastro Único, atualização e realização de fichas cadastrais do CRAS e orientações sobre programas, serviços de Proteção Social Especial e assessoria aos Conselhos, a Secretaria Municipal de Saúde realizou vacinação, distribuição de preservativos, orientações sobre DIU, laqueadura e vasectomia, saúde do homem, convite para a Campanha do Exame Papanicolau, a Secretaria de Educação fez orientações a respeito da importância da frequência escolar, uma representante do Conselho Tutelar pontuou sobre suas atribuições e o representante da Sala do Empreendedor para realizar orientações a respeito de cooperativismo, essa ação contou com o apoio do IDR-PR através da participação do técnico representante no município.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

Autora: **Professora Arlete de Faria Capelari**

Sensacional evento artesanal dia 08/04/2023, a Calçada do Artesanato de Paranacity. Não percam!

"Valorizar a arte na sua complexidade requer talento de um pensamento construtor que mobiliza a ação da multiplicação de ideias e ideal. Todos os caminhos se direcionam na beleza, no carinho e no momento final da obra que alimenta os olhares delicados aperfeiçoados a cada construção elaborada."

A Calçada do Artesanato foi idealizada pela Helena Tomimori (Tuti) e a Marlucia que convidaram algumas artesãs da cidade, Paranacity para fazer parte desse lindo projeto.

Sendo assim, começamos a expor os trabalhos que são feitos com muito carinho.

A calçada do Artesanato teve a sua primeira exposição em maio de 2022. Todos os segundos sábados de cada mês nos reunimos, demonstramos nossos produtos e vendemos também.

Somos um grupo pequeno, mas estamos deixando em aberto para outros artesãos do município venha fazer parte de nossos encontros.

Expomos os seguintes produtos artesanais:

*Amigurumis *Transformação de reciclagem *Guardanapos

*Mesa posta *Vidros e louças decorados *Peças em crochê *Bonecos em feltro entre outros.

Nosso município é rico em artesãos e precisamos dar voz a cada um para que cada vez mais tenham os seus produtos conhecidos.

Texto elaborado por Maria Aparecida dos Santos Bertoni

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

COLORADO

Prefeitura celebra Dia Mundial da Água com dicas de conscientização nas redes sociais

A água é um recurso natural e essencial para os seres vivos, meio de ida de vegetais e animais, sendo importante para a vida humana, compondo até 70% do peso dos humanos, ajudando a regular a temperatura corporal e nosso organismo necessita de 4 litros diários e a falta dela é uma grande ameaça, porque água é fonte de vida e preservar os recursos hídricos é preservar a existência da raça humana, além de estar relacionada não só ao surgimento de vida no planeta terra, mas também com a sua evolução.

Com esta consciência, no dia 22 de março, Dia Mundial da Água, pela Prefeitura Municipal, as secretarias da Agricultura, do Meio Ambiente, Saneamento e Educação, juntamente com o Curtume Colorado, Unibeef, Sorvetes Rits, Catalog e vários colaboradores, realizaram um ato de limpeza no Córrego Cachoeira, ação que deveria ser de todos, que deve começar nas casas de cada um, separando e colocando o lixo nos lugares corretos.

Na ocasião o Prefeito Marcos Mello salientou: "A importância deste momento, onde hoje celebramos o Dia da Água, num ato simbólico, onde temos a responsabilidade daquilo que aconteceu de resgatar o nosso Córrego Cachoeira e nos encontramos aqui num dia bonito onde a água está transparente. Falta muito pouco para o deixarmos normal e natural. Este momento a gente sintetiza o nosso respeito com a água, celebrando este dia, trazendo mais vida ao nosso córrego Cachoeira".

Jessica Bortolozo, Secretária de Agricultura e Meio Ambiente também ressaltou: "Estamos felizes por estarmos juntos realizando esta ação, com empresas que estão nesta localidade, junto com a sociedade civil organizada para poder tornar grandioso".

Cleomeire Mantovani, Secretária de Saneamento deu também o seu depoimento:

"Estamos aqui neste córrego onde as pessoas podem vir, é uma riqueza com minas, num córrego que formam os rios, a gente pode até ficar sem muitas coisas, roupas e até sem comida, mas é a água que nos mantém vivos e vamos cada um fazer a nossa parte, não deixar vir sujeitas garrafas pet, sacolas e lixos fazem mal aos rios".

Eva Cordeiro das Neves, Secretária de Educação assegurou reproduzir este tema nas escolas

"Fico muito feliz por estar aqui, contribuindo com esta limpeza com a parceria de todos e digo que se cada cidadão fizer a sua parte, a natureza agradece muito. Sei que a minha contribuição é pequena, porém nós todos unidos faremos muito mais".

Também a Secretaria de Saneamento promoveu para os alunos da Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado, uma importante palestra sobre o sistema de captação, tratamento e distribuição da água no município, conscientizando o uso correto desse bem valioso.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Acorrenor presente na Corrida e Duathlon de Cianorte

Carlos Henrique

Rozelene e Susan

José Luiz

Realizada no domingo, 26 de março, em Cianorte, a 5ª Corrida e Duathlon Cinturão Verde de Cianorte, contou com a presença de atletas da Acorrenor de Paranavaí. José Luiz Povh Júnior ficou em primeiro na categoria 30 a 34 anos no Duathlon e 10º no geral. Rozelene Padilha foi a campeã no geral, Susan Kelly Mestrener foi a vice na Corrida. Carlos Henrique foi o campeão, Fernando da Silva vice nos 5 km da categoria 30 a 34 anos. Rodrigo Fernando ficou em terceiro nos 5 km (30 a 39 anos). Rosilei Ângela Machado ficou em segundo na categoria 50 a 54 anos. Tamilin Carla ficou em terceiro na categoria 40 a 44 anos.

América/Discioli campeã da Super Copa São José

Foi encerrada no sábado, 25 de março na Vila Operária de Paranavaí, a 12ª Super Copa São José de Futebol Suíço Regional, com vitória por 2 a 1 sobre a equipe XV Paranavaí/Telhapar, a equipe América/Discioli levou o título para Nova Esperança.

A final acompanhada por um grande público foi no Estádio São José.

Os gols foram assinalados por Luan e Dalvan (América); Tiago Bigoto (XV Paranavaí). O árbitro foi Marcos Celso Jardim, mesário Francisco C.S.

O técnico Paulinho, da equipe América utilizou estes atletas para embolsar um troféu e R$ 7 mil: Roberson, Cleber, André, Micael, Alan, Rafael, Matheus, Marlon, Dalvan, Victor, Leandro, João Trindade, Rilber, Luan, Paulo, Alan Correia e Márcio.

XV Paranavaí: Bolinha, Marcos Alécio, Almir, Nathan, João Victor, Gustavo, Lucas, Thiago Bigoto, Ferrara, Bruno, Douglas, Evandro, Márcio, Wesley, Júnior César, Danilo, Lucas Adriano, Emanuel, Sérgio e Giuliano, técnica Henrique Sandes. A equipe recebeu R$ 3 mil e troféu.

O goleiro menos vazado foi Arielton (Bacardi FC) sofreu 6 gols, recebeu troféu e R$ 150,00.

Artilheiro com 7 gols Léo Ferraz (Madruga City) recebeu troféu e R$ 150,00.

Na disputa do terceiro lugar, Revelação foi a vencedora nas penalidades, após empate em 1 a 1 com a equipe Bacardi. Gols de João Paulo (Revelação) e Ednaldo (Bacardi). Nas penalidades 3 a 1 para a equipe Revelação. Arbitragem de José Cláudio.

Os jogos foram transmitidos pelo Facebook pelo Esporte Noroeste.

América/Discioli, Campeã

XV Paranavaí/Telhapar, Vice

ERA/Prefeitura de Paranavaí em duas competições

ERA/Prefeitura de Paranavaí disputa o Campeonato Cobrinhas de Futebol

ERA/Prefeitura de Paranavaí compete no Paranaense de Futsal

O Projeto ERA desenvolvido pela Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí está representando a cidade em duas competições esportivas.

O Sub-17 masculino está participando do 23º Campeonato Cobrinhas de Futebol da Liga de Nova Esperança.

No sábado, 25/03, jogou no Estádio Alfredo Ferrari, no Distrito de Sumaré, e venceu na estreia por 2 a 0 a equipe de Paranacity. Gols de Pombalino.

Segundo técnico Elifas Oliveira, a competição servirá para dar ritmo à equipe e condições de jogo para disputar o Paranaense e o Piá Bom de Bola 2023. O professor Gomes é o coordenador do projeto ERA.

Neste sábado, 1º de abril, o jogo pelo Campeonato Cobrinhas será em São João do Caiuá contra São João do Caiuá. **FUTSAL SUB-20:** No último final de semana a equipe de Futsal do Projeto ERA esteve em Londrina participando do Campeonato Paranaense de Base Sub-20.

A equipe comandada pelo técnico Roberto Quintino com supervisão do professor Gomes está em terceiro lugar no grupo, com um empate (3 a 3 com Guarapuava) e duas derrotas (10 a 1 contra Londrina e 8 a 1 contra Chopinzinho). Ainda não tem data e local da nova rodada (podendo ser em junho).

Integra a equipe Sub-20: Maiara, Karol, Byanca, Jordana, Maju, Mariana, Jhenifer, Vitória e Duda.

Floraí realiza a XII Conferência Municipal de Saúde

NO ÚLTIMO DIA 22 DESTE ACONTECEU NA CASA DA CULTURA PROFESSOR PEDRO ANANIAS EM FLORAÍ E XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A conferência começou as 13:00 horas com a formação da mesa de abertura composta pelas seguintes autoridades, Edna Contin, Prefeita Municipal, Michele de Lima, presidente da Câmara de Vereadores, Hugo Totti, Secretário Municipal de Saúde, Denise Belani, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Mário Seto Takeguma, Representante da 15º Regional de Saúde.

A abertura da Conferência se oficializou com a declaração da Prefeita Edna Contin que disse sobre a importância do evento para o cenário municipal. Logo após foi feito a leitura do regimento interno pela Presidente do Conselho Municipal, em seguida o Representante da 15º Regional, Mario, fez uma palestra com o tema "inteligência emocional, o cérebro é você!" logo após a palestra tivemos reunião em grupos comunidade e saúde para deliberarem sobre a formação de novos membros do conselho municipal de saúde mandato conforme leis vigentes e também as propostas formuladas para o novo plano municipal de saúde, por sinal bem discutidos e elaboradas, que irão servir para encontros regionais e estaduais.

A presente conferência contou com a participação dos secretários Alecio de oliveira, Indústria e Comércio, Eder de Jesus Salmazio, Finanças, Maria Ângela, Educação e Cultura, Ronaldo, Administração, João Antônio, Assistência social e Aurélio, Esporte, Michel Marcos chefe de gabinete, Márcio Leandro Mendes, Vice-Prefeito, Dr Miguel Cervantes, Diretor Clínico, Regiane Liasch, Diretora de Educação, Veruska Adriana Totti, diretora da APAE de Floraí, Hugo Totti, secretário da Saúde agradeceu todos seus colaboradores pela presença e atenção dispensada para o evento, ao cumprimentar Maria Aparecida Morelli M. Silva e Alessandra de Farias.

Reunião discute melhorias na rede de sistemas para agilizar atendimentos em Mandaguaçu

A reunião aconteceu na semana passada, dia 23, e contou com a presença do prefeito Professor Índio, o Secretário de Administração, Diretor do Setor de Tecnologia da Informação (TI) do municipio, os Diretores Administrativo e de Vigilância da Secretaria de Saúde, o Coordenador dos sistemas em Saúde além de técnicos da Provedora de Internet (IWNet), Técnicos da Empresa de telefonia (VoxCity) e o Técnico Responsável pela configuração dos sistemas e equipamentos no município (Alcatech Informática). O objetivo foi debater um projeto que visa melhorar e reformular as estruturas de rede de sistemas nas unidades da saúde no município. Através disso, será possível uma melhoria no acesso ao sistemas informatizados utilizados pela secretaria de saúde, bem como, identificar e sanar alguns problemas apresentados no sistema de telefonia.

O prefeito Professor Índio disse que é importante essa busca, "temos que sempre melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e pra isso, temos que dar a estrutura necessária", afirmou. Já o diretor de TI do município, José Pedro falou que essas reuniões envolvendo responsáveis pela gestão e técnicos que executam o serviços, são sempre positivas. "Pois assim, conseguimos conhecer a necessidade concreta da Secretaria e também traçar estratégias pra buscarmos em conjunto a melhor solução para atender a demanda", finalizou.

O foco é dar assistência técnica em especial para a secretaria de saúde, para o Pronto Atendimento, UBS Central e UBS Vila Guadiana.
Assessoria de Comunicação

Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

Pr. Renato da ISOSED de Mandaguaçu e Pr. Florindo da ISOSED de Paiçandu resgataram do mundo das drogas o senhor Martines (centro). Ele que foi enviado para a Clínica de Sorocaba / SP, onde agora depende totalmente dele para que haja transformação em sua vida.

"Alma Saudável"

O jeito para se desfrutar paz e alegria indestrutíveis é estar determinado a:

1- Fazer tudo o que DEUS ordenar, por mais que sejas difícil.
2- Suportar tudo o que DEUS designar, por mais que seja severo.
3- Obter tudo o que DEUS promete, por mais que pareça inatingível.
4- Morrer diariamente, mesmo que custe a crucificação.
5- Amar meus "inimigos", mesmo que mal entendido nisso.
6- Orar sem cessar, e dar graças por tudo.

Isso dará à uma pessoa uma alma saudável e uma consciência sem ofensas diante de DEUS e dos homens.

Livro: Avivamento a Maneira de Deus / Leonard Ravenhill
Leitor: Presbítero Pedro Urbano

Mandaguaçu começa movimentação para criar Guarda Municipal

Vem aí um grande reforço para a segurança pública de Mandaguaçu. A cidade deve ganhar em breve a sua Guarda Municipal. A criação da estrutura começou a ser discutida numa reunião em Curitiba, intermediada pelo deputado estadual Tiago Amaral: "Eu sou um grande apoiador da segurança pública e as Guardas Municipais são instituições que auxiliam a Polícia Militar a manter a ordem e a segurança", explica.

A reunião com o inspetor Carlos Celso dos Santos Junior, diretor da Guarda Municipal de Curitiba, teve a participação do prefeito de Mandaguaçu, Maurício Aparecido da Silva (Índio), do vereador Fabrício Martelozzi, presidente da Câmara da cidade, e do secretário de Segurança, Mobilidade Urbana e Transporte de Mandaguaçu, Alessandro Mansano.

Parceria para agilizar

Mansano diz que a ideia é estabelecer uma parceria com a Guarda Municipal da capital, para auxiliar na criação da nova instituição, que será armada. Para ele, a reunião foi bastante produtiva: "Eles vão ajudar a elaborar e revisar o projeto de lei, para levarmos à nossa Câmara Municipal. Depois da aprovação, vamos fazer o concurso público e daí a Guarda de Curitiba vai nos auxiliar na formação dos agentes".

Segundo prévia do Censo 2022, divulgada pelo IBGE, Mandaguaçu tem hoje em torno de 31 mil habitantes e é o terceiro município do Paraná que mais cresceu nos últimos 12 anos. O secretário Mansano sustenta que essa é uma das principais razões para investir cada vez mais na defesa da população: "Temos muita necessidade de ter a Guarda. Temos a Polícia sempre presente, mas precisamos somar esforços e intensificar a atuação, para atender a todas as necessidades que vêm desse crescimento", pontua.

Proteção e defesa da população: A previsão é que a futura Guarda Municipal de Mandaguaçu tenha também uma unidade da Patrulha Maria da Penha, para proteger, monitorar e acompanhar mulheres que receberam da Justiça medidas protetivas de urgência. Nós precisamos ampliar e fortalecer a segurança pública na cidade. Assessoria de Comunicação

14ºConferência Municipal de Saúde do município de Jardim Olinda

Um momento de extrema importância onde foi reunido o Departamento Municipal de Saúde, a 14ºRegional de Saúde de Paranavaí e os munícipes.

Durante a Conferência, aconteceu duas palestras, a primeira ministrada pela Técnica de Vigilância em Saúde da 14ºRegional de Saúde de Paranavai, Maria da Penha com o Tema: O SUS que queremos amanhã e a segunda ministrada pela Enfermeira e Coordenadora da Atenção Primária do município, Rosimar Almeida, cujo tema foi: Defender o Sus e Conscientizar os Usuários de Saúde sobre os seus Direitos e Deveres.

Temas onde foram abordados assuntos muito relevantes e esclarecedores, além de dados e estatísticas que foram apresentados ao conhecimento da população com o objetivo de levar aos mesmos a conscientização da utilização do Sistema Única de Saúde.

Além das palestras, houve também, reunião de grupos para discussão e elaboração de Propostas em âmbito Municipal, Estadual e Nacional no qual foram todas aprovadas pelos presentes e a eleição para formação do Novo Conselho Municipal de Saúde que estará vigente a partir de julho desse ano.

A Prefeita Lucimar que fez a abertura do evento, parabenizou o Departamento de Saúde pela organização, e agradeceu a todos os presentes, agradecimento especial à 14º Regional de Saúde de Paranavai pela presença e colaboração, aos Vereadores presentes, os funcionários do Departamento Municipal de Saúde e a população que se dispôs a participar e contribuir com o desenvolvimento do município nessa área.

Extensivos agradecimentos também ao Conselho Municipal de Saúde vigente pelo trabalho realizado durante todos esses anos e parabenizar os integrantes da nova formação.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 22/2023

DATA: 27/03/2023 **PROTOCOLO:** 39 / 2023 **PROCESSO:** 39

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ: 77.371.780/0001-11 **Insc. Estadual:** 10189339-14
Endereço: RUA WILLIAN BOOTH, 537
Bairro: BOQUEIRÃO **Cidade:** Curitiba - PR **CEP:** 81.650-120
Telefone: 44-99142-5581

OBJETO
contratação de empresa para execução de serviços de recepção, transbordo e disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no município de Jardim Olinda, de forma ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo Único

JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe de Gabinete Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A para contratação de empresa para execução de serviços de recepção, transbordo e disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no município de Jardim Olinda, de forma ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo Único, pelo valor de R$ 55.505,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinco Reais), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços pela Chefia de Gabinete sendo atestado que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A para contratação de empresa para execução de serviços de recepção, transbordo e disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no município de Jardim Olinda, de forma ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo Único, pelo valor de R$ 55.505,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinco Reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
060021545200092605339039000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29391	Serviço de transbordo até aterro sanitário com destinação final e disponibilização contínua de uma caçamba de 27m³ na unidade de transbordo.	UN	170.00	326,50	55.505,00

Total: 55,505.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023
ID CONTRATO 1525

PROCESSO ADM 39-2023
CERTAME DISPENSA 22-2023
CONTRATO 63/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de recepção, transbordo e disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no município de Jardim Olinda, de forma ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo Único.

DO VALOR TOTAL R$ 55.505,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.15.452.0009.2605.3.3.90.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 27 de março de 2023 a 27 de janeiro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO: Diogo Cavalcante de Souza – Diretor Departamento Meio Ambiente e Turismo

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.134/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em Pintura para prestação de serviços de manutenção nos departamentos da administração municipal. decorrente de Dispensa nº 59/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SILVIO PEREIRA ARRUDA inscrita no CNPJ sob nº. 47.530.400/0001-72. aditivam o contrato com término 30/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de março de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.80/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RULFOS JÁ COM INCLUSÃO DOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 31/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.654.766/0001-74. aditivam o contrato com término 30/06/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de março de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.158/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRÁFIA NO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Dispensa nº 78/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SERGIO PASINE RODERO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.050.620/0001-06. aditivam o contrato com término 30/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de março de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº9 Termo do contrato nº.56/2020, objetivando a Contratação de Empresa devidamente Habilitada para Construção de um Parque Urbano com área total de 452,84m² no Município de Jardim Olinda. decorrente de Tomada de Preços nº 1/2020, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 30.587.294/0001-60. aditivam o contrato com término 30/06/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de março de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO N° 020/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1330/2022 – LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0018.2064	Manutenção das Ações de Gestão do SUS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
16	02500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	170.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
	TOTAL	170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1330/2022 (Lei Orçamentária 2023), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	170.000,00
	TOTAL	170.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2023, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	170.000,00
	TOTAL	170.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. Santo Inácio, 22 de março de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2023– (RP)
PROCESSO Nº. 43/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR item;
Objeto: O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Massa asfáltica (CBUQ) em saco de 25 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 4.452.660,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/04/2023;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 13/04/2023;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 13 de março de 2023

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 17/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 24/03/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ-EIRELI- ME

CNPJ Nº: 26.847.096/0001-11

ENDEREÇO: No Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 5709-Zona 05, CEP: 87.015-280

Objeto do Contrato: Aquisição de material hospitalar, para atender o Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: R$ 4.772,57 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 27 de Março de 2023.

JOSÉ BASSETTO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 21/2023

DATA: 24/03/2023 **PROTOCOLO:** 38 / 2023 **PROCESSO:** 38

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: J V DE OLIVEIRA CANO - ME
CNPJ: 30.202.736/0001-03 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: OLINDA, 195
Bairro: CENTRO **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
Telefone:

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Cultura Esporte em que justificadamente solicita a contratação da empresa J V DE OLIVEIRA CANO - ME para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais totalizando R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) (09 meses x R$ 4.200,00), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa J V DE OLIVEIRA CANO - ME para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais totalizando R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) (09 meses x R$ 4.200,00), pelo período de 09 (nove) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
130022781200152805339039000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	UN	9.00	4.200,00	37.800,00

Total: 37,800.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2023 - ID CONTRATO 1517-2023

PROCESSO ADM: 38-2023 CERTAME DISPENSA 21-2023

CONTRATO 22-2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

11 **CONTRATADA: J V DE OLIVEIRA CANO - ME**

12 **DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**

DO VALOR TOTAL R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: Vigência 24 de março de 2023 a 24 de dezembro de 2023

Fiscal Contrato: Jader Gabriel Araujo – Diretor do Departamento de Cultura e Esporte

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

PORTARIA Nº 7086/2023

SÚMULA: Corrige nomenclatura de representação e substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nos Termos da Lei Federal nº14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 2.171/2021 de 17 de março de 2021, bem como inclui representação do Conselho Municipal de Educação.

- Considerando a necessidade de adequar a nomenclatura da representatividade dos membros do Conselho do FUNDEB nos termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 2.170/2021 de 17 de março de 2021;

- Considerando que a Portaria nº 7024/2022 utilizou-se de nomenclatura já existente para nomear os novos membros do referido Conselho.

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir na Portaria nº 7024/2022 de 21 de dezembro de 2022 de representação de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segure abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Daiane Fernandes de Souza
Suplente: Regiane Filite

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Talita Farina dos Santos
Suplente: Aparecida Cristina Padovani

REPRESENTANTES DO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular Vice-Presidente: Juliana Bernabé Cezaure
Suplente: Débora Pompilho Bueno Versali

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular Presidente: Otávia Fulgencio da Silva
Suplente: Estela Delsantoro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Juliana Emanuelli Garcia Gordo Souza
Suplente: Josiane Guimarães Sganzerla

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Rosimara Ferraz Marssola Cerconviz
Suplente: Maria Ribeiro
Titular: Keith Michele de Lima Gabiato
Suplente: Roberta Minardi de Azevedo Machado

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: José Manoel Moreira de Almeida
Suplente: Francisca Alves Fernandes

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Joana Pereira de Freitas
Suplente: Adelina Bispo dos Santos Rocha

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Sandra Aparecida Caleran Cayres
Suplente: Silvia Regina Bernardi Callegari

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Antonio Alessandro Tassi Mansano
Suplente: Fernando Sirena Vandresen
Titular: Claudinei de Francesqui
Suplente: Marlon Alexandre Zacarias

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Solange Aparecida Guedes Martins
Suplente: Angela Maria Schimidt Costa

Mandaguaçu, 24 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.28 10:12:37 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Fone (044) 3242-8300

DECRETO Nº 000065/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 67.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
228 06.02.12.361.0006.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 7.000,00
257 06.02.12.361.0006.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 30.000,00
258 06.02.12.361.0006.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
348 07.02.10.304.0007.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 20.000,00
350 07.02.10.304.0007.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
216 06.02.12.361.0006.1.060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.616,50
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
178 06.01.12.365.0006.1.059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.383,50
07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339 07.01.10.303.0007.2.062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 de Março de 2023

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone(0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
----------------------------- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----------------------------

PORTARIA Nº. 009/2023

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 02(duas) diárias, no valor de R$ 900,00(novecentos reais), ao Prefeito Municipal o Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, matricula nº 50.096.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20 e 21/03/2023	R$ 450,00	CURITIBA/PR	a) Reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, tratando de assuntos de relevância para o Município.
		TOTAL	R$ 900,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de março de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO N.º 066/2023

SÚMULA: VACÂNCIA DE CARGO EM VIRTURDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º - Em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal: **AIRTON VENTURA BELMONT, CPF: 165.000.888-08- (Mat.714)**, ocorrida em 24 de março de 2023, conforme emissão de certidão de óbito, torna vago o cargo de provimento efetivo de **Coveiro**, conforme embasado no artigo 52, inciso IX, Lei Municipal nº 896/2001, de 11 de abril de 2001. (Estatuto dos servidores públicos municipais)

Art.2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: REBECA CAROLINE DOS SANTOS

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO ITEM 4 DO CONTRATO 035/2022 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 QUE TEM POR OBJETO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AULAS DE ORDEM MILITAR PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, AFIM DE PROMOVER A CIDADANIA, CONSCIENTIZAÇÃO DOS MAIS DIVERSOS ASPECTOS SOCIAIS COMO TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, ORIENTAÇÃO EM PREVENÇÃO ÀS DROGAS E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE DENTRE OUTRAS, FORMANDO ASSIM A "GUARDA MIRIM MUNICIPAL". CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGENCIA DE FANFARRAS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICAS POR MEIO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS AFIM DE ATENDE OS ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – CEMIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DANÇAS E RITMOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 034/2022 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 MESES, COM VENCIMENTO EM 01/04/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DE 100% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 20.160,00 (VINTE MIL CENTO E SESSENTA REAIS), COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12 MESES, SENDO UM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.680,00 (MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) MENSAIS.

PARANACITY, PR, 28 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 13/2023

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de Abril, às 14h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 13/2023, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Registro de preços para aquisição de equipamentos para atender necessidades do município.

Santa Inês, 28 de Março de 2023

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9 / 2023

DATA: 20/03/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 23

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.745.961/0001-49 **Insc. Estadual:** 9028172556
Endereço: AV. PARANA,
Bairro: CENTRO **Cidade:** COLORADO - **CEP:** 86.690-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA O MUNICIPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
030010412200022023339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
040022060600152056339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050030412300032016339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060021236100072017339039000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060021236100072019339039000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060021236100072020339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
070051030400062067339039000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
070051030400062067339039000	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
070051030400062068339039000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
070051030400062068339039000	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
070061030200062036339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
070061030200062075339039000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
090010824300266049339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
090010824300266049339039000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
090010824400182084339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
090010824400182084339039000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24031	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA REALIZAR REPAROS OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO COMPUTADORES, LAPTOPS, SERVIDORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, SWITCHES, ENTRE OUTROS.	HORAS	150.00	106,00	15.900,00

Total: 15,900.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 015/2023

SUMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO DE SAÚDE MUNICIPAL DE SANTA INÊS NA FORMA DELIBERADA EM ASSEMBLEIA PROPRIA.

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Municipio.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990, art. 56, inciso 5º e Resolução 33/1993 e 333/2003, dir. 3º II do Conselho Nacional de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato os Membros e a Diretoria Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Inês, para o período de 28 de Fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2026, na forma deliberada em assembleia Geral e em conforme disposições estatutárias vigentes do respectivos Conselho.

DIRETÓRIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: ANTONIO CORREA PINTO
VICE-PRECIDENTE: BRAUNER GALDIOLE BORGES
1ª SECRETÁRIA: LICERIA PEREIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO: PAULO HENRIQUE FERNANDES

MEMBROS TITULARES:

EDERLI CRISTINA BATISTA DE SOUZA
MARIA ALSENI DA SILVA FREITAS
ANTONIO CORREA PINTO
BRAUNER GALDIOLE BORGES
LICERIA PEREIRA DA SILVA
IZABEL LAIS GALINDO
CLAUDIA INACIO DE JESUS SANTOS
PAULO HENRIQUE FERNANDES
ESCARNAÇÃO SANTIAGO
CESAR ANTUNES
RENATA CELIA ROBERTO
JOSIANE FERREIRA LIMA

MEMBROS SUPLENTES:

MARIO TEODORO CAMARGO
CRISTIANE FERREIRA SOARES SANTOS
JUNIOR BIZOLLA DE MELO
LILIANE TACIANA BRONDAINI VIEIRA
MARIA ANGELICA GEMINIANO
DANIELE APARECIDA DE SOUZA
SILVANA FERREIRA LIMA
GEISA LENARA DE SOUZA CARVALHO
CRISLEIDE LEDES VIEIRA
LIBRA AVILA DA SILVA
JOSE ROBERTO DA SILVA
SANTINA ESTÉRCIO DE SOUZA

Santa Inês, ao vigésimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 / 2023

DATA: 20/03/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 24

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ROZIANE GONÇALVES DE PAULA ME
CNPJ: 18.736.301/0001-43 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA VEREADOR FIRMINO LUIZ, 290
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTA INES - PR **CEP:** 86.660-000
Telefone:

OBJETO
Aquisição de chocolate para distribuição gratuita, em comemoração da páscoa.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
060041230600072030339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
060041230600072030339030000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
060041230600072030339030000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
060041230600072030339030000	1113	MATERIAL DE CONSUMO
060041230600072030339032000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
060041230600072030339032000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
060041230600072030339032000	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
060041230600072030339032000	1113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24032	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, COM BRINQUEDO SURPRESA, FABRICADO COM CHOCOLATE NOBRE, COM NO MINIMO 25% DE MASSA DE CACAU, PESO MINIMO 250G	OUM	250.00	21,20	5.300,00
1	2	24033	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, FABRICADOS COM CHOCOLATE NOBRE, COM NO MINIMO 25% DE MASSA DE CACAU, PESO MINIMO 250G	OUM	350.00	19,20	6.720,00

Total: 12,020.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11 / 2023

DATA: 27/03/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 27

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA LOURENÇO PINTO, 196
Bairro: CENTRO **Cidade:** CURITIBA - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, BANCO DE DADOS AUXILIAR DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS ATOS FUNDAMENTAIS DA LICITAÇÃO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
030010412200022023339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
030030412200022010339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050030412300032016339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050040412300032015339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24038	CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, BANCO DE DADOS AUXILIAR DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS ATOS FUNDAMENTAIS DA LICITAÇÃO	OUM	1.00	11.580,00	11.580,00

Total: 11,580.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4 / 2023

DATA: 15/03/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 22

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TDB/VIA - Controladoria Municipal Ltda.
CNPJ: 05.487.446/0001-06 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA MARECHAL HERMES, 678 - CJ. 14,
Bairro: CENTRO **Cidade:** CURITIBA - **CEP:** 80.530-230
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO QUE TANGE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ASSESSORIA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
020050412400052007339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
020070206100052005339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24028	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO QUE TANGE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ASSESSORIA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL.	OUM	1.00	50.000,00	50.000,00

Total: 50,000.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

RETIFICAÇÃO

DECRETO N.º 024/2023

Súmula: Concede aposentaria à servidora pública municipal LINDAIR APARECIDA INACIO DO NASCIMENTO.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora LINDAIR APARECIDA INACIO DO NASCIMENTO.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **Lindair Aparecida Inacio do Nascimento**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG sob n.º 4.160.801-3 /SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.424.919-97, **voluntária por idade,** com fundamento no artigo 40,§ 1º, III, "b" da CF, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos proporcionais no valor de R$ 1.287,48 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º, do Artigo 38, c/c Artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 MARÇO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura de Santo Inácio realiza obras e melhorias no município

O GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTÁ REALIZANDO IMPORTANTES OBRAS PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA CIDADE. CONFIRA OS PROJETOS QUE SAÍRAM DO PAPEL!

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OMAR DE OLIVEIRA

As obras de reforma e ampliação continuam em andamento na Escola, e em breve estarão finalizadas. Estão sendo feitas três novas salas de aula, reformas dos banheiros, pintura de todos os ambientes externos, entre outros reparos na estrutura. Foram investidos R$ 879 mil de recursos livres para garantir que os alunos tenham atendimento e ensino de qualidade.

R$ 439 MIL SÃO INVESTIDOS PARA MELHORAR A ESTRUTURA DO CMEI RECANTO FELIZ MARIA MESSIAS

Estão sendo feitas obras de ampliação de três salas de aula, reforma dos banheiros e uma rampa de acessibilidade no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz Maria Messias. Um investimento no valor de R$ 439 mil para garantir que as crianças tenham um local apropriado e aconchegante.

QUASE R$ 1 MILHÃO EM RECURSOS ESTADUAIS E LIVRES SÃO INVESTIDOS EM RUAS DE SANTO INÁCIO

Para proporcionar uma melhor locomoção, mais segurança e mobilidade à população de Santo Inácio, a Prefeitura realizou o recapeamento asfáltico de nove trechos das ruas do município. Além do recape, serão instaladas placas de sinalização e faixas no pavimento.

Para as obras de pavimentação foram investidos o valor total de R$ 969 mil, os recursos são provenientes de emenda parlamentar destinada pelo deputado estadual Tiago Amaral e mais R$ 304 mil de contrapartida do município.

Os trechos que receberam o recapeamento foram:
• Rua Izaltina das Neves Martins, entre a Av. Luís Antônio Agostinho e a Rua Sebastião Seleguin;
• Rua Izaltina das Neves Martins, entre a Rua Ovídio Pereira da Silva e a Av. Luís Antônio Agostinho;
• Rua Izaltina das Neves Martins, entre as ruas Aprígio Alves Filho e Ovídio Pereira da Silva;
• Rua Arnor Marques Pinheiro, entre as ruas Aprígio Alves Filho e Ovídio Pereira da Silva;
• Rua Aprígio Alves Filho, entre a Av. Raposo Tavares e a Rua Marcelino A. Alcântara;
• Rua Hilda dos Santos Coutinho, entre as ruas Massaru Uchida e a Rua Aprígio Alves Filho;
• Rua Izaltina das Neves Martins, entre a Rua Mato Grosso do Sul até a Rua Goiás;
• Rua Arnor Marques Pinheiro, entre as ruas São Paulo e Mato Grosso do Sul;
• Rua Rio Grande do Sul, entre as ruas Hilda dos Santos Coutinho e Izaltina das Neves Martins.

PREFEITURA REALIZA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

A tão sonhada reforma do Terminal Rodoviário está em andamento. As obras estão sendo feitas na área de circulação, salas, copa, banheiros masculino, feminino e PCD. Para esta obra foram investidos R$ 319 mil, o deputado estadual Soldado Adriano José destinou a emenda parlamentar no valor de R$ 300 mil, e R$ 19 mil foram de recursos livres.

DESASSOREAMENTO DO RIACHO CAMBARÁ

No mês de fevereiro foi realizado processo de desassoreamento no Riacho Cambará. O trabalho consistiu na remoção de areia e resíduos para dar vazão à água.

Uma obra essencial para o cumprimento das exigências técnicas dos órgãos competentes para que seja iniciada, em breve, a obra de pavimentação da Rua Antônio Habib Sefrian, conhecida como Rua "Boiadeira".

PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS

As obras de pavimentação do trecho da estrada da Vila Coutinho estão na reta final, proporcionando melhor deslocamento e trafegabilidade para quem a utiliza.

Para as estradas do Matadouro e da Vila Coutinho foram investidos pouco mais de R$ 731 mil, a pavimentação feita com blocos de concreto sextavado, faz parte do programa estadual Estradas da Integração, coordenado pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). A indicação para o recebimento do recurso foi do deputado estadual Soldado Adriano José.

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

A Prefeitura de Santo Inácio está construindo uma Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no município, tendo como objetivo cumprir a legislação vigente e realizar o encerramento do "lixão".

Neste novo local serão encaminhados os resíduos sólidos gerados na cidade, para após, serem transferidos para um veículo coletor que transportará até o destino final.

Em breve, será construído o novo aterro sanitário para reduzir os danos que o lixo causa ao meio ambiente. A implantação do local será por meio de uma gestão consorciada com outros municípios.

"Essas são importantes obras que visam proporcionar uma melhor qualidade de vida para a nossa gente. Temos o objetivo e o compromisso de fazer muitas melhorias no município. Aqui o trabalho não para!", ressalta a prefeita Geny Violatto.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul – PR.

Edital 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 418/2023 de 21 de março de 2023, Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990, Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nª231/2022. Faz publicar este edital para a realização do processo eleitoral unificado, objetivando a escolha dos membros TITULARES e SUPLENTES do Conselho Tutelar de Cruzeiro do Sul – Paraná, para o quadriênio 2024 a 2027.

1 - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 - O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 418/2023 e Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2 - Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024;
1.3 - Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2 **DO CONSELHO TUTELAR**:

2.1 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo na tomada de providências e aplicação de medidas de proteção, decorrentes da Lei, devendo ser efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos Direitos da Criança ou Adolescente.
2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha.
2.3 Cabe aos membros do Conselho Tutelar agindo de forma colegiada o exercício das atribuições contidas nos artigos 18 -B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II 95, 131, 136, 191, 194, todos da Lei 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma, assim como pela Lei Municipal 418/2023.
2.4 O presente Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul -PR visa preencher as 05 vagas existentes do colegiado, assim como seus respectivos suplentes;

3 **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

3.1 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA e art. 15º da Lei Municipal nº418/2023 a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3.2 A candidatura se dará em 3 (três) etapas de caráter eliminatório:
I – Primeira etapa: requerimento de pré-candidatura e preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3.4 deste edital;
II – Segunda etapa: participação em curso e aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e conhecimento de Informática bem como prova dissertativa sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar;
III – Terceira etapa: avaliação psicológica.
3.3 Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos habilitados nas 03 (três) etapas.
3.4 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, resolução 231/22 do Conanda e dos requisitos previstos no art. 41º Lei Municipal nº 418/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
b) Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, discriminados em resolução específica;
c) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais emitida por autoridade competente;
d) Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
e) Estar no gozo de seus direitos políticos;
f) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de segundo grau completo;
g) Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
h) Ter conhecimentos básicos de informática;
i) Demonstrar que possui habilitação, no mínimo, na categoria B;
j) Possuir conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente

4. **DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

4.1 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2 O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.820,00 (Hum mil oitocentos e vinte reais), e gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.3 O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetivas, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar -se -á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.
5.4 É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) Aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 418/2023.
b) Não tenha sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar em mandatos anteriores.

6. - **DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**:

6.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha de acordo com o Art. 14º da Lei Municipal nº 418/2023
6.2 A comissão eleitoral é composta por 04 (quatro) pessoas do CMDCA paritariamente, as quais vão abaixo nominadas:

Mecila Alves do Nascimento – Representante Governamental
Alan Carlos Martelócio – Representante Governamental
Maria Aparecida de Jesus da Silva – Representante da sociedade civil
José Barbosa Bispo – Representante da sociedade civil

6.3 Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena da imposição de sansões previstas na legislação local;
b) estimular e facilitar o encaminhamento dos fatos que constituam violação das regras do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
c) analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
d) Se utilizadas urnas eletrônicas , providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela justiça eleitoral; caso não haja a utilização de urnas eletrônicas providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas pela Justiça Eleitoral;
e) escolher e divulgar os locais de votação;
f) selecionar preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentada do pleito;
g) solicitar junto ao comando da Polícia Militar local designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
h) divulgar imediatamente após a apuração. O resultado oficial do processo de escolha; i) resolver os casos omissos.

6.4 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**:

7.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1 A participação no Presente Processo de Escolha em data Unificada iniciar -se -á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
8.2 Não haverá cobrança de nenhum valor para registro das candidaturas.
8.3 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Departamento Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul-PR, situado na Avenida Senador Souza Naves, 955 no período de 03 de abril a 20 de abril de 2023, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min
8.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade e CPF;
b) Título de eleitor, comprovando domicílio eleitoral ou justificativa de votação nas 02 (duas) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de residência no município;
f) Comprovante de conclusão do ensino médio;
g) Apresentar no ato da posse a Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B";

8.5 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato a impugnação da candidatura;
8.6 Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.7 Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**:

9.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de até 10 dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de três (03) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2 Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de três (03) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de três (03) dias para apresentar sua defesa;
10.3 A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4 A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de dois (02) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada
10.6 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data da publicação do Edital;
10.8 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9 Ocorrendo a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. **DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO**:

11.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar, e também conhecimentos básicos de informática.
11.2 A prova constará de 30 questões, sendo 25 de múltipla escolha e 05 questões discursivas, sendo cada questão de múltipla escolha no valor de 03(três) pontos, e as questões discursivas no valor de 05 pontos cada, totalizando 100 pontos.
11.3 O candidato terá 04 horas para realizar a prova.
11.4 A prova será realizada no dia 25 de junho de 2023, com início às 13:00 e término às 17:00 horas.
11.5 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
11.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial de identidade.
11.8 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
11.9 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado ou segunda chamada para as provas.
11.10 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando -se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito e por meio eletrônico.
11.11 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolve -la sem assinatura.
11.12 O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá -la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
11.13 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar -se da sala.
11.14 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
11.15 O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento e será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Departamento Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Departamento de Saúde.
11.16 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
11.17 A relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo de seleção será publicada no Diário Oficial do Município, sitio eletrônico e mural da Prefeitura Municipal .

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2 É vedada a vinculação político -partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
12.4 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6 - As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
12.7 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.8 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10 É dever do candidato portar -se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.- **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**:

13.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul - PR, realizar -se -á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
13.2 Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Cruzeiro do Sul – PR, portando documento com foto, sendo aceitos: Carteira de Trabalho, Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.
13.3 A eleição será realizada por intermédio da utilização de urnas eletrônicas ou de urnas convencionais (votos por cédula de papel e urnas de lonas), as quais já foram solicitadas ao Tribunal Eleitoral com remessas das listas dos candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores. ,
13.4 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8 O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9 No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10 Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.12 Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**:

15.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação

16.- **DA POSSE:**

16.1 - A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2 Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico e mural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal;
17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal nº 418/2023 e na resolução 231/22 do CONANDA;
17.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique -se
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

Mecila Alves do Nascimento
-Presidente do CMDCA-

Anexo 1

Cronograma referente ao Edital 001/2023 do CMDCA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
01	Abertura do processo de inscrição para eleição de candidatos e Publicação do Edital 001/2023.	03/04/2023
02	Inscrições no Departamento de Assistência Social das 08:00 às 11: 30 e das 13:30 as 16:00 horas	03/04/2023 à 20/04/2023
03	Análise dos Requerimentos de inscrições	24/04/2023 à 09/05/2023
04	Publicação da lista de candidatos deferidos	10/05/2023
05	Prazo para recurso das inscrições	10/05/2023 à 12/05/2023
06	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA	15/05/2023 à 17/05/2023
07	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	17/05/2023
08	Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA	17/05/2023
09	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	19/05/2023
10	Divulgação do resultado dos recursos e Publicação definitiva dos candidatos aptos para a segunda etapa	19/05/2023
11	Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em local e horário a ser divulgado	12/06/2023 à 16/06/2023
12	Prova de conhecimento específico e informática	25/06/2023
13	Divulgação do Gabarito após a prova e resultado preliminar	26/06/2023
14	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar	27/06/2023 à 29/06/2023
15	Divulgação do resultado dos recursos e gabarito definitivo	30/06/2023
16	Resultado e publicação dos candidatos aprovados	02/07/2023
17	Convocação dos candidatos para se submeterem a avaliação psicológica	02/07/2023
18	Terceira Etapa: Avaliação Psicológica	05/07/2023
19	Resultado da terceira etapa: Avaliação Psicológica	09/07/2023
20	Prazo para impetrar recurso de candidatos conta impugnações da terceira etapa	10/07/2023 à12/07/2023
21	Análise e parecer do CMDCA quanto aos recursos apresentados em plenária	13/07/2023
22	Publicação da lista definitiva de candidatos aptos a eleição do Conselho Tutelar para mandato 2024/2027 e Convocação dos mesmos, para a reunião sobre a campanha	16/07/2023
23	Reunião com todos os candidatos habilitados	18/07/2023
24	Período Campanha eleitoral	19/07/2023 à 28/09/2023
25	Dia da votação	01/10/2023
26	Divulgação do resultado da votação	01/10/2023
27	Prazo para impugnação do resultado da eleição	Até 06/10/2023
28	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	09/10/2023
29	Publicação do resultado final	11/10/2023
30	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação	16/10/2023
31	Nomeação pelo Prefeito Municipal aos 05 candidatos mais votados	20/10/2023
32	Formação para Conselheiros Eleitos e Suplentes	11/12/2023 à 15/12/2023
33	Data da Diplomação e Posse aos 05 candidatos mais votados e suplentes	10/01/2024

Obs.: O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e/ou por orientação do Ministério Público, sendo estas publicadas com antecedência.

Mecila Alves do Nascimento
-Presidente do CMDCA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº 056/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme PARECER JURIDIO datado do dia 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Nomear o professor abaixo relacionados para ***Jornada Suplementar*** indicando a função que exercerá (sala de aula ou suporte Pedagógico).

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	DATA	LOCAL
Elisete Carrion Ochner	Sala de Aula	27/02/2023	C.M.E.I Doce Infância
Fátima Figueira Biliato	Sala de aula	01/03/2023	C.M.E.I Criança Feliz

Revogadas as disposições em contrário, esta ***PORTARIA*** entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 057/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - SUPRIMIR Função Gratificada a partir de **09/03/2023**, da servidora abaixo relacionado, no exercício da função de Diretora da Divisão de Atenção Odontológica, Portaria nº. 193/2021 de 09/11/2021, conforme segue:

Servidor(a)	Cargo	Símbolo	Percentual	Função
Natália Osswald Carlete de Holanda	Dentista	FG3	30%	Diretora da Divisão de Atenção Odontológica

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta ***PORTARIA*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 058/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias regulamentares ao funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

Nome do servidor (a)	Cargo	Período
Alberto Lopes	Operador de maquinas	01/04/2023 a 30/04/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 1443-1073/2021
INEXIGIBILIDADE N. 04/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 1443-1073/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E LARISSA MAYUMI DOS SANTOS IWASSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS ODONTOLOGICOS.

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sidnei Frazatto**, a seguir denominado **CREDENCIADOR** e de outro **LARISSA MAYUMI DOS SANTOS IWASSE,** inscrita no CPF sob o nº. 075.541.149-80, doravante denominada **CREDENCIADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado da **INEXIGIBILIDADE N° 04/2021 e TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 1443-1073/2021**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos art. 25 da Lei Federal n° 8.6666 de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital de credenciamento público, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Termo de Credenciamento nº 1443-1073/2021, relativo ao credenciamento de profissionais para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSISTENTE EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SUPRINDO AS NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE AÇÕES VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no presente termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Termo de Credenciamento ora aditado acresce ao contrato principal o quantitativo de: 106 (cento e seis) horas de disponibilidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total a ser pago conforme a efetiva prestação dos serviços será de R$ 4.153,08 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, que se regerá em conformidade com o art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:
RED. 233 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.36.00.00.
RED. 248 05.009.10.301.0048.2.237.3.3.90.36.00.00
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Paranapoema, 24 de março de 2023.

LEIA- SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 1443-1073/2021
INEXIGIBILIDADE N. 04/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 1443-1073/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E LARISSA MAYUMI DOS SANTOS IWASSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS ODONTOLOGICOS.

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sidnei Frazatto**, a seguir denominado **CREDENCIADOR** e de outro **LARISSA MAYUMI DOS SANTOS IWASSE,** inscrita no CPF sob o nº. 075.541.149-80, doravante denominada **CREDENCIADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado da **INEXIGIBILIDADE N° 04/2021 e TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 1443-1073/2021**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos art. 57 da Lei Federal n° 8.6666 de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital de credenciamento público, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Termo de Credenciamento nº 1443-1073/2021, relativo ao credenciamento de profissionais para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSISTENTE EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SUPRINDO AS NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE AÇÕES VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no presente termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Termo de Credenciamento ora aditado acresce ao contrato principal o quantitativo de: 106 (cento e seis) horas de disponibilidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total a ser pago conforme a efetiva prestação dos serviços será de R$ 4.153,08 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, que se regerá em conformidade com o art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:
RED. 233 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.36.00.00.
RED. 248 05.009.10.301.0048.2.237.3.3.90.36.00.00
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Paranapoema, 24 de março de 2023.

Sidnei Frazatto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14/04/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 08/2023**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/
Paranapoema/PR, 28 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO — PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS FERNANDES DA SILVA — PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32-32/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE ARTE MARCIAL (KARATÊ), PARA SER APLICADO JUNTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do município de Paranapoema/PR. FUNDAMENTO: ART. 38, DA LEI 8666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato DOJO KAN SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.959.029/0001-00. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: R$19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 352. 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.39.00.0 Red. 362. 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.0.**DATA DA ASSINATURA**: 28/03/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33-33/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), em atendimento à Secretaria de Assistência Social do município de Paranapoema/PR. FUNDAMENTO: ART. 38, DA LEI 8666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. MANOEL ANTONIO EDUARDO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.450.059/0001-56 **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$.17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RED. 501 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0.**DATA DA ASSINATURA**: 28/03/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34-34/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), em atendimento à Secretaria de Assistência Social do município de Paranapoema/PR. FUNDAMENTO: ART. 38, DA LEI 8666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. J V DE OLIVEIRA CANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.202.736/0001-03 **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: R$.20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RED. 501 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0.**DATA DA ASSINATURA**: 28/03/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35-35/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), em atendimento à Secretaria de Assistência Social do município de Paranapoema/PR. FUNDAMENTO: ART. 38, DA LEI 8666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. JOAO NATAN RODRIGUES LEAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.163.075/0001-94 **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: R$.16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RED. 501 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0.**DATA DA ASSINATURA**: 28/03/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa AMB SALTO BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.823.164/0001-69, com endereço na ROD PR 317, km 50, zona rural, CEP: 86.770-000, na Cidade de Santa Fé/Pr. Objetivando a Contratação de empresa de turismo tipo hotel fazenda/parque aquático para atividades do projeto "Cidadão Mirim" voltado as Crianças e Adolescentes do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no valor contratual estimado de **R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais)** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 27 de março de 2023.

Ivana Mirian Pretti Guimarães
Secretaria Municipal de Promoção Social

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de IVANA MIRIAN PRETTI GUIMARÃES, Secretária Municipal de Promoção Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 27 de março de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 32/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: AMB SALTO BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 42.823.164/0001-69
Objeto: Contratação de empresa de turismo tipo hotel fazenda/parque aquático para atividades do projeto "Cidadão Mirim" voltado as Crianças e Adolescentes do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentaria:
12.006.08.243.0009.6.092 – Manter o Programa Semeando o Futuro.
3.3.90.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 27 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

a) **Edital ampla participação;**

O Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr, comunica aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Jjulgamento: Menor Preço - por Grupo

Modo de Disputa: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h45min do dia 12/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12/04/2023.

O edital poderá ser obtido através do site http:// www.pmsjivai.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3243-1157 e ainda, pelo email: *licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.*

São Jorge do Ivaí/Pr, 28 de março de 2023.

SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES
PREGOEIRA

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 007/2023

SÚMULA: Dá denominação para Estrada Vicinal do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica denominada Estrada **CAVICCHIOLI,** iniciando na Estrada Santa Rosa próximo a Igreja e término na estrada Muzulon, com extensão de 2,09 Km.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 28 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 008/2023

SÚMULA: Dá denominação para Estrada Vicinal do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica denominada Estrada **LUIZ CRUBELATI,** iniciando no distrito Copacabana do Norte, segue no sentido do Rio Ivaí e depois até o início da comunidade João XXIII, com extensão de 3,1 Km.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 28 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 086/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Srta. **ANDRESSA FERNANDA DA COSTA,** CPF nº 106.082.239-30, matricula 675, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe, pelo período de 29/03/2023 a 31/12/2023, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 085/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **PATRICIA DE JESUS LOPES GONZALES**, CPF nº 057.545.559-46, matricula 674, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo Temporário de Professor - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, pelo período de 29/03/2023 a 31/12/2023, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 18/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para futura **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação musical para o atendimento do projeto caminhos do som, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, nos termos do Anexo I do edital.** O Edital de Pregão Presencial n° 18/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 13h 45min do dia 12 de abril de 2023. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/Pr, 28 de março de 2023.

Renan Ghiraldi de Oliveira
Diretor de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/000-04, com sede a Praça Santa Cruz nº 249, na cidade de São Jorge do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES,** portador da cédula de identidade RG nº 4.184.198-2 SESP/PR e do CPF nº 604.540.919-15, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1450 em São Jorge do Ivaí, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ R$ 90.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 09 parcelas de R$ 10.000,00 nos meses de dezembro/2022, março, junho, setembro e dezembro/2023 e 2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1 – Nome, cargo e CPF:

....

2 – Nome, cargo e CPF:

....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 055/2023

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **ANALU SARTORI BARDUCO,** matrícula nº 800147, portadora do CPF nº 108.427.409-45, ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 084/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Eduardo Gabriel	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	12/03/2022 a 11/03/2023	28/03/2023 a 26/04/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2023 (PSS 001/2023)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº008/2023 (PSS 001/2023)

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela insuficiência de cargos, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Decreto Municipal nº 004/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Valor Mensal:
R$ **1.922,81** (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: PATRICIA DE JESUS LOPES GONZALES

Objeto: prestação de serviços de **PROFESSORA**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 22/03/2023 a 21/09/2023.

Data da assinatura: 21 de março de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2023 (PSS 001/2023)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº009/2023 (PSS 001/2023)

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela insuficiência de cargos, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Decreto Municipal nº 004/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Valor Mensal:
R$ **1.922,81** (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: ANDRESSA FERNANDA DA COSTA

Objeto: prestação de serviços de **PROFESSORA**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 22/03/2023 a 21/09/2023.

Data da assinatura: 21 de março de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2023 (PSS 001/2023)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº007/2023 (PSS 001/2023)

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela insuficiência de cargos, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Decreto Municipal nº 004/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Valor Mensal:
R$ **1.922,81** (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI

Objeto: prestação de serviços de **PROFESSORA**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 22/03/2023 a 21/09/2023.

Data da assinatura: 21 de março de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2023

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

Processo Adm.: 38/2023
Data do Processo: 14/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 38/2023
b) Nr. Licitação: 13/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 28/03/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.*

Participante: AUTO PEÇAS SUZINI LTDA EPP
Quantidade de itens: 45 **Total do Participante: 175.614,50**
Total Geral: 175.614,50

São Jorge do Ivaí, 28/03/2023

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.151/2022, objetivando a Contratação de empresa para dar continuidade na construção do portal de entrada e reforma no estádio municipal Alonso Ruiz com área de construção 55,84m² e área de reforma 93,50m² conforme contrato de repasse nº838143/2016.. decorrente de Tomada de Preços nº 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ASSONI ELETRO E CONSTRUTORA inscrita no CNPJ sob nº. 32.090.467/0001-66. aditivam o contrato na importância de R$ 15.585,57 (quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de março de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.58/2018, objetivando a Este Edital, destinado a contratação de instituição financeira (bancos ou cooperativas de crédito) para manter as contas-salários ou contas correntes, cabendo ao correntista a opção, dos servidores ativos (Estatutários/efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, Celetistas) da Prefeitura Municipal e inativos (aposentados e pensionistas) do Instituto de Previdência Municipal, do Município de CRUZEIRO DO SUL, através da abertura de contas-registro. decorrente de Pregão nº 14/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ITAU UNIBANCO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 60.701.190/0001-04. aditivam o contrato com término 30/07/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de março de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista renuncia do prazo recursal, torna-se pública a AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto Pavimentação Asfáltica Em Cbuq E Sinalização Horizontal / Vertical E Pne Estrada Municipal Jardim Paraiso, em favor da empresa **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA** – CNPJ –08.898.134/0001-83, Fone (44) 9 9888-5367, com sede Rua Apucarana, 154, sala 02 centro, Santa Fé/PR**,** sem representante, com a proposta total de **R$ 257.797,54 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Item	Cód	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
01	38164	UND	Pavimentação Asfáltica Em Cbuq E Sinalização Horizontal / Vertical E Pne Estrada Municipal Jardim Paraiso Conforme Descritivos, Projeto E Cronograma Em Anexo	257.797,54	257.797,54

Cruzeiro do Sul, 27 de março de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO N.º 20/2023 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 Tipo:**
Menor Preço Por Lote
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPS, MEIS E EIRELIS"
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

Aos 24 dias de Março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. nº 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2023** menor preço por item **"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPS, MEIS E EIRELIS" LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** SRP na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:
CONTRATADA: **ANDREY BOCARITE DIAS - ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 39.939.148/0001-21 com sede na Rua Emiliano Perneta, 54– CEP: 87.600-000 Nova Esperança-PR – Estado do Paraná, Telefone (44)99862-9603, e-mail:bocariteandrey@gmail.com, neste ato representada pelo sr. Andrey Bocarite Dias, portadora do RG nº 14.042.724-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 110.133.789-38, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação De Empresa Para Ministrar Aulas, Destinadas Ao Departamento Municipal De Assistência Social, Nas Modalidades: Hidroginástica; Karatê (E Exame De Troca De Faixa); Dança/Ritmos**, como segue:

LOTE - 02

ITEM	CÓD	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	38161	MESES	12	Contratação de empresa para o fornecimento de profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aula de Dança/Ritmos, para crianças a partir de 6 (seis) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançadas, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social. Carga horária de 8 horas semanais, por um período de 12 meses	890,00	10.680,00
VALOR TOTAL						10.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais),**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura.
O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
A prestação dos serviços deverá ter início de imediato após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, após a entrega da nota fiscal, acompanhada das certidões de INSS E FGTS;
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento;
O pagamento será efetuado através de transferência bancária conforme dados indicados na de preços. Proposta que deverá constar Banco: Banco do Brasil Agência: 0509-6, Conta Corrente: 36124-0.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
599 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 1947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
601 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.2068 Manutenção Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - Cmdca
623 - 11.004.08.243.0008.2.068.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.6001 CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
629 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
630 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 – 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
639 - 11.005.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2066 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
645 - 11.005.08.241.0008.2.066.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
697 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31712 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
699 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 1948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;
d) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.
Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante pedido de entrega, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.
c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado: **Pela ADMINISTRAÇÃO quando:**
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g) O não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo **FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:**
a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO
Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.
III. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) Retardamento da execução do objeto da licitação;
e) Falha na execução do objeto da licitação;
f) Fraude na execução do objeto da licitação;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2023
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2023, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ARP, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
Fica designada a Diretora do Departamento Municipal de Ação Social a Senhora Mecila Alves do Nascimento, e ou outrem por ela indicada, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FÓRUM
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cruzeiro do Sul-Pr, 27 de março de 2023.

Município de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Andrey Boricate Dias-ME
Contratada

Mecila Alves do Nascimento
Diretora Municipal de Ação Social

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernando Canônico Rovida
CPF: 022.546.759-00

NOME: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE COTRATO Nº 026/2023
Processo administrativo 20/2023 Pregão 006/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN,**CONTRATADO: ANDREY BOCARITE DIAS-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 39.939.148/0001-21, situada na Rua Emiliano Perneta,54– CEP: 87.600-000 Nova Esperança-PR–Estado do Paraná, Telefone:(44)99862-9603 E-mail: bocariteandrey@gmail.com, representada pelo sr. Andrey Bocarite Dias, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE , 006/2023 .**e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
–DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS MODALIDADES: HIDROGINÁSTICA; KARATÊ (E EXAME DE TROCA DE FAIXA); DANÇA/RITMOS, conforme descrição abaixo:

LOTE - 02

Item	Cód	Qtd	Und	Descrição	Valor Unt	Valor Total
02	38161	Meses	12	Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Profissional Com Certificação E Notório Conhecimento Visando A Prestação De Serviço De Aula De Dança/Ritmos, Para Crianças A Partir De 6 (Seis) Anos, Incluindo Aulas Iniciantes, Intermediárias E Avançadas, Com Certificação Específica Na Área E Notório Conhecimento, Atendendo A Demanda Do Departamento Municipal De Assistência Social. Carga Horária De 8 Horas Semanais, Por Um Período De 12 Meses	890,00	10.680,00
Valor Total						10.680,00

– DO VALOR: R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).
– DA VIGÊNCIA:27/03/2024.
– DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11.001.08.244.0008.2026 Manutenção Das Ações Sociais
599 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 1947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
601 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.2068 Manutenção Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - Cmdca
623 - 11.004.08.243.0008.2.068.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.6001 Conselho Mun. Def. Direitos Criança E Adolescente
629 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
630 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 – 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2028 Manutenção Do Centro De Convivência Do Idoso
639 - 11.005.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2066 Manutenção Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa
645 - 11.005.08.241.0008.2.066.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 Manutenção Das Ações Sociais
697 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31712 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 Manutenção Das Ações Sociais
699 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 1948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, Pr. 27 de Março de 2023.

Município de Cruzeiro do Sul
Contratante

Andrey Boricate Dias -ME
contratada

Mecila Alves do Nascimento
Diretora Municipal De Ação Social

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Objeto: **Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Cruzeiro do Sul.**

O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **29 de março de 2023,** na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº. 600 - CEP 87650-000 – (44) 3465-1299, na cidade de Cruzeiro do Sul – Paraná ou através do site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br

Prazo para entrega dos envelopes: até dia **28 de abril de 2023 às 08h30m.**
Data de abertura dos envelopes de documentação: **28 de abril de 2023 às 09:00 hrs.**

Cruzeiro do Sul - PR, em 27 de maço de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO N.º 20/2023 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 Tipo: Menor Preço Por Lote**
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPS, MEIS E EIRELIS"
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

Aos 24 dias de Março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. nº 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2023** menor preço por item **"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPS, MEIS E EIRELIS" LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** SRP na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:
CONTRATADA: **CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 15.462.806/0001-79 com sede Av. Brasil, 2105 – Jardim Licce – CEP: 87.660-000 Paranacity – Estado do Paraná, Telefone (44)99820-2627, e-mail:budausa@hotmail.com, neste ato representada pelo sr.Carlos Eduardo Martins Fiori , portadora do RG nº 8.076.031-0- SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 032.827.849-10, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação De Empresa Para Ministrar Aulas, Destinadas Ao Departamento Municipal De Assistência Social, Nas Modalidades: Hidroginástica; Karatê (E Exame De Troca De Faixa); Dança/Ritmos**, como segue:

LOTE 1:

Item	Cód	Qtd	Und	Descrição	Valor Unt	Valor Total
01	38160	Meses	12	Aulas De Hidroginástica, Destinados Ao Departamento Municipal De Assistência Social, Aos Idosos Usuários Do Cras, 1 Hora De Aulas, 02 (Duas) Vezes Por Semana, Todas Segundas E Quartas-Feiras, Das 8h30min Às 9h30min E Das 13h30min Às 14h30min Total 50 Alunos Semanais Por Um Período De 12 Meses.	3.600,00	43.200,00
Valor Total..						43.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais),**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura.
O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
A prestação dos serviços deverá ter início de imediato após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, após a entrega da nota fiscal, acompanhada das certidões de INSS E FGTS;
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento;
O pagamento será efetuado através de transferência bancária conforme dados indicados na de preços. Proposta que deverá constar Banco: Caixa Econômica Agência: 3755, Conta Corrente: 25058-0, Operação001.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
599 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 1947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
601 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
623 - 11.004.08.243.0008.2.068.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.6001 CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
629 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
630 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 – 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
639 - 11.005.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2066 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
645 - 11.005.08.241.0008.2.066.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
697 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31712 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
699 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 1948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;
d) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.
Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante pedido de entrega, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.
c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado: **Pela ADMINISTRAÇÃO quando:**
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g) O não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo **FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:**
a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO
Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.
III. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) Retardamento da execução do objeto da licitação;
e) Falha na execução do objeto da licitação;
f) Fraude na execução do objeto da licitação;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2023
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2023, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ARP, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
Fica designada a Diretora do Departamento Municipal de Ação Social a Senhora Mecila Alves do Nascimento, e ou outrem por ela indicada, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FÓRUM
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cruzeiro do Sul-Pr, 27 de março de 2023.

Município de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Cynthia Gavlak Lemos Da Silva-Me
Contratada

Mecila Alves do Nascimento
Diretora Municipal de Ação Social

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernando Canônico Rovida
CPF: 022.546.759-00

NOME: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE COTRATO Nº 027/2023
Processo administrativo 20/2023 Pregão 006/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN.**CONTRATADA: CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 15.462.806/0001-79, situada na Av. Brasil, 2105 – Jardim Licce– CEP: 87.660-000 Paranacity – Estado do Paraná, Telefone (44)99820-2627 E-mail: budausa@hotmail.com, representada pelo sr. Carlos Eduardo Martins Fiori, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE , 006/2023 .**e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
– DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS MODALIDADES: HIDROGINÁSTICA; KARATÊ (E EXAME DE TROCA DE FAIXA); DANÇA/RITMOS, conforme descrição abaixo:

LOTE 1:

Item	Cód	Qtd	Und	Descrição	Valor Unt	Valor Total
01	38160	Meses	12	Aulas De Hidroginástica, Destinados Ao Departamento unicipal De Assistência Social, Aos Idosos Usuários Do as, 1 Hora De Aulas, 02 (Duas) Vezes Por Semana, das Segundas E Quartas-Feiras, Das 8h30min Às 30min E Das 13h30min Às 14h30min Total 50 Alunos manais Por Um Período De 12 Meses.	3.600,00	43.200,00
Valor Total..						43.200,00

– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
– DA VIGÊNCIA: 27/03/2024
– DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.001.08.244.0008.2026 Manutenção Das Ações Sociais
599 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 1947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
601 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.2068 Manutenção Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - Cmdca
623 - 11.004.08.243.0008.2.068.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.6001 Conselho Mun. Def. Direitos Criança E Adolescente
629 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
630 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 – 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2028 Manutenção Do Centro De Convivência Do Idoso
639 - 11.005.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2066 Manutenção Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa
645 - 11.005.08.241.0008.2.066.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 Manutenção Das Ações Sociais
697 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31712 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 Manutenção Das Ações Sociais
699 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 1948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, Pr. 27 de Março de 2023.

Município de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Cynthia Gavlak Lemos Da Silva-Me
contratada

Mecila Alves do Nascimento
Diretora Municipal de Ação Social

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023
– MENOR PREÇO POR ÍTEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, que fará realizar na sede da municipalidade, na Avenida Dr. Gastão Vidigal n.º 600, Centro, abertura e início de julgamento das propostas na **modalidade de Pregão do tipo menor preço** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL SOB A SUPERVISÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS, quando necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia, analisar projetos de engenharia, de loteamento e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação á legislação urbanística vigente, com carga horária semanal de 24 horas, e demais serviços conforme termo de referência.
As propostas e documentos serão recebidos (protocolada) na Divisão de Licitações deste município, até as **08:30 horas do dia 13/04/2023 e a abertura das propostas às 09:00 horas do mesmo dia,** no horário de expediente externo.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA ,(http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 28 de março de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PROCESSO N.º 20/2023 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 Tipo: Menor Preço Por Lote**
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPS, MEIS E EIRELIS"
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

Aos 24 dias de Março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. nº 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2023** menor preço por item **"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPS, MEIS E EIRELIS" LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** SRP na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:
CONTRATADA: **TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇAO ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.027/0001-10 com sede Av. Brasil,2341– CEP: 87.660-000 Paranacity – Estado do Paraná, Telefone (44)99724-4198, e-mail:tatianecarneiro.psicologia@gmail.com, neste ato representada pela sra Tatiane Carneiro da Anunciação Boto, portadora do RG nº 4.875.439-19 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 409.693.188-80, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação De Empresa Para Ministrar Aulas, Destinadas Ao Departamento Municipal De Assistência Social, Nas Modalidades: Hidroginástica; Karatê (E Exame De Troca De Faixa); Dança/Ritmos**, como segue:

LOTE - 03

ITEM	CÓD	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	38162	MESES	12	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional especializado para ministrar aulas de karatê, com carga horária de oito horas semanais, para crianças a partir de 6 (seis) anos, atendendo a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social.	1.800,00	21.600,00
02	38163	UND	50	Exame de graduação de faixa para 50 crianças e adolescentes inscritas na oficina de karatê, sendo o avaliador faixa preta 2º Dan.	115,00	5.750,00
VALOR TOTAL						27.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais),**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura.
O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
A prestação dos serviços deverá ter início de imediato após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, após a entrega da nota fiscal, acompanhada das certidões de INSS E FGTS;
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento;
O pagamento será efetuado através de transferência bancária conforme dados indicados na de preços. Proposta que deverá constar Banco: Banco do Brasil Agência: 2306, Conta Corrente: 191209-7.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
599 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 1947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
601 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Jurídico
11.004.08.243.0008.2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
623 - 11.004.08.243.0008.2.068.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.6001 CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
629 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
630 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 – 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
639 - 11.005.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2066 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
645 - 11.005.08.241.0008.2.066.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
697 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31712 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
699 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 1948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;
d) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.
Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante pedido de entrega, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.
c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado: **Pela ADMINISTRAÇÃO quando:**
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g) O não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo **FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:**
a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO
Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.
III. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) Retardamento da execução do objeto da licitação;
e) Falha na execução do objeto da licitação;
f) Fraude na execução do objeto da licitação;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2023
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2023, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ARP, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
Fica designada a Diretora do Departamento Municipal de Ação Social a Senhora Mecila Alves do Nascimento, e ou outrem por ela indicada, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FÓRUM
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cruzeiro do Sul-Pr, 27 de março de 2023.

Município de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Tatiane Carneiro da Anunciação-ME
Contratada

Mecila Alves do Nascimento
Diretora Municipal de Ação Social

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernando Canônico Rovida
CPF: 022.546.759-00

NOME: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE COTRATO Nº 028/2023
Processo administrativo 20/2023 Pregão 006/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN, **CONTRATADA:** TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇAO ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.027/0001-10, situada na Av. Brasil, 2341– CEP: 87.660-000 Paranacity – Estado do Paraná, Telefone (44)99724-4198 E-mail: tatianecarneiro.psicologia@gmail.com, representada pela sra Tatiane Carneiro da Anunciação Boto, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE , 006/2023 .**e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
– DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS MODALIDADES: HIDROGINÁSTICA; KARATÊ (E EXAME DE TROCA DE FAIXA); DANÇA/RITMOS, conforme descrição abaixo:

LOTE - 03

ITEM	CÓD	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	38162	MESES	12	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional especializado para ministrar aulas de karatê, com carga horária de oito horas semanais, para crianças a partir de 6 (seis) anos, atendendo a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social.	1.800,00	21.600,00
02	38163	UND	50	Exame de graduação de faixa para 50 crianças e adolescentes inscritas na oficina de karatê, sendo o avaliador faixa preta 2º Dan.	115,00	5.750,00
VALOR TOTAL						27.350,00

– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).
–DA VIGÊNCIA: 27/03/2024
– DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.001.08.244.0008.2026 Manutenção Das Ações Sociais
599 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 1947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
601 - 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.2068 Manutenção Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - Cmdca
623 - 11.004.08.243.0008.2.068.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.004.08.243.0008.6001 Conselho Mun. Def. Direitos Criança E Adolescente
629 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
630 - 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 – 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2028 Manutenção Do Centro De Convivência Do Idoso
639 - 11.005.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.08.241.0008.2066 Manutenção Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa
645 - 11.005.08.241.0008.2.066.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 Manutenção Das Ações Sociais
697 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31712 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 Manutenção Das Ações Sociais
699 - 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 1948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 27 de Março de 2023.

Município de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Tatiane Carneiro da Anunciação-ME
Contratada

Mecila Alves do Nascimento
Diretora Municipal de Ação Social

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PARANÁ** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.970.375/0001-46, com sede administrativa a Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GENY VIOLATTO, brasileira, portadora da CI/RG nº 1.600.049-3 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 278.038.729-72, residente e domiciliada na Granja Gaivota, s/nº - Zona Rural do Município de Santo Inácio – PR., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), o qual será dividido em 04 parcelas trimestrais de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cada, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, conta 5024-5. Ag. 3793-1 de titularidade do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, na seguinte forma:
a-1) primeira parcela será paga até o dia 31 de março de 2023, e as demais parcelas serão pagas no dia 05 ou primeiro dia útil subsequente nos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2023, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de aditivo.

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação especificada a seguir:

09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.2061	**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**
3.3.71.70.00.00 - 001	Recursos do Tesouro - Rateio pela participação em consórcio público
3.3.90.32.00.00 – 001	Recursos do Tesouro - Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00 – 303	Saúde – Rec Vinculadas Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santo Inácio, 24 de Março de 2.023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968 Dados: 2023.03.28 15:30:12 -03'00'

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - ____________________

2 - ____________________

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: **5024-5** **Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Aquiles Takeda Filho**
CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426
Cidade: Marilândia do Sul UF: Paraná CEP: 86825-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Santo Inácio - população de 5.494 habitantes.

Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 31/03/2023	R$ 55.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2023	R$ 55.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2023	R$ 55.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2023	R$ 55.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2023

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968 Dados: 2023.03.28 15:32:23 -03'00'

Curitiba, 24 de março de 2023

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 003/2023

Eu, **IZAEL PORTO REIS**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Servidor desta Entidade, ocupante do Cargo de Contabilista do Legislativo Municipal, portador do Registro Geral n.º 3.864-375-4 - SSP/PR, CPF Nº 523.020.249-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Tiradentes, 295 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 01 (uma) diária para reembolso de despesas de viagem no dia 28 de março de 2023, para Apucarana – Pr. para levar e protocolar documentos junto a Receita Federal, conforme Agendamento e senha de atendimento CDJ1. a serviço do Legislativo Municipal.

Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., Em 27 de março de 2.023.

Izael Porto Reis
Requerente

[X] DEFERIDO EM 27/03/23

[ ] INDEFERIDO EM ___/___/___ VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 21/2023.

SÚMULA: ***Nomeia os membros e a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio na forma deliberada em Assembleia própria.***

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei 8.142/90, art. 1º § 5º, e nas Resoluções 33/92 e 333/03 do Conselho Nacional da Saúde, e

Considerando a necessidade da nomeação e publicidade da composição dos membros Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2023/2025, constituída em reunião ordinária realizada no dia 17 de Março de 2023, conforme Resoluções nº 09 e 10 do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio - PR:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados através deste ato os membros e a diretoria, abaixo nominados, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio, na forma deliberada em Assembleia Geral e conforme disposições estatutárias vigentes do respectivo Conselho:

MEMBROS:

I - Representantes do Segmento Gestor:

TITULAR Suellen Sefrian Turcato
SUPLENTE Cibelle Freitas Treze

II - Representantes do Segmento Usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR Maria Aparecida Queiroz
SUPLENTE Maria Aparecida Vilela

b) Igreja Católica:
TITULAR Guilherme Treze Gonçalves.
SUPLENTE Maria de Lurdes Ferreira

c) Igreja Evangélica::
TITULAR Marcia Cristina dos Santos Silva.
SUPLENTE Lelian Kelle de Souza

d) Associação da Terceira Idade:
TITULAR Esmeralda Martos dos Santos
SUPLENTE Silvestre da Silva Costa Neto

Representantes do Segmento Trabalhadores da Área da Saúde:

TITULAR Marlene Aparecida Lazarin da Silva
SUPLENTE Fernanda Cristina Dias;

TITULAR Roseli Moreira dos Santos
SUPLENTE Josilene de Oliveira Constantino.

Representantes do Segmento Prestador (APAE):

TITULAR Andressa Turcato Guarez
SUPLENTE Adriana Reis Gonçalves

Artigo 2º - Fica nomeada a mesa diretora da seguinte forma:

PRESIDENTE: MARLENE APARECIDA LAZARIN DA SILVA

VICE PRESIDENTE: MARIA DE LURDES FERREIRA

PRIMEIRA SECRETÁRIA: ROSELI MOREIRA DOS SANTOS

SEGUNDA SECRETÁRIA: ESMERALDA MARTOS DOS SANTOS

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 08/2021 e demais disposições em contrário.

Santo Inácio, 27 de Março de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 73/2023.

SÚMULA: ***Nomeia os componentes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Santo Inácio – PR.***

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.094/2014 e Decreto Municipal nº 116/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Santo Inácio, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silvana Andrade Aquino; CPF:775.552.799-71
Suplente: Simone Aparecida Basseto dos Santos; CPF: 045.032.539-30

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Laura Ap. dos Santos; CPF: 550.357.369-20
Suplente: Telma Ap. dos Santos Bento; CPF: 039.175.739-38

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Suellen Sefrian Turcato; CPF:051.557.869-08
Suplente: Fernanda Correa Lima; CPF: 929.025.101-87

Art. 2º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Santo Inácio será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 27 de Março de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247- CEP 87660-000

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, **RATIFICO**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para análise em investimentos financeiros voltado aos recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR..**, em favor da empresa CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 20.306.104/0001-36, no valor de R$ 8.844,96 (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) em parcelas mensais de R$ 737,08 (setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), ao final do serviço.

Paranacity – Pr, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para análise em investimentos financeiros voltado aos recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – Funpar -. CNPJ 08.683.905/0001-15.

CONTRATADA: CGPREV – CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 20.306.104/0001-36.

LICITAÇÃO: Dispensa.

VALOR: R$ 8.844,96 (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Paranacity, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
Presidente do FUNPAR

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247- CEP 87660-000

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, **RATIFICO**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para Aquisição de um computador (Notebook) para adequação e execução dos trabalhos do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR., em favor da empresa SYMA COMPUTADORES LTDA, CNPJ 04.912.543/0001-36, no valor de R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais) em pagamento único.

Paranacity – Pr, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um computador (Notebook) para adequação e execução dos trabalhos do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR.,

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – Funpar -. CNPJ 08.683.905/0001-15.

CONTRATADA: SYMA COMPUTADORES LTDA, CNPJ 04.912.543/0001-36.

LICITAÇÃO: Dispensa.

VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).

Paranacity, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
Presidente do FUNPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

C.B.S IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.746.808/0001-24

OBJETO: Futura aquisição de uma tribuna para oratória, em madeira MDF, destinada a guarnecer o Plenário com móvel adequado para utilização nas oratórias em sessões, audiências e reuniões que acontecem na Câmara Municipal de Mandaguaçu

VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Mandaguaçu PR 28 de março de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO MUNICIPAL nº 026/2023

EXONERA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. E. de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema. Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora Concursada para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Senhora **BRUNA ANDRIELI QUINTILIANO QUEIROZ**, CPF Nº. 072.742.229-35, RG Nº. 8.100.854-0 PR, matricula 50340, a partir desta data, conforme requerimento em nosso poder.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANA, em 27 de março de 2023..

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 048/2023

SIDNEI FRAZATTO,Prefeito do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionária, **SONIA MARIA DE OLIVEIRA RAMALHO,** portadora do CPF Nº 040.072.529-04 RG Nº. 7.194.767-0, **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** no periodo de aquisitivo de 28.02.2021 à 27.02.2022, a partir de 03 de abril de 2023. conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 28 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0047/2023

SIDNEI FRAZATTO,Prefeito do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **ANNA LAURA PALOMBO TAMBURI,** portadora do CPF Nº 097.554.258-37, RG Nº. 6.736.04 PR, **ENFERMEIRA,** no período de aquisitivo de 27.02.2022 à 26.02.2023, a partir de 03 de abril de 2023.conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 27 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 040/2023

Exonera cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. **JOSÉ ROBERTO SILVA LIMA**, Portador da cedula de identidade com registro geral nº 7.631.292-3-Pr. e inscrito no CPF nº 017.337.419-09, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria de Fazenda, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Colorado, 20 de março de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023
MENOR PREÇO
LICATAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará **Pregão Presencial nº. 008/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, CONTRATAÇÃO EMPRESA **especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino do Município de Cruzeiro do Sul-PR, nos termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital, pelo período de 12 Meses,** conforme especificado no Anexo que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as propostas e documentos serão recebidos (protocolada) na Divisão de Licitações deste município, até as **08:30 horas** do dia **11 de abril de 2023** e a abertura das propostas às **09H00 HORAS** do mesmo dia, no horário de expediente externo. O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br/portaldetransparencia , ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 28 de março de 2023

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023
Processo Administrativo Nº 016/2023 Tomada de Preço 003/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SU**L, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, inscrito sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Marcos Cesar Sugigan, **CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**,pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Apucarana, 154, sala 02 centro, Santa Fé/PR, telefone: (44)998885367, e-mail: dlnlicce@gmail.com neste ato representado pela Senhora: Dannyele Licce do Nascimento, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 - P.M.C.S, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:
- DO OBJETO:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL E PNE ESTRADA MUNICIPAL JARDIM PARAISO.

Item	Cód	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
01	38164	UND	Pavimentação Asfáltica Em Cbuq E Sinalização Horizontal / Vertical E Pne Estrada Municipal Jardim Paraiso Conforme Descritivos, Projeto E Cronograma Em Anexo	257.797,54	257.797,54

- VALOR : R$ 257.797,54 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.452.0005.1027 PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO E RECAPE ASFÁLTICO
686 - 06.001.15.452.0005.1.027.4.4.90.51.00.0 - 1016 - OBRAS E INSTALAÇÕES
685 - 06.001.15.452.0005.1.027.4.4.90.51.00.0 - 1829 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- DA VIGÊNCIA : 31/10/2023
– DO FORO:foro da Comarca de Paranacity-Pr

Cruzeiro Do Sul 28 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Terraplanagem E Pavimentação Santa Fé Ltda
Contratada

Sr. Felipe Siqueira Medeiros, CREA 5070014024/D
Fiscal do Contrato

testemunhas:

Conselho Municipal SAÚDE Santo Inácio-Pr Saúde para todos

RESOLUÇÃO N.º 10, DE 17 DE MARÇO DE 2.023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR

Dispõe sobre Aprovação da Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/ 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, em Reunião Ordinária realizada em 17de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1230/2020.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/2025.

Presidente: Marlene Aparecida Lazarin da Silva;

Vice Presidente: Maria de Lurdes Ferreira;

1ª Secretária: Roseli Moreira dos Santos;

2ª Secretária: Esmeralda Martos dos Santos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARLENE APARECIDA LAZARIN DA SILVA
PRESIDENTE DO C.M.S.

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a Resolução nº 10/2023 de 17 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio, 17 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA LAZARIN DA SILVA
PRESIDENTE DO C.M.S

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal SAÚDE Santo Inácio-Pr Saúde para todos

RESOLUÇÃO N.º 09, DE 17 DE MARÇO DE 2.023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.

Dispõe sobre Aprovação da Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/ 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, em Reunião Ordinária realizada em 17de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1230/2020.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/ 2025.

Art. 2º - Representantes do Seguimento Usuário (Titulares e Suplentes):

Associação da Terceira Idade: Esmeralda Martos dos Santos e Silvestre da Silva Costa Neto;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Maria Aparecida de Queiróz e Maria Aparecida Vilela;

Igreja Católica: Guilherme Treze Gonçalves e Maria de Lurdes Ferreira;

Igreja Evangélica: Marcia Cristina dos Santos Silva e Lelian Kelle de Souza.

Art. 3º - Representantes do Seguimento Trabalhadores da Saúde (Titulares e Suplentes):

Marlene Aparecida Lazarin da Silva;

Roseli Moreira dos Santos;

Fernanda Cristina Dias;

Josilene de Oliveira Constantino.

Art. 4º - Representantes do Seguimento Gestor (Titulares e Suplentes):

Suellen Sefrian Turcato;

Cibelle Freitas Treze.

Art. 5º - Representantes do Seguimento Prestador – APAE (Titulares e Suplentes):

Andressa Turcato Guarez;

Adriana Reis Gonçalves.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARLENE APARECIDA LAZARIN DA SILVA
PRESIDENTE DO C.M.S.

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a Resolução nº 09/2023 de 17 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio, 17 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA LAZARIN DA SILVA
PRESIDENTE DO C.M.S

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Licitação
(Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Dispensa: **Participação - Ampla concorrência (Lei Complementar 123/2006), nos termos do Art. 49, II da LC 123/06**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitador, torna público aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

Contratação de empresa locação de barracas (tipo pirâmide) com cobertura piramidal, fechamento linear e Palco para atender todas as festividades do Município de São Jorge do Ivaí/PR.

1 – Julgamento: (X) Unitátio ( ) Global

2 - Valor máximo estimado para a contratação é de R$ 55.190,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais).

3 - A publicação deste aviso vem de encontro com a necessidade de atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021[1], afim de obtenção de propostas adicionais.

4 - Data e horário de abertura da sessão de recebimento e julgamento das propostas**: 09:00 horas do dia 05 de abril de 2022, na Praça Santa Cruz, nº 249, CEP 87.190-000 – São Jorge do Ivaí/Pr.**

5 - Dos documentos mínimos a serem apresentados (somente do vencedor):

5.1. Documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles – jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, compreendendo:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[1] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, ***pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis***, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (sem grifo, negrito e itálico no original)

i) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto (serviços de vídeo), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.
j) Declaração de que a licitante disponibilizará profissionais técnicos suficientes para a elaboração das provas e execução do Processo Seletivo e cumprimento das obrigações previstas no termo de referência do presente edital e normativas do TCE/PR. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.

5.2. Os documentos exigidos acima somente serão exigidos do(s) licitante(s) vencedores, os quais terão o prazo de até 24 horas para apresentação, após serem declarados vencedores do certame.

6. Da apresentação das propostas:

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo, deverão apresentar suas propostas na data e horário previsto no item 4 deste aviso. As propostas deverão serem apresentadas com valores inferiores ao valor previsto no item 2 deste aviso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. As empresas que forneceram seus orcamentos para fins de composição do valor de referência deste processo poderão apresentar novas propostas com valores inferiores ao previsto no item 2 deste aviso, onde em caso contrario para fins de julgamento serão considerados os valores já apresentados.

6.1.2. Caso não haja a participacao de nenhum licitante, será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo.

6.2. A proposta deverá conter, valor unitário, total, quantidade, unidade, marca ou origem (nos casos de serviços), número do CNPJ, endereço, telefone, prazo de validade não inferior a 60 dias, nome e assinatura do responsavel legal. Deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou datilografada, e não deverá conter rasuras.

6.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6.4. Junto com a proposta deverá sera apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e CCMEI no caso de MEI. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
b) Documento com a indicação do representante (atrvés de credenciamento ou procuração), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

6.5. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, onde serão aceitos valores com até duas casas após a virgula.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será feita pela comissão de licitação ou por cartório (caso a licitante deseje), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7. Justificativa do processo na modalidade presencial

7.1. O processo na forma eletrônica amplia sobremaneira a participação de licitantes nos certames. Entretanto, devido a recente promulgação da Lei 14.133/2021 o Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr não dispõe ainda de sistema eletrônico para realização dos processos eletrônicos em conformidade com o que preve a referida legislação. Sendo assim devido a necessidade da contratação, o municipio adotará a forma presencial[2] para o referido processo, a fim de não prejudicar os andamentos dos serviços públicos do município.

7.2. Sendo assim nos termos do Art 17, § 5°, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8. Justificativa para não adoção de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8.1. Ausência do número minimo de licitante enquadrados nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

9. Dotação orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

[2] § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

10. Justificativa do processo por lote

10.1. Justifica a contratacao dos servicos por item, uma vez que os servicos podem ser locados separadamente, os quais sejam: barracas, fechamento linear e Palco.
10.2.

11. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a comissão de licitação, no endereço Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44) 3243-1157, no horário das 08:00 as 17:00 horas, e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Jorge do Ivaí/Pr, 28 de março de 2023.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 032/2022** ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 032/2022** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 24/03/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 24 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ECOPLANET PRINT LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 031/2022** ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 031/2022** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 24/03/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 24 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: EFR TECH EIRELI

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 030/2022** ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 030/2022** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 24/03/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 24 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: SUPRIPRIME SUPREMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 029/2022** ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 029/2022** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 24/03/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 24 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: W P DO BRASIL LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 028/2022** ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 028/2022** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 24/03/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 24 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 027/2022** ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 027/2022** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 24/03/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 24 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 045/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR Função Gratificada a partir de **01/03/2023**, ao servidor abaixo relacionado, no exercício da função de Diretor de Divisão de Fiscalização e Arrecadação, conforme segue:

Servidor(a)	Cargo	Símbolo	Percentual	Função
Edimar Martins dos Santos	Fiscal de Tributos	FG3	50%	Divisão de Fiscalização e Arrecadação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta ***PORTARIA*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

Edital nº 001/2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Inês.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 378/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Inês e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Inês, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica – se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 horas	R$ 1.411,05

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 378/2015 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 378/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 378/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 378/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Inês ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 378/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Santa Inês, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 378/2015, a saber:[1]

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Conclusão do Ensino Médio (ou modalidade de ensino estabelecida na Lei Municipal);
V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. RG e CPF;
II. Comprovante de residência dos dois anos anteriores à publicação deste Edital;
III. Certidão de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende – se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 28 de março de 2023 a 28 de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 378/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 378/2015 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 31 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 15/05/2023 a 21/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhossantaines@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 15/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail conselhossantaines@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 03/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 11/07/2023, às 13h00min, na Câmara Municipal de Vereadores.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 06/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
31/03/2023 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
22 a 26/05	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
12/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
12 a 16/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
19 a 23/06	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
03/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
10/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
11/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 378/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Colorado para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Inês, 24 de Março de 2023.

William Silva Freitas
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023
DISPENSA 15/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: DEL GROSSI & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DESTA PREFEITURA, EM VALOR FIXO MENSAL, NA FORMA IMPRESSA E SITE DE LIVRE ACESSO, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMPROVADA EM OURIZONA E COMARCA.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

Ourizona-PR, 27 de março de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bela Vista, 1014 Tel. 44 3278-1592 CEP 87170-000 - Ourizona-PR email

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providencias.

A Secretária de Administração, do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor OSWALDO MAGI FILHO função Diretor de Divisão de Engenharia e Planejamento para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a publicação dos atos oficiais e normativos.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 03 de março de 2023.

Natalha Roberta Volpato – Secretária de Administração

Oswaldo Magi Filho - Fiscal

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
DISPENSA Nº 15 / 2023 (X) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 15/2023

CNPJ: 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

Processo Adm.: 34/2023
Data do Processo: 03/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2023
b) Nr. Licitação: 15/2023 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 27/03/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DESTA PREFEITURA,EM VALOR FIXO MENSAL, NA FORMA IMPRESSA E SITE DE LIVRE ACESSO, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMPROVADA EM OURIZONA E COMARCA.*

Participante: DEL GROSSI & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA	12,000	UN	4.700,00	56.400,00

Total do Participante: 56.400,00

Total Geral: 56.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00	R$ 4.750,00

Ourizona, 27 de Março de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 28/03/2023
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**24.083.706,89**	**19.000.722,79**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**20.571.838,78**	**14.663.595,50**
Ordinária	18.436.253,11	14.337.153,75	Ordinária	14.567.133,84	10.459.169,58
Vinculada	5.647.453,78	4.663.569,04	Vinculada	6.004.704,94	4.204.425,92
Transferências do FUNDEB	2.058.745,05	1.724.551,87	Transferências do FUNDEB	2.169.207,81	1.610.160,43
Transferências Voluntárias	221.987,71	248.587,26	Transferências Voluntárias	676.121,95	442.459,09
Alienação de Bens	38.758,49	30.332,27	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.865.320,39	1.437.720,47	Transferências de Programas	2.002.364,20	1.216.877,83
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	200.072,09	350.812,52	Transferências Voluntárias	99.210,67	250.000,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	81,77	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	197,15	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	170.684,55	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	1.091.803,73	871.564,65	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.057.603,16	684.928,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.393,60	10.010,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	790.324,07	650.099,68
Para a Execução Orçamentária	3.393,60	10.010,00	Para a Execução Orçamentária	790.324,07	650.099,68
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.329.123,75**	**1.548.161,11**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.772.507,15**	**1.351.123,77**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	170.724,58	373.207,99	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	368.304,24	136.129,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	813.358,38	115.469,61	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	59.163,02	155.676,06
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.345.040,79	1.059.483,51	Valores Restituíveis	1.345.039,89	1.059.318,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.949.112,91**	**2.055.037,96**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**9.230.667,15**	**5.949.112,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.949.112,91	2.055.037,96	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.230.667,15	5.949.112,91
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**32.365.337,15**	**22.613.931,86**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**32.365.337,15**	**22.613.931,86**

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 28/03/2023
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**4.104.826,36**	**2.890.767,79**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.670.838,98**	**2.175.163,78**
Ordinária	86.945,46	79.580,00	Ordinária	86.945,46	79.580,00
Vinculada	4.017.880,90	2.811.187,79	Vinculada	2.583.893,52	2.095.583,78
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	4.017.880,90	2.811.187,79	Regime Próprio de Previdência	2.583.893,52	2.095.583,78
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	3.393,60	10.010,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	3.393,60	10.010,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**379.611,93**	**300.179,54**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**379.411,93**	**325.219,35**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	200,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	25.039,81
Valores Restituíveis	379.411,93	300.179,54	Valores Restituíveis	379.411,93	300.179,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.249.220,09**	**4.568.665,89**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**6.680.013,87**	**5.249.220,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.249.220,09	4.568.665,89	Caixa e Equivalentes de Caixa	6.680.013,87	5.249.220,09
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.733.658,38**	**7.759.613,22**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.733.658,38**	**7.759.613,22**

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC - 064923/O-0

JOÃO DOS SANTOS COSTA.
PRESIDENTE DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.340.805,00	20.890.805,00	22.928.418,43	2.037.613,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	919.600,00	919.600,00	872.755,85	-46.844,15
Impostos	770.600,00	770.600,00	784.231,30	13.631,30
Taxas	139.000,00	139.000,00	88.524,55	-50.475,45
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	349.000,00	349.000,00	231.524,75	-117.475,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	349.000,00	349.000,00	231.524,75	-117.475,25
RECEITA PATRIMONIAL	41.500,00	41.500,00	1.002.819,17	961.319,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	41.500,00	41.500,00	1.002.819,17	961.319,17
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	132.875,00	132.875,00	0,00	-132.875,00
Receita Bruta de Serviços	132.875,00	132.875,00	0,00	-132.875,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.875.200,00	19.425.200,00	20.807.507,65	1.382.307,65
Transferências da União e de suas Entidades	14.339.900,00	14.467.900,00	15.930.113,21	1.462.213,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.831.500,00	2.835.500,00	2.859.186,57	23.686,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	1.356,48	-8.643,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.693.800,00	2.111.800,00	2.016.851,39	-94.948,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.630,00	22.630,00	13.811,01	-8.818,99
Multas e Juros de Mora	2.630,00	2.630,00	378,00	-2.252,00
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	9.360,74	-639,26
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	4.072,27	-5.927,73
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.111.696,00	2.614.396,00	1.155.288,46	-1.459.107,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.400,00	60.400,00	35.600,00	-24.800,00
Alienação de Bens Móveis	60.400,00	60.400,00	35.600,00	-24.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.051.296,00	2.553.996,00	1.119.688,46	-1.434.307,54
Transferências da União e de suas Entidades	602.798,00	602.798,00	0,00	-602.798,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	448.498,00	1.951.198,00	1.119.688,46	-831.509,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	21.452.501,00	23.505.201,00	24.083.706,89	578.505,89
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	21.452.501,00	23.505.201,00	24.083.706,89	578.505,89
DÉFICIT (IV)	0,00	1.550.926,00		-1.550.926,00
TOTAL (V) = (III + IV)	21.452.501,00	25.056.127,00	24.083.706,89	-972.420,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.504.855,00	2.504.855,00	-
Superávit Financeiro	-	2.504.855,00	2.504.855,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	17.297.170,00	19.258.735,00	17.089.483,60	17.062.341,05	17.012.916,47	2.169.251,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.725.650,00	8.027.615,00	7.168.742,06	7.168.742,06	7.168.742,06	858.872,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.566.520,00	11.226.120,00	9.920.741,54	9.893.598,99	9.844.174,41	1.305.378,46
DESPESAS DE CAPITAL	3.021.402,00	5.710.707,00	3.482.355,18	2.696.139,35	2.574.839,35	2.228.351,82
INVESTIMENTOS	2.121.402,00	4.810.707,00	2.691.831,28	1.905.615,45	1.784.315,45	2.118.875,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	790.523,90	790.523,90	790.523,90	109.476,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	86.685,00	0,00	0,00	0,00	86.685,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	20.498.572,00	25.056.127,00	20.571.838,78	19.758.480,40	19.587.755,82	4.484.288,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	20.498.572,00	25.056.127,00	20.571.838,78	19.758.480,40	19.587.755,82	4.484.288,22
SUPERÁVIT (VIII)	953.929,00	0,00	3.511.868,11	4.325.226,49	4.495.951,07	-3.511.868,11
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	21.452.501,00	25.056.127,00	24.083.706,89	24.083.706,89	24.083.706,89	972.420,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.600,10	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.600,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600,10	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.600,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	112.969,61	56.663,02	56.663,02	56.306,59	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	112.969,61	56.663,02	56.663,02	56.306,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.600,10	115.469,61	59.163,02	59.163,02	57.906,69	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	127.946,03	44.438,96	44.438,96	0,00	127.946,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.946,03	0,00	0,00	0,00	127.946,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	44.438,96	44.438,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	323.865,28	323.865,28	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	323.865,28	323.865,28	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	127.946,03	368.304,24	368.304,24	0,00	127.946,03

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.652.000,00	2.802.000,00	4.104.826,36	1.302.826,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.503.500,00	1.653.500,00	1.874.189,21	220.689,21
Contribuições Sociais	1.503.500,00	1.653.500,00	1.874.189,21	220.689,21
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	642.389,06	492.389,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	642.389,06	492.389,06
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	998.500,00	998.500,00	1.588.248,09	589.748,09
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	998.500,00	998.500,00	1.588.248,09	589.748,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.652.000,00	2.802.000,00	4.104.826,36	1.302.826,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.652.000,00	2.802.000,00	4.104.826,36	1.302.826,36
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.652.000,00	2.802.000,00	4.104.826,36	1.302.826,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.612.000,00	2.762.000,00	2.670.838,98	2.670.638,98	2.670.638,98	91.161,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.490.000,00	2.640.000,00	2.583.489,27	2.583.489,27	2.583.489,27	56.510,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.000,00	122.000,00	87.349,71	87.149,71	87.149,71	34.650,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.612.000,00	2.762.000,00	2.670.838,98	2.670.638,98	2.670.638,98	91.161,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.612.000,00	2.762.000,00	2.670.838,98	2.670.638,98	2.670.638,98	91.161,02
SUPERÁVIT (VIII)	40.000,00	40.000,00	1.433.987,38	1.434.187,38	1.434.187,38	-1.393.987,38
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.652.000,00	2.802.000,00	4.104.826,36	4.104.826,36	4.104.826,36	-1.302.826,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC - 064923/O-0

JOÃO DOS SANTOS COSTA.
PRESIDENTE DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 28/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**9.664.303,05**	**6.303.041,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.230.667,15	5.949.112,91
Créditos a Curto Prazo	433.635,90	353.928,09
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	3.424,84	15.475,38
Divida Ativa Tributaria	430.211,06	333.952,85
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	4.499,86
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**17.902.712,14**	**15.976.033,67**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	17.902.712,14	15.976.033,67
Bens Móveis	8.051.671,48	6.522.053,21
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	9.851.040,66	9.453.980,46
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**27.567.015,19**	**22.279.074,67**

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**298.836,31**	**504.055,72**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	298.670,61	503.890,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	165,70	164,80
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.927.343,43**	**3.717.867,33**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	2.927.343,43	3.367.633,47
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	350.233,86
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**3.226.179,74**	**4.221.923,05**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	24.340.835,45	18.057.151,62
Resultado do Exercício	6.283.683,83	5.704.896,62
Resultados de Exercícios Anteriores	18.057.151,62	12.352.255,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**24.340.835,45**	**18.057.151,62**
TOTAL	**27.567.015,19**	**22.279.074,67**

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	9.230.667,15	5.949.112,91	PASSIVO FINANCEIRO	1.112.194,69	621.125,43
ATIVO PERMANENTE	18.336.348,04	16.329.961,76	PASSIVO PERMANENTE	2.927.343,43	3.717.867,33
SALDO PATRIMONIAL				**23.527.477,07**	**17.940.081,91**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.011.244,05	3.203.712,12
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	586,90	115,38
094 - CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	56.829,50	39.073,18
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	170.684,55	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Operações Especiais	884,61	812,52
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 4	0,00	27.120,35
102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	3.954,84	133.144,89
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Co	0,00	983,32
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	125,05	114,08
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	10.123,94	71.852,84
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	333,15	6.406,00
1024 - Aux. Finac. ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C	0,00	1.637,26
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	104,17	5.544,65
103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores	62.017,02	202.402,58
1033 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - COVID-19	12,20	3.475,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino	295,02	8.514,00
1036 - FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	970,97	0,00
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	111.365,75	76.403,14
1056 - 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/20	788,00	0,00
1057 - 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/20	11.819,90	0,00
107 - COTA DO SALARIO EDUCAÇÃO EXERC.CORRENTE	77.102,14	133.927,34
111 - PNATE TRANSPORTE DE ESCOLARES - EXERCICIO ANTERIOR	126.292,45	59.973,72
112 - MEC/FNDE/PNAE - MERENDA ESCOLAR-EXERCÍCIO ATERIOR	441,18	30.015,15
114 - PNATE -PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -EXERCÍCIO CORRENTE	17.269,58	14.003,76
115 - APOIO A CRECHES ANTERIOR	1,04	0,95
118 - BRASIL CARINHOSO TD	833,47	760,42
130 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - FEDERAL	107,67	98,23
132 - MP 815/2017 - TRANSF. A TÍTULO DE APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	0,00	25.190,01
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	606.991,96	217.994,31
369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH!s	1.619,61	1.477,65
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.425,90	218.718,82
495 - ATENÇÃO BÁSICA	38.257,79	21.623,65
497 - VIGILANCIA EM SAÚDE	83.019,26	67.662,49
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	357.954,27	301.412,03
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	69.136,14	30.377,65
504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	184.330,46	101.726,15
507 - COSIP- Contribuição de Iluminação Pública Art.149A-CF	47.765,22	16.929,86
509 - GERENCIAMENTO DE TRANSITO	2.311,29	2.108,71
510 - TAXA DE POLICIA	1.394,00	1.055,59
511 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.248,59	12.759,26
512 - CID LEI 10866/04 - ART 1ºB	684,73	3.568,90
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.965,00	12.568,82
715 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL EXERCIOS CORRENTE	30.540,37	27.847,77
731 - RECURSOS DO FMAS/PBC	122,08	122,08
744 - CONVÊNIO FEDERAL - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROPOSTA 029762/2017	0,00	5.434,31
748 - FEAS Incentivo Benefício Eventual	176,89	163,36
749 - FIA - Fundo para a Infância e Adolescência 2017	3.786,91	3.346,00
750 - FEAS - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	3.842,42	3.505,55
751 - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROPOSTA 005367/2019	57.407,13	4.251,02
753 - FIPAR - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	0,00	51.790,02
754 - Incentivo Aprimora Crás e Creas	1.943,86	1.719,26
758 - FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 2019	28.429,36	30.706,70
759 - FIA - Incentivo CMDCA - 2019	263,64	240,52
761 - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	905,01	10.067,30
762 - Incentivo COVID 2021	15.442,86	16.064,95
763 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares.	100.789,33	100.000,00
764 - Convênio Estadual - Aquisição de veículo	-65.000,00	0,00
765 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	-387.754,48	0,00
767 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde	100.000,00	0,00
768 - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência	25.202,83	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.512,90	585,17
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (SUAS)	1.276,03	12.068,85
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.189,88	3.348,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113	7.104,07	1.461,84
TOTAL	8.118.472,46	5.327.987,48

Notas Explicativas

1 - 1- Caixa e Equivalentes de Caixa
Evidência os saldos financeiros de todas as contas bancárias, saldos acumulados da conta corrente e aplicações no encerramento do exercício de 2022.

2 - Créditos a Curto Prazo
Representa direitos a receber de tributos, sendo a dívida ativa tributaria (impostos e taxas) e a dívida ativa não tributária (impugnações e imposições aplicado pelo TCE-PR).

3- Imobilizado
O ativo imobilizado evidencia a aquisição de bens móveis (máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis, veículos e etc.) e bens imóveis (Edifícios, imóveis de uso educacional, Unidades de Saúde, Galpões, Instalações e etc.) e bens de uso comum do povo (Ruas, Logadorouro, estradas, praças e etc.).

4- Passivo Circulante
Compreende as obrigações a curto prazo a vencer, sendo trabalhista, previdênciarias, fornecedores nacionaiss e etc.).

5- Passivo Não-Circulante
A conta representa a pagar longo prazo, sendo obrigações previdenciarias (Dívida RPPS Parcelada) e Precatórios).

6- Patrimônio Líquido
Evidencia o valor residual dos ativos depois de deduzido o passivo circulante e não circulante.

No exercício financeiro de 2022, foi escriturado nas contas de controle (7.9.7.1.1.29 e 8.9.7.1.1.29.01) o valor de R$ 8.620.954,43 apurado no calculo atuarial a título de provisões matemáticas previdenciárias.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.068.515,01**	**3.091.011,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.030.641,86	2.811.739,86
Créditos a Curto Prazo	37.873,15	279.271,37
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	37.873,15	14.931,38
Divida Ativa Tributaria	0,00	264.289,99
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	50,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**25.673.951,98**	**23.424.178,04**
Ativo Realizável a Longo Prazo	336.211,15	0,00
Créditos a Longo Prazo	336.211,15	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	336.161,15	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	50,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	25.337.740,83	23.424.178,04
Bens Móveis	8.208.269,57	7.259.973,63
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	17.129.471,26	16.164.204,41
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**29.742.466,99**	**26.515.189,27**

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**723.354,83**	**1.072.000,25**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	102.980,12	654.868,60
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	613.019,11	406.579,40
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	7.355,60	10.552,25
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.777.784,62**	**2.259.842,03**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	1.320.618,89	1.580.784,01
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	457.165,73	679.058,02
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.501.139,45**	**3.331.842,28**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	27.241.327,54	23.183.346,99
Resultado do Exercício	3.418.796,63	2.673.104,08
Resultados de Exercícios Anteriores	23.822.530,91	20.510.242,91
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.241.327,54**	**23.183.346,99**
TOTAL	**29.742.466,99**	**26.515.189,27**

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	4.030.641,86	2.811.739,86	PASSIVO FINANCEIRO	5.015.936,58	523.565,20
ATIVO PERMANENTE	25.711.825,13	23.703.449,41	PASSIVO PERMANENTE	1.777.784,62	2.899.025,95
SALDO PATRIMONIAL				**22.948.745,79**	**23.092.598,12**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	503.013,79	325.083,71
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	276,52	4.625,67
094 - CONSIGNACOES EM CARATER CONSIGNATORIO	1.543,13	0,00
101 - Fundeb 60% - Exercício Corrente	0,00	0,00
1016 - Emendas Ind. Impositivas - transf. especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Ex.	11.573,15	103.380,28
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	56,19	51,22
102 - FUNDEB/FUNDEB 40% - Exercícios Anteriores	0,00	46.880,46
1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 - Exercício Corrente	59,42	54,17
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - Exercícios Anteri	33,96	30,95
1024 - Auxílio Financ. p/ Ações de Saúde Assist. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - LC n.º 173/2020 - I	13.492,31	12.300,45
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - Exercícios Anteriores	0,00	0,00
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	0,00	0,25
1042 - Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ex. Cor	3.041,42	0,00
1043 - Transf.de Recursos do FNDE Ref. ao Progr .Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Ex. C	2.350,74	0,00
105 - Receita de Alienação de Ativos - Bens Educação - Exercício Corrente	14.173,66	29.103,65
107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	153.616,47	94.311,71
11494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	246.952,11	143.026,99
132 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Exercicio Corrente	0,09	0,09
133 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercicios Anteriores	142,11	2.633,34
134 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Exercício Corrente	55.095,04	54.913,12
141 - Convênio n.º 614/2022 - Aquisição de Ônubus para Transporte Escolar	-337.250,00	0,00
1499 - GESTÃO DO SUS - Exercício Corrente	209,56	6.246,31
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	0,00	1.048,37
304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercícios Anteriores	141.899,62	33.468,09
31497 - Vigilância em Saúde - Exercício Anteriores	33,69	33,69
31791 - Secr. Estadual Assist. Social/FIA - Aquis. Veiculo Conselho Tutelar - Exercícios Anteriores	0,00	59,31
31796 - FIA Atenção-CCA - Exercício Corrente	0,00	364,77
31797 - FIA CMDCA - Exercício Corrente	215,90	3.564,74
31798 - FEAS ADESPON II - Exercícios Anteriores	0,00	69,96
369 - Serviços Prestados SUS - Exercício Corrente	5.777,73	2.622,72
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	79.352,79	118.762,19
495 - Atenção Básica - Exercício Corrente	10,76	10,75
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar - Exercício Corrente	0,00	1.174,96
497 - Vigilancia em Saude	0,02	42,16
498 - Assistencia Farmaceutica	10,07	9,48
499 - GESTÃO DO SUS - Exercício Corrente	1.198,18	1.198,18
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Saúde - Port. n.º 204-GM de 2007	625.782,03	246.376,55
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	17.839,93	204.158,13
504 - Royalties e Outras Compesações Financeiras não Previdenciarias - Exercícios Anteriores	35.319,65	166.118,92
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	37.265,41	17.631,11
510 - Taxas - Exercício do Poder de Polícia - Exercícios Anteriores	3.304,35	55,39
511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	4.047,41	4.616,12
512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1.º B) - Exercícios Anteriores	2.065,82	447,54
51494 - Transf. Obrigatórias da União Rel. a Emendas Ind. - Saúde (§ 13, Art. 166 da CF) - Ex. Corre	38,44	4.221,64
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Exercícios Anteriores	4.026,91	3.692,19
609 - Operações de Crédito - Agência de Fomentos Paraná S.A	-803.463,37	0,00
762 - P M Florida/Secr. Desenv. Social - FEAS PPAS - Exercícios Anteriores	33.406,26	37.858,73
770 - PMF/SEDU - Convênio 430/2018 - Exercícios Anteriores	0,00	-17,44
771 - PMF/SEDU - Convênio 135/2018 - Exercício Corrente	0,00	-0,50
793 - P M FLORIDA / FIA - AFAI - Exercício Corrente	8.812,68	8.034,21
794 - P M Flórida/Fundo Estadual Assist. Social - Aquisição de Veículo - Exercícios Anteriores	2.810,53	2.562,26
795 - P M Flórida/ FIPAR Incentivo - Exercício Corrente	486,80	1,47
804 - P M Flórida/Ministérido da Cidadania - Convênio 894548-2019 - Exercícios Anteriores	445,36	440,20
821 - Convênio P.M.F/Secretaria Estadual - Pavimentação Estradas Rurais - Ex. Anteriores	-322.482,81	550.294,53
824 - Ministério do Desenv. Regional - Contrato 1070710-76/2020 - Convênio 900918 - Exercício Corren	14.989,17	0,00
828 - Convênio Reforma Praça Silvério A. Dallago	-700.000,00	0,00
831 - Ministério da Cidadania - Contrato 1071398-42/2020 - Convênio 899219 - Exercício Corrente	12.591,41	0,00
850 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio 194-2021 - Exercício Corrente	1.175,77	0,00
851 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio 237-2021 - Exercício Corrente	0,00	0,00
852 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio 238-2021 - Exercício Corrente	0,00	0,00
853 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio 340-2021 - Exercício Corrente	0,00	0,00
854 - Fia Impacto COVID - Exercícios Anteriores	5.599,86	10.000,00
855 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio 219-2020 - Exercício Corrente	1.225,34	0,00
856 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio para Pavimentação Urbana	-935.958,50	0,00
857 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio 360-2020 - Exercício Corrente	217,71	0,00
860 - Incentivo - Centro de Convivência	25.192,66	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.265,57	24.167,13
940 - Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único-Port. MDS 113-2015 - Exercicios A	39.822,46	22.444,74
TOTAL	-985.294,72	2.288.174,66

Notas Explicativas

1 - 1.1 - Apresentação do Balanço. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Flórida - Pr. foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.
2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:
2.1 - Administração Direta
Prefeitura Municipal de Flórida - Pr.
3 - Principais Técnicas Contábeis: As principais práticas contábeis durante o exercício de 2022 foram as seguintes: Execução da Receita e da Despesa: Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado do regime de Caixa para a execução das Receitas e o Regime de Competência para as Despesas, em conformidade com o Art. 35 da Lei 4320/64 e de forma integrada com as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos por Resolução, do Conselho Federal de Contabilidade.
Critérios de Avaliação do Ativo: Os Valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei 4320/64. Os direitos relativos às Dívidas Ativas do Município foram avaliadas pelo valor de recebimento, estando registrados no Sistema de Contabilidade de forma sintética. Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes.
Critérios de Avaliação do Passivo: Os Restos a Pagar Processados correspondem aos saldos de Credores das Obrigações Existentes em 31/12/2022, com seus respectivos suportes financeiros. As Dívidas inscritas no Passivo não Circulante foram devidamente corrigidas conforme os contratos de Financiamentos e de parcelamento de dívidas.
Resultado Patrimonial: O Resultado Patrimonial do Exercício de 2022 foi de R$ 3.418.796,63 correspondendo a 127,89% do resultado obtido no ano anterior.
As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida foram elaboradas em consônancia com o disposto na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e na NBC T 16.6 (CFC).
- Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.
- Dívida Ativa Tributária: Representam os valores de Tributos Municipais lançados e não arrecadados até a data de 31/12/2022;
- Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.
- Passivo Circulante: Representam as obrigações da Prefeitura Municipal de Flórida a curto prazo, tais como fornecedores a pagar, obrigações tributárias e consignações a pagar;
- Passivo Não Circulante: Compreende as obrigações a Longo Prazo representadas por Termos de Confissão de Dívida entre o Município de Flórida e seu RPPS e Contratos de Financiamentos junto a Agência de Fomentos Paraná S.A;
- Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 — Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.28 10:53:47 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 — Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.28 10:58:09 -03'00'

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 — Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.28 09:17:30 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 28/03/2023
PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	25.936.424,63	20.243.170,13
Receitas derivadas e originárias	2.638.155,44	1.989.170,56
Transferências correntes recebidas	20.071.521,34	15.739.880,14
Outros ingressos operacionais	3.226.747,85	2.514.119,43
DESEMBOLSOS	24.038.135,07	18.281.670,65
Pessoal e demais despesas	17.533.898,14	13.869.488,72
Juros e encargos da dívida	59.157,33	67.606,28
Transferências concedidas	3.218.075,36	1.831.124,70
Outros desembolsos operacionais	3.227.004,24	2.513.450,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.898.289,56	1.961.499,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	318.800,00	251.650,00
Alienação de Bens	318.800,00	251.650,00
DESEMBOLSOS	2.094.866,85	662.513,48
Aquisição de Ativo Não-Circulante	2.094.866,85	662.513,48
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.776.066,85	-410.863,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	1.869.286,43	722.875,36
Operações de Crédito	37.619,17	0,00
Transferências de Capital Recebidas	1.831.667,26	722.875,36
DESEMBOLSOS	779.622,99	704.338,08
Amortização/Refinanciamento da Dívida	779.622,99	704.338,08
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	1.089.663,44	18.537,28
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.211.886,15	1.569.173,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.811.739,86	1.242.566,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.030.641,86	2.811.739,86

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.513.231,52	1.279.367,95
Receita de Contribuições	181.087,58	198.798,38
Receita Patrimonial	466.044,78	934,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	458.354,84	453.734,30
Remuneração das Disponibilidades	0,00	54.947,64
Outras Receitas Derivadas e Originárias	19.436,72	1.388,26
Total das Transferências Recebidas	2.638.155,44	1.989.170,56
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	16.123,18	71.238,76
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	16.123,18	71.238,76
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.201.952,22	739.833,09
Outras transferências Intragovernamentais	999.999,96	1.020.052,85
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	3.218.075,36	1.831.124,70

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.188.428,27	1.946.102,71
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.321.187,17	976.283,65
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	6.367.550,36	5.573.946,04
Trabalho	0,00	0,00
Educação	4.082.026,95	2.752.279,49
Cultura	56.866,50	31.534,35
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.281.335,28	1.097.640,94
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	523.613,75	481.761,37
Gestão Ambiental	106.924,50	83.477,36
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	40.544,53	27.415,58
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	188.326,15	129.610,37
Comércio e Serviços	19.974,91	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	639.810,44	450.669,63
Desporto e Lazer	435.598,19	92.140,99
Encargos Especiais	281.711,14	226.626,24
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	17.533.898,14	13.869.488,72

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	57.461,35	66.118,96
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	1.695,98	1.487,32
Total dos Juros e Encargos da Dívida	59.157,33	67.606,28

Notas Explicativas

1 - O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstram os valores de ingressos e desembolsos realizados pela Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2022 provenientes das receitas e transferência recebidas e das despesas e transferências concedidas.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 — Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.28 10:55:05 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 — Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.28 11:21:31 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 — Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.28 10:33:26 -03'00'

PABLO HENRIQUE BENHOSSI — CONTROLE INTERNO
PAULO SERGIO PEREIRA — CONTADOR CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício:2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.183.346,99	0,00	23.183.346,99
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.200,78	0,00	708.200,78
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349.779,77	0,00	3.349.779,77
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.241.327,54	0,00	27.241.327,54

Notas Explicativas

1 - 1 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Corresponde a variação positiva de Provisões de Despesas com pessoal ajustadas no exercício de 2022.
2 - Resultado do Exercício - Correspondem aos valores do resultado positivo do município no exercício financeiro de 2022 representado pela variação positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (-) as Variações Patrimoniais Diminutivas ocorridas no exercício de 2022

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 — Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.28 10:55:41 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 — Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.28 11:20:50 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 — Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.28 10:26:04 -03'00'

PABLO HENRIQUE BENHOSSI — CONTROLE INTERNO
PAULO SÉRGIO PEREIRA — CONTADOR CRC-PR 03313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023
DISPENSA 14/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DO MUNICÍPIO.
Duração: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 28 de março de 2023.

Ourizona-PR, 28 de março de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ...
Endereço ... – Telefone: (44)
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Henrique Trevisan, função Diretor municipal de Esporte para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a "Aquisição de um Trator Cortador de Grama a ser usado para a manutenção dos gramados do município".

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 08 de fevereiro de 2023.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Fiscal designado

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
~~PREGÃO~~ DL Nº 14 / 2023 : (X) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 14/2023

Processo Adm.: 28/2023
Data do Processo: 10/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 28/03/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DO MUNICÍPIO.*

Participante: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Trator cortador de Grama com largura de corte de 107cm	1,000	UN	21.900,00	21.900,00
				Total do Participante:	**21.900,00**
				Total Geral:	**21.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter e promover atividades esportivas	10.002.27.812.0030.2069.4.4.90.52.00	R$ 27.449,00

Ourizona, 28 de Março de 2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Pregão Nº 00009/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Mesa apoio	Unidade	80	R$ 15,4800	R$ 15,1700	R$ 1.213,6000

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: Conforme edital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa Apoio Altura: 0,43 M, Tipo: Lateral , Largura: 0,61 M, Características Adicionais: Bordas Arredondadas , Profundidade: 0,61 M, Material Estrutura: Aglomerado De Alta Resistência - Mdf , Acabamento Estrutura: Laminado Madeira , Material Tampo: Vidro 8 Mm

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	Conjunto cadeiras espera	Unidade	1500	R$ 6,2700	R$ 6,1400	R$ 9.210,0000

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: Conforme edital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto Cadeiras Espera Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Quantidade Assentos: 3 UN, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Epóxi-Pó , Cor Longarina: Preta , Cor: Preta , Características Adicionais: Moldagem Anatômica/Sobre Longarinas , Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Apoio Braço: Sem Braços

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	Mesa apoio	Unidade	150	R$ 20,3300	R$ 19,9200	R$ 2.988,0000

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: Conforme edital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa Apoio Altura: 70 CM, Cor: Branca , Diâmetro: 60 CM, Material Estrutura: Metal , Material Tampo: Madeira Mdf , Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Redonda

Total do Fornecedor: R$ 13.411,6000

18.999.598/0001-30 - JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Instalação e Montagem de Palco	UNIDADE	3	R$ 6.925,0000	R$ 6.780,0000	R$ 20.340,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE E 8 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA BOX TRUSS, ALTURA DO PISO DE ATÉ 1,2M, COBERTURA EM FORMA DE DUAS ÁGUAS E LONA ANTI CHAMA, BEIRAL MÍNIMO DE 50CM, PISO EM COMPENSADO DE 20MM FORRADO COM CARPETE, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 300KG POR M², E ACESSO POR ESCADA COM CORRIMÃO.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Instalação e Montagem de Palco	UNIDADE	4	R$ 7.125,0000	R$ 6.980,0000	R$ 27.920,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE E 6 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA BOX TRUSS, ALTURA DO PISO DE ATÉ 1,2M, COBERTURA EM FORMA DE DUAS ÁGUAS E LONA ANTI CHAMA, BEIRAL MÍNIMO DE 50CM, PISO EM COMPENSADO DE 20MM FORRADO COM CARPETE, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 300KG POR M², E ACESSO POR ESCADA COM CORRIMÃO.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Instalação e Montagem de Palco	UNIDADE	4	R$ 4.833,3300	R$ 4.730,0000	R$ 18.920,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE E 4 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA BOX TRUSS, ALTURA DO PISO DE ATÉ 1,2M, COBERTURA EM FORMA DE DUAS ÁGUAS E LONA ANTI CHAMA, BEIRAL MÍNIMO DE 50CM, PISO EM COMPENSADO DE 20MM FORRADO COM CARPETE, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 300KG POR M², E ACESSO POR ESCADA COM CORRIMÃO.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Locação Cobertura Desmontável	UNIDADE	16	R$ 442,5000	R$ 430,0000	R$ 6.880,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARRACA 3 X 3M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, FECHADA NO ENTORNO COM GUARDA CORPO TUBULAR DE 90 A 100CM DE ALTURA, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, BRANCA E ANTI CHAMA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Locação Cobertura Desmontável	UNIDADE	10	R$ 576,6700	R$ 560,0000	R$ 5.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA 4 X 4M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Locação Cobertura Desmontável	UNIDADE	10	R$ 676,6700	R$ 660,0000	R$ 6.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA 6 X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Locação Cobertura Desmontável	UNIDADE	5	R$ 1.433,3300	R$ 1.400,0000	R$ 7.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA 8 X 8M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Locação Cobertura Desmontável	UNIDADE	5	R$ 1.640,0000	R$ 1.600,0000	R$ 8.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA 10 X 10M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Tela tipo concertina	Unidade	30	R$ 27,5000	R$ 27,4000	R$ 822,0000

Marca: PROPRIA
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: proprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRADES DE CONTENÇÃO COM 1,20M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, 3,5 CM DE LARGURA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Estrutura metálica	Unidade	20	R$ 376,6700	R$ 376,6000	R$ 7.532,0000

Marca: proprio
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: proprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARQUIBANCADA, EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADA, MEDINDO 20.00 METROS DE EXTENSÃO, COM 06 DEGRAUS. TODA A ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA É CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIN-2440, COM BITOLA DE 48.30MM E ESPESSURA VARIÁVEL DE 2.25 A 3.00MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGASTAMENTO); O PRIMEIRO PISO DA ARQUIBANCADA ESTARÁ A UMA ALTURA APROXIMADA DE 1.30M (UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS) DO SOLO. OS ASSENTOS SÃO CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE COMPENSADO (RESINA FENÓLICA) DE 18.00MM (DEZOITO MILÍMETROS), APOIADOS EM UMA ESTRUTURA METÁLICA FEITA COM TUBOS RETANGULARES DE 2.65MM DE ESPESSURA. TODA A ARQUIBANCADA TERÁ GUARDA-CORPOS EM SEU PERÍMETRO (FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL), QUEBRA DEGRAUS E CORRIMÃOS NOS ACESSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMASTÉCNICAS) E INSTRUÇÕES TÉCNICAS Nº 11 E 12/2011 DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME ABAIXO: ·A LARGURA MÍNIMA DO PATAMAR DEVERÁ SER DE 0,70 CM ·NÃO PODERÁ HAVER VÃOS ENTRE OS BANCOS DA PASSARELA DE ENTRADA NEM DESNÍVEIS ·GUARDA-CORPO FRONTAL DE 1,20MTS E SUPERIOR DE 2,40MTS PODENDO SER MONTADA EM 20,00 METROS COM 06 DEGRAUS OU EM MÓDULOS E QUANTIDADE DE DEGRAUS CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO E A AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, RESPEITANDO A QUANTIDADE DE METROS LINEARES CONTRATADOS. ENTENDE-SE COMO DIÁRIA O PERÍODO DE TEMPO CORRESPONDENTE A UM DIA DE LOCAÇÃO DA UNIDADE EM QUESTÃO. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM ART, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS.

Total do Fornecedor: R$ 109.614,0000

Valor Global da Ata: R$ 123.025,6000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-26/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA A F SENRA CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTEO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sidnei Frazatto**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.765.939-00, brasileiro, casado, residente neste Município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: A F SENRA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.501.246/0001-04, com sede na Rua Cristovão Colombo nº 1216 na cidade de Alto Paraná/PR.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 26-26/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, em atendimento às Secretárias Municipais do município de Paranapoema/PR, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARAGRÁFO PRIMEIRO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 04 de abril 2023 até 04 de abril de 2024, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA-
Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência, fica também aditivado o valor contratual total para o novo período, nos mesmos valores previamente pactuados, a saber: R$ 12.577,50 (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$: 150.930,00 (cento e cinquenta mil novecentos e trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Este Termo Aditivo só terá eficácia a partir da publicação nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
Red. 352 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.39.00.0

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema (PR), 24 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.03.24 14:15:00 -03'00'
Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

A F SENRA CONSULTORIA LTDA:33501246000104 Assinado de forma digital por A F SENRA CONSULTORIA LTDA:33501246000104 Dados: 2023.03.27 14:49:29 -03'00'
A F SENRA CONSULTORIA LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 062/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **GESSICA ALINE CARUZO**, CPF. Nº 088.671.739-60, lotada como Diretora da Divisão de Educação Infantil, nesta cidade, contados no período de 11/03/2023 a 09/04/2023, conforme atestado médico da Dra. Regina Italia Rampazzo, CRM/PR. 23.444 da cidade de Maringa-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00009/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:46 horas do dia 27 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2023, referente ao Processo nº 23, o Pregoeiro, Sr(a) MARCOS FERNANDES DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Instalação e Montagem de Palco
Descrição Complementar: PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE E 8 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA BOX TRUSS, ALTURA DO PISO DE ATÉ 1,2M, COBERTURA EM FORMA DE DUAS ÁGUAS E LONA ANTI CHAMA, BEIRAL MÍNIMO DE 50CM, PISO EM COMPENSADO DE 20MM FORRADO COM CARPETE, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 300KG POR M², E ACESSO POR ESCADA COM CORRIMÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.925,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.780,0000 **e a quantidade de** 3 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:45:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 6.780,0000

Item: 2
Descrição: Instalação e Montagem de Palco
Descrição Complementar: PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE E 6 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA BOX TRUSS, ALTURA DO PISO DE ATÉ 1,2M, COBERTURA EM FORMA DE DUAS ÁGUAS E LONA ANTI CHAMA, BEIRAL MÍNIMO DE 50CM, PISO EM COMPENSADO DE 20MM FORRADO COM CARPETE, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 300KG POR M², E ACESSO POR ESCADA COM CORRIMÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.125,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.980,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 6.980,0000

Item: 3
Descrição: Instalação e Montagem de Palco
Descrição Complementar: PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE E 4 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA BOX TRUSS, ALTURA DO PISO DE ATÉ 1,2M, COBERTURA EM FORMA DE DUAS ÁGUAS E LONA ANTI CHAMA, BEIRAL MÍNIMO DE 50CM, PISO EM COMPENSADO DE 20MM FORRADO COM CARPETE, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 300KG POR M², E ACESSO POR ESCADA COM CORRIMÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.833,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.730,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 4.730,0000

Item: 4
Descrição: Locação Cobertura Desmontável
Descrição Complementar: BARRACA 3 X 3M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, FECHADA NO ENTORNO COM GUARDA CORPO TUBULAR DE 90 A 100CM DE ALTURA, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, BRANCA E ANTI CHAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 442,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 430,0000 **e a quantidade de** 16 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 430,0000

Item: 5
Descrição: Locação Cobertura Desmontável
Descrição Complementar: TENDA 4 X 4M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 576,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 560,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 560,0000

Item: 6
Descrição: Locação Cobertura Desmontável
Descrição Complementar: TENDA 6 X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 676,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 660,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 660,0000

Item: 7
Descrição: Locação Cobertura Desmontável
Descrição Complementar: TENDA 8 X 8M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.433,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.400,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 1.400,0000

Item: 8
Descrição: Locação Cobertura Desmontável
Descrição Complementar: TENDA 10 X 10M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.640,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 1.600,0000

Item: 9
Descrição: Tela tipo concertina
Descrição Complementar: Tela Tipo Concertina Comprimento: 50 M, Diâmetro: 30 CM, Tipo: Dupla Clipada , Formato: Espiras
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 27,4000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 27,4000

Item: 10
Descrição: Estrutura metálica
Descrição Complementar: Estrutura Metálica Material: Aço Ca-60 , Tamanho Malha: 10 X 10 CM, Bitola Vergalhão: 4,20 MM, Dimensões: 3 X 2 M M, Peso: 13,20 K
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 376,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 376,6000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 376,6000

Item: 11
Descrição: Mesa apoio
Descrição Complementar: Mesa Apoio Altura: 0,43 M, Tipo: Lateral , Largura: 0,61 M, Características Adicionais: Bordas Arredondadas , Profundidade: 0,61 M, Material Estrutura: Aglomerado De Alta Resistência - Mdf , Acabamento Estrutura: Laminado Madeira , Material Tampo: Vidro 8 Mm
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15,4800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 15,1700 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02, Melhor lance: R$ 15,1700

Item: 12
Descrição: Conjunto cadeiras espera
Descrição Complementar: Conjunto Cadeiras Espera Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Quantidade Assentos: 3 UN, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Epóxi-Pó , Cor Longarina: Preta , Cor: Preta , Características Adicionais: Moldagem Anatômica/Sobre Longarinas , Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Apoio Braço: Sem Braços
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.500 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,2700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,1400 **e a quantidade de** 1.500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02, Melhor lance: R$ 6,1400

Item: 13
Descrição: Mesa apoio
Descrição Complementar: Mesa Apoio Altura: 70 CM, Cor: Branca , Diâmetro: 60 CM, Material Estrutura: Metal , Material Tampo: Madeira Mdf , Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Redonda
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 19,9200 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02, Melhor lance: R$ 19,9200

Fim do documento

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00009/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:55 horas do dia 27 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SIDNEI FRAZATTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23, Pregão nº 00009/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Instalação e Montagem de Palco
Descrição Complementar: PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE E 8 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA BOX TRUSS, ALTURA DO PISO DE ATÉ 1,2M, COBERTURA EM FORMA DE DUAS ÁGUAS E LONA ANTI CHAMA, BEIRAL MÍNIMO DE 50CM, PISO EM COMPENSADO DE 20MM FORRADO COM CARPETE, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 300KG POR M², E ACESSO POR ESCADA COM CORRIMÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.925,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.780,0000 **e a quantidade de** 3 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:45:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 6.780,0000
Homologado	27/03/2023 13:55:27	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 2
Descrição: Instalação e Montagem de Palco
Descrição Complementar: PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE E 6 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA BOX TRUSS, ALTURA DO PISO DE ATÉ 1,2M, COBERTURA EM FORMA DE DUAS ÁGUAS E LONA ANTI CHAMA, BEIRAL MÍNIMO DE 50CM, PISO EM COMPENSADO DE 20MM FORRADO COM CARPETE, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 300KG POR M², E ACESSO POR ESCADA COM CORRIMÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.125,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.980,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 6.980,0000
Homologado	27/03/2023 13:55:41	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 3
Descrição: Instalação e Montagem de Palco
Descrição Complementar: PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE E 4 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA BOX TRUSS, ALTURA DO PISO DE ATÉ 1,2M, COBERTURA EM FORMA DE DUAS ÁGUAS E LONA ANTI CHAMA, BEIRAL MÍNIMO DE 50CM, PISO EM COMPENSADO DE 20MM FORRADO COM CARPETE, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 300KG POR M², E ACESSO POR ESCADA COM CORRIMÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.833,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.730,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 4.730,0000
Homologado	27/03/2023 13:55:53	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 4
Descrição: Locação Cobertura Desmontável
Descrição Complementar: BARRACA 3 X 3M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, FECHADA NO ENTORNO COM GUARDA CORPO TUBULAR DE 90 A 100CM DE ALTURA, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, BRANCA E ANTI CHAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 442,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 430,0000 **e a quantidade de** 16 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 430,0000
Homologado	27/03/2023 13:56:07	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 5
Descrição: Locação Cobertura Desmontável
Descrição Complementar: TENDA 4 X 4M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 576,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 560,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 560,0000
Homologado	27/03/2023 13:56:20	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 6
Descrição: Locação Cobertura Desmontável
Descrição Complementar: TENDA 6 X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 676,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 660,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 660,0000
Homologado	27/03/2023 13:56:32	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 7
Descrição: Locação Cobertura Desmontável
Descrição Complementar: TENDA 8 X 8M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.433,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.400,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 1.400,0000
Homologado	27/03/2023 13:56:45	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 8
Descrição: Locação Cobertura Desmontável
Descrição Complementar: TENDA 10 X 10M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA PADRÃO DE MERCADO, COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, COM DISPONIBILIDADE DESTA COBERTURA EM BRANCO E CRISTAL, SENDO AMBAS ANTI CHAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.640,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 1.600,0000
Homologado	27/03/2023 13:57:00	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 9
Descrição: Tela tipo concertina
Descrição Complementar: Tela Tipo Concertina Comprimento: 50 M, Diâmetro: 30 CM, Tipo: Dupla Clipada , Formato: Espiras
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 27,4000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 27,4000
Homologado	27/03/2023 13:57:15	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 10
Descrição: Estrutura metálica
Descrição Complementar: Estrutura Metálica Material: Aço Ca-60 , Tamanho Malha: 10 X 10 CM, Bitola Vergalhão: 4,20 MM, Dimensões: 3 X 2 M M, Peso: 13,20 K
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 376,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 376,6000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.999.598/0001-30, Melhor lance: R$ 376,6000
Homologado	27/03/2023 13:57:28	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 11
Descrição: Mesa apoio
Descrição Complementar: Mesa Apoio Altura: 0,43 M, Tipo: Lateral , Largura: 0,61 M, Características Adicionais: Bordas Arredondadas , Profundidade: 0,61 M, Material Estrutura: Aglomerado De Alta Resistência - Mdf , Acabamento Estrutura: Laminado Madeira , Material Tampo: Vidro 8 Mm
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15,4800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 15,1700 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02, Melhor lance: R$ 15,1700
Homologado	27/03/2023 13:57:40	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 12
Descrição: Conjunto cadeiras espera
Descrição Complementar: Conjunto Cadeiras Espera Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Quantidade Assentos: 3 UN, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Epóxi-Pó , Cor Longarina: Preta , Cor: Preta , Características Adicionais: Moldagem Anatômica/Sobre Longarinas , Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Apoio Braço: Sem Braços
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.500 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,2700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,1400 **e a quantidade de** 1.500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02, Melhor lance: R$ 6,1400
Homologado	27/03/2023 13:57:50	SIDNEI FRAZATTO	

Item: 13
Descrição: Mesa apoio
Descrição Complementar: Mesa Apoio Altura: 70 CM, Cor: Branca , Diâmetro: 60 CM, Material Estrutura: Metal , Material Tampo: Madeira Mdf , Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Redonda
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 19,9200 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/03/2023 11:46:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02, Melhor lance: R$ 19,9200
Homologado	27/03/2023 13:58:01	SIDNEI FRAZATTO	

Fim do documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 063/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **ADALTON DA CRUZ ROCHA,** CPF. Nº 847.306.849-15-PR, lotado nesta municipalidade como Tratorista, contados no período de 20/03/2023 a 18/06/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 064/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **SUELLEN JOSIANE ROJO**, CPF. Nº 054.564.909-94, lotada como Auxiliar Administrativo, nesta cidade, contados no período de 21/03/2023 a 19/04/2023, conforme atestado médico do Dr. Emerson Kenji Oyamaguchi, CRM/PR. 16246 da cidade de Maringa-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2023.

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 17/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 27/03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ Nº: 32.635.445/0001-34

ENDEREÇO: Avenida Ladislão Gil Fernandez nº 1230- Jardim Novo Versalhes no Município de Ivaiporã, CEP: 86.870-000

Objeto do Contrato: Aquisição de material hospitalar, para atender o Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: R$ 217,23 (duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 27 de Março de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 28/2022

Data de Assinatura do Contrato: 27/03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 46.289.524/0001-45

ENDEREÇO: Rua Ariramba Pardo n° 248, Sala B, Jardim San Raphael IV, Na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.700-970

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: **R$34.063,75 (**trinta e quatro mil e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos**)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 27 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 35/2022

Data de Assinatura do Contrato: 27/03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 46.289.524/0001-45

ENDEREÇO: Rua Ariramba Pardo n° 248, Sala B, Jardim San Raphael IV, Na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.700-970

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA A ESCOLA MENINO JESUS E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: **R$ 92.775,00 (noventa e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 27 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 86 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 52 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Execução de serviços de palestras voltadas para Profissionais do Magistério no XXII SEMINÁRIO DE REFLEXÃO E EDUCAÇÃO DE MANDAGUAÇU - Conhecer, Aprender e Praticar Educação de Qualidade como rota de Aprendizagens significativas, da Secretaria Municipal da Educação, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023 - PMM. A empresa: T STRAVATI FONTINHAS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.640.663/0001-58

Valor :R$ 54.956,00

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 28 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 1/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. RAQUEL BRONZATI, portadora da carteira de identidade nº 6.789.884-2, SSP/PRe o CPF nº 050.137.449-38, residente e domiciliada na RUA DES ANTONIO DE AS RAVAGNANI, 227, JD ANA LIGIA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.
CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 (assinatura digital)

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Raquel Bronzati
CREDENCIADO

Recebido em ....

Fiscal do Contrato
Nome: ____________
Matricula: ____________

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: ____________
Matricula: ____________

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**17.168.813,45**	**15.198.358,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.077,51	13.886,70
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	17.158.735,94	15.184.472,20
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.324.379,89**	**1.584.545,01**
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.320.618,89	1.580.784,01
Créditos a Longo Prazo	1.320.618,89	1.580.784,01
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.320.618,89	1.580.784,01
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	3.761,00	3.761,00
Bens Móveis	3.761,00	3.761,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**18.493.193,34**	**16.782.903,91**

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**565,57**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	465,57	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	100,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**51.393.308,07**	**56.192.688,38**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	51.393.308,07	56.192.688,38
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**51.393.873,64**	**56.192.688,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-32.900.680,30	-39.409.784,47
Resultado do Exercício	6.270.674,46	-10.231.981,20
Resultados de Exercícios Anteriores	-39.171.354,76	-29.177.803,27
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-32.900.680,30**	**-39.409.784,47**
TOTAL	**18.493.193,34**	**16.782.903,91**

ATIVO FINANCEIRO	17.168.813,45	15.198.358,90	PASSIVO FINANCEIRO	565,57	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.324.379,89	1.584.545,01	PASSIVO PERMANENTE	51.393.308,07	56.192.688,38
SALDO PATRIMONIAL				**-32.900.680,30**	**-39.409.784,47**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	55.859,36
TOTAL	**0,00**	**55.859,36**

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercícios Anteriores	1.407.723,50	1.271.926,12
040 - Regime Próprio de Previdencia Social - Exercícios Anteriores	15.565.481,93	13.749.506,31
551 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdencia - Exercício Corrente	195.042,45	176.926,47
TOTAL	17.168.247,88	15.198.358,90

Notas Explicativas

1 - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida foram elaboradas em consonância com o disposto na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e na NBC T 16.6 (CFC).
1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.
2 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: Representam os investimentos do RPPS do Munícipio de Flórida – Pr. no mercado Financeiro.
3 - Créditos a Longo Prazo: Os créditos a longo prazo representam direitos a receber e são formados pela conta de Créditos Tributários a Receber, que decorrem de valores a receber de Parcelamento de Débitos entre a Prefeitura Municipal de Flórida e seu RPPS.
4 - Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.
5 - Provisões a Longo Prazo: Demonstram o Valores referente a Provisão Matemática Previdenciária do RPPS do Município de Flórida – Pr.
6 - Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida é formado pelas seguintes contas, Resultado/Déficit do Exercício e Resultado/Déficit de Exercícios Anteriores.
7 - Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.
8 - Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
9 - O passivo permanente compreende as dividas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
10 - Ativo e Passivo Compensado: No Ativo e Passivo Compensado são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio.
11 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício seguinte, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por destinação de recursos.
12 - Outros Atos Potenciais Ativos a Executar: Os valores de R$ 55.859,36 da coluna de exercícios anteriores foram devidamente baixados no exercício de 2022 pois estes atos foram devidamente conclu´pidos em exercícios anteriores a 2022.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.27 17:46:12 -03'00'
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Assinado de forma digital por WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Dados: 2023.03.28 08:08:22 -03'00'
WILSON DE MELO ALEXANDRE
Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.27 17:47:59 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

INGRESSOS - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**5.176.545,63**	**2.404.472,16**
Ordinária	223.272,98	33.685,89
Vinculada	4.953.272,65	2.370.786,27
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	4.953.272,65	2.370.786,27
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	303,01	123.893,74
Para a Execução Orçamentária	303,01	123.893,74
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**462.809,31**	**339.116,27**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	565,57	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	462.243,74	339.116,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.198.358,90**	**15.521.412,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.198.358,90	15.521.412,02
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**20.838.016,85**	**18.388.894,19**

DISPÊNDIOS - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**3.203.815,69**	**2.630.289,91**
Ordinária	85.927,32	80.360,24
Vinculada	3.117.888,37	2.549.929,67
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.117.888,37	2.549.929,67
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**465.387,71**	**560.245,38**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	1.375,81
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	3.143,97	219.753,30
Valores Restituíveis	462.243,74	339.116,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**17.168.813,45**	**15.198.358,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.168.813,45	15.198.358,90
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**20.838.016,85**	**18.388.894,19**

Notas Explicativas

1 - 1 - As Despesas e as Receitas Orçamentarias foram realizadas e executadas em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual para 2022 - Lei Municipal n.º 689/2021 de 28/12/2021, pela Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
2 - As Transferências Financeiras Recebidas correspondem a valores repassados pela Prefeitura Municipal de Flórida e Câmara Municipal de Flórida para Taxa de Administração do RPPS no exercício financeiro de 2022.
3 - Os Recebimentos Extra orçamentários registram os valores recebidos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc...
4 - Os Pagamentos Extra orçamentários por sua vez registram os valores pagos dos recebimentos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc.
5 - Os Saldos em Espécie do Exercício Anterior correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2021, sendo, portanto, o saldo financeiro inicial do exercício de 2022;
6 - Os Saldos em Espécie do Exercício Seguinte correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2022, sendo, portanto, o saldo financeiro final do exercício de 2022, devidamente conciliados conforme boletim da Tesouraria Municipal.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.27 16:13:15 -03'00'
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Assinado de forma digital por WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Dados: 2023.03.27 13:26:48 -03'00'
WILSON DE MELO ALEXANDRE
Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.27 15:21:55 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**17.168.813,45**	**15.198.358,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.077,51	13.886,70
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	17.158.735,94	15.184.472,20
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.324.379,89**	**1.584.545,01**
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.320.618,89	1.580.784,01
Créditos a Longo Prazo	1.320.618,89	1.580.784,01
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.320.618,89	1.580.784,01
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	3.761,00	3.761,00
Bens Móveis	3.761,00	3.761,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**18.493.193,34**	**16.782.903,91**

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**565,57**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	465,57	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	100,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**51.393.308,07**	**56.192.688,38**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	51.393.308,07	56.192.688,38
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**51.393.873,64**	**56.192.688,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-32.900.680,30	-39.409.784,47
Resultado do Exercício	6.270.674,46	-10.231.981,20
Resultados de Exercícios Anteriores	-39.171.354,76	-29.177.803,27
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-32.900.680,30**	**-39.409.784,47**
TOTAL	**18.493.193,34**	**16.782.903,91**

ATIVO FINANCEIRO	17.168.813,45	15.198.358,90	PASSIVO FINANCEIRO	565,57	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.324.379,89	1.584.545,01	PASSIVO PERMANENTE	51.393.308,07	56.192.688,38
SALDO PATRIMONIAL				**-32.900.680,30**	**-39.409.784,47**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	55.859,36
TOTAL	**0,00**	**55.859,36**

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercícios Anteriores	1.407.723,50	1.271.926,12
040 - Regime Próprio de Previdencia Social - Exercícios Anteriores	15.565.481,93	13.749.506,31
551 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdencia - Exercício Corrente	195.042,45	176.926,47
TOTAL	17.168.247,88	15.198.358,90

Notas Explicativas

1 - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida foram elaboradas em consonância com o disposto na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e na NBC T 16.6 (CFC).
1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.
2 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: Representam os investimentos do RPPS do Munícipio de Flórida – Pr. no mercado Financeiro.
3 - Créditos a Longo Prazo: Os créditos a longo prazo representam direitos a receber e são formados pela conta de Créditos Tributários a Receber, que decorrem de valores a receber de Parcelamento de Débitos entre a Prefeitura Municipal de Flórida e seu RPPS.
4 - Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.
5 - Provisões a Longo Prazo: Demonstram o Valores referente a Provisão Matemática Previdenciária do RPPS do Município de Flórida – Pr.
6 - Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida é formado pelas seguintes contas, Resultado/Déficit do Exercício e Resultado/Déficit de Exercícios Anteriores.
7 - Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.
8 - Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
9 - O passivo permanente compreende as dividas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
10 - Ativo e Passivo Compensado: No Ativo e Passivo Compensado são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio.
11 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício seguinte, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por destinação de recursos.
12 - Outros Atos Potenciais Ativos a Executar: Os valores de R$ 55.859,36 da coluna de exercícios anteriores foram devidamente baixados no exercício de 2022 pois estes atos foram devidamente conclu´pidos em exercícios anteriores a 2022.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.27 17:46:12 -03'00'
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

WILSON DE MELO ALEXANDRE
Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.27 17:47:59 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**13.669.311,76**	**4.879.472,36**
CONTRIBUIÇÕES		2.034.626,12	1.512.841,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.034.626,12	1.512.841,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.635.962,80	611.493,46
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.083,24	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	180.977,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.409.657,17	422.219,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		1.224.222,39	8.296,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		303,01	123.893,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		303,01	123.893,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.998.419,83	2.631.243,49
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		8.991.057,95	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.361,88	2.631.243,49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**7.398.637,30**	**15.111.453,56**
PESSOAL E ENCARGOS		2.600.898,83	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.600.898,83	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		446.231,39	2.549.929,67
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	2.377.538,17
PENSÕES		229.641,00	172.391,50
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		216.590,39	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		85.927,32	80.360,24
SERVIÇOS		85.927,32	80.360,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		70.758,15	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		70.758,15	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.143,97	219.753,30
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		3.143,97	219.753,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.191.677,64	12.261.410,35
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.191.677,64	12.261.410,35
Resultado Patrimonial Do Período		**6.270.674,46**	**-10.231.981,20**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações das Variações Patrimoniais foram elaboradas de acordo com os critérios emanados pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.
2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:
2.1 - Administração Direta
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida - Pr.
3 - O Demonstrativo das Variações Patrimoniais demonstra as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas ocorridas no exercício financeiro de 2022 assim especificadas:
3.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:
3.1.1 - Contribuições - Demonstra os valores arrecadados referente a contribuição patronal e dos servidores públicos do município de Flórida ao seu RPPS, bem como os valores arrecadados dos aportes para amortização do déficit atuarial do município de Flórida junto ao RPPS;
3.1.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Demonstram os valores arrecadados pelo RPPS referente aos rendimentos de aplicação financeira no mercado financeiro de seus recursos e juros e encargos de mora referente ao atraso pelo recolhimento das contribuições devidas pelas entidades municipais;
3.1.3 - Transferência e Delegações Recebidas: Demonstram os valores arrecadados pelo RPPS referente a contribuição das entidades do município para a Taxa de Administração do RPPS.
3.1.4 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Demonstra os valores referente a reversão de provisões atuariais conforme Laudo de Avaliação Atuarial realizado no exercício de 2022;
3.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas
3.2.1 - Pessoal e Encargos - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios de Aposentadoria devidas pelo RPPS
3.2.2 - Benefícios Previdenciários - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios de Pensões devidas pelo RPPS.
3.2.3 - Benefícios Assistênciais - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios devidos pelo RPPS inclusos com Aposentadorias..
3.2.4 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Demonstram os valores das despesas com a categoria de despesa denominada Outras Despesas Correntes, na qual classificam-se principalmente as despesas com aquisição de materiais em geral e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física;
3.2.5 - Variações Patrimoniais Diminutivas Fainanceiras - Demonstram os valores de restituições efetuadas pelo RPOPS no exercíco de 2022;
3.2.6 - Desvalorização e Perdas de Ativos: Demonstram os valores de rendimentos negativos em aplicações de renda fixa no exercício financeiro de 2022 de recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida;
3.2.7 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Demonstra os valores referente a reversão de provisões atuariais conforme Laudo de Avaliação Atuarial realizado no exercício de 2022;

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.27 16:15:34 -03'00'
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Assinado de forma digital por WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Dados: 2023.03.27 13:29:19 -03'00'
WILSON DE MELO ALEXANDRE
Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.27 15:52:57 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.639.092,38	2.867.482,17
Receitas derivadas e originárias	5.176.545,63	2.404.472,16
Transferências correntes recebidas	303,01	123.893,74
Outros ingressos operacionais	462.243,74	339.116,27
DESEMBOLSOS	3.665.493,86	2.970.781,99
Pessoal e demais despesas	3.203.250,12	2.631.665,72
Outros desembolsos operacionais	462.243,74	339.116,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.973.598,52	-103.299,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.973.598,52	-103.299,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.198.358,90	15.521.412,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	17.168.813,45	15.198.358,90

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.036.709,36	1.512.841,67
Receita Patrimonial	1.409.657,17	422.219,27
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.730.179,10	469.411,22
Total das Transferências Recebidas	5.176.545,63	2.404.472,16
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	3.203.250,12	2.631.665,72
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.203.250,12	2.631.665,72

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorçamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstra os valores de ingressos e desembolsos realizados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida no exercício financeiro de 2022 provenientes das receitas e transferências recebidas e das despesas e transferências concedidas.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.27 16:16:13 -03'00'
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Assinado de forma digital por WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Dados: 2023.03.27 13:31:13 -03'00'
WILSON DE MELO ALEXANDRE
Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.27 16:09:10 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício:2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.409.784,47	0,00	-39.409.784,47
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.429,71	0,00	238.429,71
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.270.674,46	0,00	6.270.674,46
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.900.680,30	0,00	-32.900.680,30

Notas Explicativas

1 - 1 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Corresponde a variação positiva de créditos a receber do município de Flórida pelo seu RPPS referente a Termos de Parcelamento de aportes para amortização do Déficit Atuarial de anos anteriores a 2022;
2 - Resultado do Exercício - Correspondem aos valores do resultado positivo do município com destaque para a diminuição das Provisões a Longo Prazo (déficit técnico atuarial) ocorrido no exercício de 2022

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.27 16:16:50 -03'00'
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Assinado de forma digital por WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Dados: 2023.03.27 13:32:43 -03'00'
WILSON DE MELO ALEXANDRE
CONTADOR CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.27 16:10:18 -03'00'
PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	21.337.395,00	23.617.248,93	22.557.200,14	-1.060.048,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.764.000,00	1.764.000,00	1.513.231,52	-250.768,48
Impostos	1.595.000,00	1.595.000,00	1.420.503,32	-174.496,68
Taxas	139.000,00	139.000,00	92.728,20	-46.271,80
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	181.087,58	-48.912,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	181.087,58	-48.912,42
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	195.338,24	466.044,78	270.706,54
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	2.395,00	-605,00
Receitas de Valores Mobiliários	152.000,00	192.338,24	463.649,78	271.311,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	689.000,00	689.000,00	458.354,84	-230.645,16
Receita Bruta de Serviços	689.000,00	689.000,00	458.354,84	-230.645,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.499.395,00	20.738.910,69	19.919.044,70	-819.865,99
Transferências da União e de suas Entidades	13.485.895,00	15.275.410,69	15.222.840,16	-52.570,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.213.500,00	3.213.500,00	2.591.872,05	-621.627,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	2.250.000,00	2.097.316,64	-152.683,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	7.015,85	7.015,85
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	19.436,72	19.436,72
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.806,49	1.806,49
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	17.630,23	17.630,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.507.605,00	9.335.341,74	2.188.086,43	-7.147.255,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	37.619,17	-1.962.380,83
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00	37.619,17	-1.962.380,83
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	308.700,00	318.800,00	10.100,00
Alienação de Bens Móveis	230.000,00	308.700,00	318.800,00	10.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.277.605,00	7.026.641,74	1.831.667,26	-5.194.974,48
Transferências da União e de suas Entidades	3.012.605,00	3.012.605,00	487.296,00	-2.525.309,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.265.000,00	4.014.036,74	1.344.371,26	-2.669.665,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	27.845.000,00	32.952.590,67	24.745.286,57	-8.207.304,10

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS - EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS - EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.748,87	0,00	0,00	0,00	0,00	90.748,87
INVESTIMENTOS	90.748,87	0,00	0,00	0,00	0,00	90.748,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.748,87	0,00	0,00	0,00	0,00	90.748,87

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS - EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS - EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	188.850,28	188.850,28	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.684,68	15.684,68	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	173.165,60	173.165,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	236.354,06	236.354,06	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	236.354,06	236.354,06	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	425.204,34	425.204,34	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - 1 - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2022 foi executado de acordo com a Lei Municipal n.º 689/2021 de 28 de Dezembro de 2021 (LOA para 2022);
2 - Os Créditos Especiais realizados no exercício de 2022 foram autorizados pelas Leis Municipal n.º 695/2022 de 18/04/2022; 699/2022 de 09/06/2022; 703/2022 de 30/07/2022; 704/2022 de 18/08/2022; 706/2022 de 16/09/2022; 710/2022 de 24/11/2022.
3 - Os Créditos Adicionais Suplementares realizados no exercício de 2022 foram autorizados pela Lei Orçamentaria Anual - LOA - Lei 689/2021 de 28/12/2021.
4 - As Receitas e Despesas Públicas do Município foram realizadas de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
5 - O Balanço Orçamentário desta entidade apresentou um Superávit no valor de R$ 1.768.870,97 , correspondente a diferença entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas empenhadas no exercício financeiro de 2022.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.28 10:51:44 -03'00'
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.28 10:56:52 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.28 09:12:00 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

INGRESSOS - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**24.745.286,57**	**18.619.076,22**
Ordinária	17.707.519,03	14.286.343,57
Vinculada	7.037.767,54	4.332.732,65
Transferências do FUNDEB	2.109.871,01	1.713.287,33
Transferências Voluntárias	1.457.018,85	619.610,08
Alienação de Bens	341.073,29	255.293,81
Operações de Crédito	37.619,17	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.602.121,69	835.315,11
Valores Restituíveis	1.543,13	0,00
Transferências Voluntárias	581.474,12	353.003,50
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	90,35	113,60
Cessão Onerosa - Pré-Sal	166.935,69	0,00
Outras Origens	740.020,24	556.109,22
Transferências Financeiras Recebidas (II)	159.492,49	84.499,84
Para a Execução Orçamentária	159.492,49	84.499,84
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.088.985,62**	**2.929.370,61**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	715.999,23	425.204,34
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.201.832,88	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.171.153,51	2.504.166,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**2.811.739,86**	**1.242.566,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.811.739,86	1.242.566,58
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**35.805.504,54**	**22.875.513,25**

DISPÊNDIOS - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**27.178.248,48**	**16.254.002,89**
Ordinária	16.687.449,85	13.055.925,35
Vinculada	10.490.798,63	3.198.077,54
Transferências do FUNDEB	2.156.751,47	1.666.406,87
Transferências Voluntárias	4.273.245,49	169.272,47
Alienação de Bens	433.889,95	24.269,80
Operações de Crédito	841.082,54	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.147.190,67	747.847,51
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	677.464,45	246.521,92
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.439,50	264,71
Cessão Onerosa - Pré-Sal	166.935,69	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	789.798,87	343.494,26
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	999.999,96	1.020.052,85
Para a Execução Orçamentária	999.999,96	1.020.052,85
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.596.614,24**	**2.789.717,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	425.204,34	58.221,86
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	227.998,00
Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.171.409,90	2.503.497,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**4.030.641,86**	**2.811.739,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.030.641,86	2.811.739,86
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**35.805.504,54**	**22.875.513,25**

Notas Explicativas

1 - 1 - As Despesas e as Receitas Orçamentarias foram realizadas e executadas em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual para 2022 - Lei Municipal n.º 689/2021 de 28/12/2021, pela Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
2 - As Transferências Financeiras Recebidas correspondem a valores de Devolução de Recursos repassados ao Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2022, e as Transferências Financeiras Concedidas correspondem aos valores repassados ao Legislativo Municipal;
3 - Os Recebimentos Extra orçamentários registram os valores empenhados e não pagos no exercício de 2022 (Restos a Pagar) e os valores recebidos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc...
4 - Os Pagamentos Extra orçamentários por sua vez registram os valores pagos de empenhos de exercícios anteriores (Restos a Pagar) e os valores pagos dos recebimentos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc.
5 - Os Saldos em Espécie do Exercício Anterior correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2021, sendo, portanto, o saldo financeiro inicial do exercício de 2022;
6 - Os Saldos em Espécie do Exercício Seguinte correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2022, sendo, portanto, o saldo financeiro final do exercício de 2022, devidamente conciliados conforme boletim da Tesouraria Municipal.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.28 10:52:21 -03'00'
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.28 10:57:24 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.28 09:16:21 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**24.643.172,82**	**18.471.380,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.575.782,80	1.209.712,93
IMPOSTOS		1.464.556,02	1.128.356,50
TAXAS		111.226,78	81.356,43
CONTRIBUIÇÕES		181.087,58	198.798,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		181.087,58	198.798,38
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		448.917,48	440.705,09
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		448.917,48	440.705,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		523.200,85	106.507,59
JUROS E ENCARGOS DE MORA		44.094,01	51.559,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		461.476,61	54.947,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		17.630,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		21.910.204,45	16.462.755,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		159.492,49	84.499,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		21.743.696,11	16.378.255,66
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		7.015,85	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	50.965,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	50.965,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.979,66	1.936,18
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.173,17	814,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.806,49	1.122,15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**21.293.393,05**	**15.798.276,59**
PESSOAL E ENCARGOS		10.706.020,82	8.549.034,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.124.636,55	7.186.014,39
ENCARGOS PATRONAIS		1.525.067,05	1.099.933,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		56.317,22	263.086,79
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		14.804,57	7.957,11
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		14.804,57	7.957,11
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.431.179,16	5.322.119,70
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.391.391,37	2.285.458,11
SERVIÇOS		4.039.787,79	3.036.661,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		712.312,71	621.293,79
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		59.157,33	67.606,28
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		259.946,41	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		393.208,97	553.687,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.429.075,79	1.297.871,37
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.201.009,67	1.020.669,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		60,78	71.238,76
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		228.005,34	205.963,14
Resultado Patrimonial Do Período		**3.349.779,77**	**2.673.104,08**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.232.362,79	882.037,54
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	779.622,99	704.338,08
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	37.619,17	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	318.800,00	251.650,00

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações das Variações Patrimoniais foram elaboradas de acordo com os critérios emanadas pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.
2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:
2.1 - Administração Direta
Prefeitura Municipal de Flórida - Pr.
3 - O Demonstrativo das Variações Patrimoniais demonstra as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas ocorridas no exercício financeiro de 2022 assim especificadas:
3.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:
3.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias - Demonstra os valores arrecadados dos tributos municipais;
3.1.2 - Contribuições - Demonstra os valores arrecadados de contribuição para custeio da Iluminação Pública;
3.1.3 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Representam os valores arrecadados pelo município provenientes da Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário;
3.1.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Demonstra os valores arrecadados provenientes de Receitas Financeiras como Rendimentos de Aplicações no Mercado Financeiro e Juros e Encargos de Mora;
3.1.5 - Transferências e Delegações Recebidas - Demonstra os valores recebidos através de Transferências Constitucionais e Transferências Voluntárias da União e do Estado do Paraná, e valores referentes a devolução da Câmara Municipal de Flórida referente a sobre de repasses do ano de 2022.
3.1.6 - Valorização e Ganhos com Ativos - Demonstram os valor com incorporação de Bens Móveis recebidos em doação pelo Município no exercício de 2021.
3.1.7 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Demonstram os valores recebidos referente a Dividendos e Indenização pelo uso de bens públicos municipais.
3.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas
3.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais - Representam as despesas executadas para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Prefeitura Municipal de Flórida;
3.2.2 - Benefícios Assistênciais: Demonstram as despesas com Pagamento de Benefícios de Salário Família a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flórida.
3.2.3 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Demonstram os valores das despesas com a categoria de despesa denominada Outras Despesas Correntes, na qual classificam-se principalmente as despesas com aquisição de materiais em geral e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física;
3.2.4.- Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: Demonstram os valores de pagamento de juros por empréstimos e financiamentos e contratos de confissão de dívidas do município, bem como a amortização e correção destas operações.
3.2.5 - Transferências e Delegações Concedidas: Demonstram os valores transferidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Flórida referente a contribuição patronal e aportes para amortização do déficit atuarial e Transferência a Consórcios Públicos na qual o Município de Flórida participou no ano de 2022, com destaque ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP e o Consórcio PRO-AMUSEP;

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.28 10:54:24 -03'00'
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.28 10:58:42 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.28 09:36:55 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

O JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.062.000,00	1.062.000,00	85.261,81	8,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	360.100,00	360.100,00	3.253,71	0,90
IPTU	199.700,00	199.700,00	76,56	0,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	160.400,00	160.400,00	3.177,15	1,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.500,00	103.500,00	3.500,00	3,38
ITBI	100.000,00	100.000,00	3.500,00	3,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	308.400,00	308.400,00	59.915,36	19,43
ISS	299.900,00	299.900,00	58.345,77	19,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.500,00	8.500,00	1.569,59	18,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.000,00	290.000,00	18.592,74	6,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.022.680,00	20.022.680,00	4.260.534,30	21,28
Cota-Parte FPM	16.029.680,00	16.029.680,00	3.135.918,14	19,56
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	442.712,17	110,68
Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	195.775,62	57,58
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	480.943,49	15,03
Cota-Parte IPI-Exportação	53.000,00	53.000,00	5.184,88	9,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.084.680,00**	**21.084.680,00**	**4.345.796,11**	**20,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.688.000,00	2.688.000,00	284.769,67	10,59	279.019,97	10,38	251.451,82	9,35
Despesas Correntes	2.648.000,00	2.648.000,00	284.769,67	10,75	279.019,97	10,54	251.451,82	9,50
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.839.702,00	2.839.702,00	410.436,11	14,45	385.813,81	13,59	320.925,49	11,30
Despesas Correntes	2.773.702,00	2.773.702,00	410.436,11	14,80	385.813,81	13,91	320.925,49	11,57
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	79.000,00	79.000,00	9.040,39	11,44	9.040,39	11,44	8.211,98	10,39
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	9.040,39	12,22	9.040,39	12,22	8.211,98	11,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.606.702,00**	**5.606.702,00**	**704.246,17**	**12.56**	**673.874,17**	**12,02**	**580.589,29**	**10,36**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.779.000,00	265.045,80	265.045,80	245.735,93	0,00
10.1- Educação Infantil	700.000,00	99.821,19	99.821,19	92.138,34	0,00
10.1.1 - Creche	700.000,00	99.821,19	99.821,19	92.138,34	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.079.000,00	165.224,61	165.224,61	153.597,59	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	307.000,00	27.909,84	27.909,84	26.301,76	0,00
11.1- Educação Infantil	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	207.000,00	27.909,84	27.909,84	26.301,76	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.086.000,00**	**292.955,64**	**292.955,64**	**272.037,69**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	265.045,80	265.045,80	245.735,93	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	292.955,64	292.955,64	272.037,69	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	242.058,03	265.045,80	265.045,80	76,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	34.579,72	52.841,54	52.841,54	15,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	205.777,41	60.784,34	0,00	0,00	0,00	60.784,34
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	205.777,41	60.784,34	0,00	0,00	0,00	60.784,34
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	991.800,00	49.614,55	47.931,25	44.274,45	1.683,30
24.1 - Creche	991.800,00	49.614,55	47.931,25	44.274,45	1.683,30
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	883.000,00	168.898,39	165.257,79	125.893,56	3.640,60
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.874.800,00**	**218.512,94**	**213.189,04**	**170.168,01**	**5.323,90**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	506.144,68
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-509.203,98
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.015.348,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.086.449,03	1.015.348,66	23,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	177.908,46	15.225,00	25.928,68	0,00	151.979,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	157.908,46	15.225,00	25.928,68	0,00	131.979,78
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	468.940,00	56.403,83
35.1- Salário-Educação	180.000,00	37.516,46
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	79.470,00	3.424,80
35.4 - PNATE	24.470,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	185.000,00	15.462,57
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1,75
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	95.900,00	9.638,78
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**564.840,00**	**66.044,36**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	206.200,00	2.762,16	2.762,16	2.762,16	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**306.200,00**	**2.762,16**	**2.762,16**	**2.762,16**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.672.000,00	500.036,04	494.712,14	430.773,16	5.323,90
47.1- Despesas Correntes	4.270.800,00	490.757,04	485.433,14	429.493,16	5.323,90
47.1.1- Pessoal Ativo	2.787.000,00	371.588,50	371.588,50	345.104,66	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.483.800,00	119.168,54	113.844,64	84.388,50	5.323,90
47.2- Despesas de Capital	401.200,00	9.279,00	9.279,00	1.280,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	401.200,00	9.279,00	9.279,00	1.280,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	81.755,31	270.102,14
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	345.797,18	37.516,46
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	272.037,69	133.404,17
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	155.514,80	174.214,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-21.711,36	211,25
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	133.803,44	174.425,68

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 27/mar/2023 as 08h e 45m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.062.000,00	1.062.000,00	85.261,81	8,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	360.100,00	360.100,00	3.253,71	0,90
IPTU	199.700,00	199.700,00	76,56	0,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	160.400,00	160.400,00	3.177,15	1,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.500,00	103.500,00	3.500,00	3,38
ITBI	100.000,00	100.000,00	3.500,00	3,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	308.400,00	308.400,00	59.915,36	19,43
ISS	299.900,00	299.900,00	58.345,77	19,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.500,00	8.500,00	1.569,59	18,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.000,00	290.000,00	18.592,74	6,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.022.680,00	20.022.680,00	4.260.534,30	21,28
Cota-Parte FPM	16.029.680,00	16.029.680,00	3.135.918,14	19,56
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	442.712,17	110,68
Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	195.775,62	57,58
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	480.943,49	15,03
Cota-Parte IPI-Exportação	53.000,00	53.000,00	5.184,88	9,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.084.680,00**	**21.084.680,00**	**4.345.796,11**	**20,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.688.000,00	2.688.000,00	284.769,67	10,59	279.019,97	10,38	251.451,82	9,35
Despesas Correntes	2.648.000,00	2.648.000,00	284.769,67	10,75	279.019,97	10,54	251.451,82	9,50
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.839.702,00	2.839.702,00	410.436,11	14,45	385.813,81	13,59	320.925,49	11,30
Despesas Correntes	2.773.702,00	2.773.702,00	410.436,11	14,80	385.813,81	13,91	320.925,49	11,57
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	79.000,00	79.000,00	9.040,39	11,44	9.040,39	11,44	8.211,98	10,39
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	9.040,39	12,22	9.040,39	12,22	8.211,98	11,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.606.702,00**	**5.606.702,00**	**704.246,17**	**12.56**	**673.874,17**	**12,02**	**580.589,29**	**10,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	704.246,17	673.874,17	580.589,29
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**704.246,17**	**673.874,17**	**580.589,29**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		651.869,42	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	52.376,75	22.004,75	-71.280,13
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,21**	**15,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	651.869,42	704.246,17	52.376,75	123.656,88	0,00	71.280,13	0,00	0,00	0,00	52.376,75
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.389,46	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	3.028,16	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.960,40	52.833,03	262.503,51	-262.503,51

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	262.503,51	262.503,51	262.503,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	262.503,51	262.503,51	262.503,51	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.391.340,00	1.391.340,00	88.195,70	6,34
Proveniente da União	1.192.870,00	1.192.870,00	88.195,70	7,39
Proveniente dos Estados	198.470,00	198.470,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.280,00	13.280,00	26.672,97	200,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.404.620,00**	**1.404.620,00**	**114.868,67**	**8,18**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.283.430,00	1.283.430,00	141.483,64	11,02	140.296,83	10,93	99.795,91	7,78
Despesas Correntes	1.079.200,00	1.079.200,00	141.483,64	13,11	140.296,83	13,00	99.795,91	9,25
Despesas de Capital	204.230,00	204.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.500,00	77.500,00	8.377,93	10,81	8.377,93	10,81	7.839,15	10,12
Despesas Correntes	77.500,00	77.500,00	8.377,93	10,81	8.377,93	10,81	7.839,15	10,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.820,00	181.820,00	18.601,22	10,23	18.601,22	10,23	15.734,53	8,65
Despesas Correntes	152.820,00	152.820,00	18.601,22	12,17	18.601,22	12,17	15.734,53	10,30
Despesas de Capital	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.542.750,00**	**1.542.750,00**	**168.462,79**	**10,92**	**167.275,98**	**10,84**	**123.369,59**	**8,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.971.430,00	3.971.430,00	402.928,86	10,15	395.992,35	9,97	327.923,28	8,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.839.702,00	2.839.702,00	410.436,11	14,45	385.813,81	13,59	320.925,49	11,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.500,00	77.500,00	8.377,93	10,81	8.377,93	10,81	7.839,15	10,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.820,00	181.820,00	18.601,22	10,23	18.601,22	10,23	15.734,53	8,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	79.000,00	79.000,00	9.040,39	11,44	9.040,39	11,44	8.211,98	10,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.149.452,00**	**7.149.452,00**	**872.708,96**	**12,21**	**841.150,15**	**11,77**	**703.958,88**	**9,85**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	1.521.520,00	1.521.520,00	168.462,79	11,07	167.275,98	10,99	123.369,59	8,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.627.932,00**	**5.627.932,00**	**704.246,17**	**12,51**	**673.874,17**	**11,97**	**580.589,29**	**10,32**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 27/mar/2023 as 09h e 52m.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	21.309.600,00	21.482.600,00	2.882.217,18	2.882.217,18	86,85	18.600.382,82	2.714.442,03	2.714.442,03	86,15	18.768.157,97
JUDICIÁRIA	195.000,00	195.000,00	15.715,12	15.715,12	0,47	179.284,88	15.715,12	15.715,12	0,50	179.284,88
Ação Judiciária	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	91.000,00	91.000,00	15.715,12	15.715,12	0,47	75.284,88	15.715,12	15.715,12	0,50	75.284,88
ADMINISTRAÇÃO	3.648.000,00	3.648.000,00	569.985,84	569.985,84	17,18	3.078.014,16	503.937,16	503.937,16	15,99	3.144.062,84
Administração Geral	2.377.000,00	2.377.000,00	359.361,07	359.361,07	10,83	2.017.638,93	303.400,99	303.400,99	9,63	2.073.599,01
Administração Financeira	1.271.000,00	1.271.000,00	210.624,77	210.624,77	6,35	1.060.375,23	200.536,17	200.536,17	6,36	1.070.463,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.285.100,00	1.285.100,00	152.451,20	152.451,20	4,59	1.132.648,80	132.634,20	132.634,20	4,21	1.152.465,80
Assistência Comunitária	877.000,00	877.000,00	124.565,80	124.565,80	3,75	752.434,20	106.432,10	106.432,10	3,38	770.567,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	408.100,00	408.100,00	27.885,40	27.885,40	0,84	380.214,60	26.202,10	26.202,10	0,83	381.897,90
SAÚDE	6.876.952,00	6.876.952,00	830.821,32	830.821,32	25,04	6.046.130,68	799.262,51	799.262,51	25,37	6.077.689,49
Atenção Básica	3.811.430,00	3.811.430,00	408.968,88	408.968,88	12,32	3.402.461,12	402.032,37	402.032,37	12,76	3.409.397,63
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	7.348,59	7.348,59	0,22	62.651,41	7.348,59	7.348,59	0,23	62.651,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.752.702,00	2.752.702,00	388.919,75	388.919,75	11,72	2.363.782,25	364.297,45	364.297,45	11,56	2.388.404,55
Vigilância Epidemiológica	168.820,00	168.820,00	16.543,71	16.543,71	0,50	152.276,29	16.543,71	16.543,71	0,53	152.276,29
Administração Geral	74.000,00	74.000,00	9.040,39	9.040,39	0,27	64.959,61	9.040,39	9.040,39	0,29	64.959,61
EDUCAÇÃO	4.362.000,00	4.362.000,00	483.307,29	483.307,29	14,56	3.878.692,71	477.983,39	477.983,39	15,17	3.884.016,61
Educação Especial	41.000,00	41.000,00	6.045,51	6.045,51	0,18	34.954,49	6.045,51	6.045,51	0,19	34.954,49
Alimentação e Nutrição	380.000,00	380.000,00	15.102,84	15.102,84	0,46	364.897,16	15.102,84	15.102,84	0,48	364.897,16
Ensino Fundamental	2.189.200,00	2.189.200,00	330.424,09	330.424,09	9,96	1.858.775,91	326.783,49	326.783,49	10,37	1.862.416,51
Educação Infantil	1.751.800,00	1.751.800,00	131.734,85	131.734,85	3,97	1.620.065,15	130.051,55	130.051,55	4,13	1.621.748,45
CULTURA	252.000,00	252.000,00	18.278,16	18.278,16	0,55	233.721,84	18.278,16	18.278,16	0,58	233.721,84
Difusão Cultural	252.000,00	252.000,00	18.278,16	18.278,16	0,55	233.721,84	18.278,16	18.278,16	0,58	233.721,84
URBANISMO	3.158.210,00	3.331.210,00	671.912,11	671.912,11	20,25	2.659.297,89	628.736,35	628.736,35	19,95	2.702.473,65
Infra-Estrutura Urbana	1.826.210,00	1.826.210,00	136.863,03	136.863,03	4,12	1.689.346,97	136.863,03	136.863,03	4,34	1.689.346,97
Serviços Urbanos	1.332.000,00	1.505.000,00	535.049,08	535.049,08	16,12	969.950,92	491.873,32	491.873,32	15,61	1.013.126,68
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	650,00	650,00	0,02	39.350,00	650,00	650,00	0,02	39.350,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	650,00	650,00	0,02	39.350,00	650,00	650,00	0,02	39.350,00
ENERGIA	426.060,00	426.060,00	23.601,11	23.601,11	0,71	402.458,89	23.601,11	23.601,11	0,75	402.458,89
Energia Elétrica	426.060,00	426.060,00	23.601,11	23.601,11	0,71	402.458,89	23.601,11	23.601,11	0,75	402.458,89
TRANSPORTE	594.278,00	594.278,00	97.316,52	97.316,52	2,93	496.961,48	95.465,52	95.465,52	3,03	498.812,48
Transportes Coletivos Urbanos	494.278,00	494.278,00	86.016,52	86.016,52	2,59	408.261,48	84.165,52	84.165,52	2,67	410.112,48
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	11.300,00	11.300,00	0,34	88.700,00	11.300,00	11.300,00	0,36	88.700,00
DESPORTO E LAZER	172.000,00	172.000,00	18.178,51	18.178,51	0,55	153.821,49	18.178,51	18.178,51	0,58	153.821,49
Desporto Comunitário	172.000,00	172.000,00	18.178,51	18.178,51	0,55	153.821,49	18.178,51	18.178,51	0,58	153.821,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência geral	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.523.930,00	2.523.930,00	436.364,35	436.364,35	13,15	2.087.565,65	436.364,35	436.364,35	13,85	2.087.565,65
JUDICIÁRIA	14.000,00	14.000,00	1.488,48	1.488,48	0,04	12.511,52	1.488,48	1.488,48	0,05	12.511,52
Ação Judiciária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.000,00	9.000,00	1.488,48	1.488,48	0,04	7.511,52	1.488,48	1.488,48	0,05	7.511,52
ADMINISTRAÇÃO	1.791.930,00	1.791.930,00	321.447,78	321.447,78	9,69	1.470.482,22	321.447,78	321.447,78	10,20	1.470.482,22
Administração Geral	76.500,00	76.500,00	10.100,98	10.100,98	0,30	66.399,02	10.100,98	10.100,98	0,32	66.399,02
Administração Financeira	1.715.430,00	1.715.430,00	311.346,80	311.346,80	9,38	1.404.083,20	311.346,80	311.346,80	9,88	1.404.083,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00	24.000,00	2.980,29	2.980,29	0,09	21.019,71	2.980,29	2.980,29	0,09	21.019,71
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	2.980,29	2.980,29	0,09	18.019,71	2.980,29	2.980,29	0,09	18.019,71
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SAÚDE	272.500,00	272.500,00	41.887,64	41.887,64	1,26	230.612,36	41.887,64	41.887,64	1,33	230.612,36
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.000,00	2.057,51	2.057,51	0,06	10.942,49	2.057,51	2.057,51	0,07	10.942,49
Atenção Básica	160.000,00	160.000,00	17.284,43	17.284,43	0,52	142.715,57	17.284,43	17.284,43	0,55	142.715,57
Vigilância Sanitária	7.500,00	7.500,00	1.029,34	1.029,34	0,03	6.470,66	1.029,34	1.029,34	0,03	6.470,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.000,00	87.000,00	21.516,36	21.516,36	0,65	65.483,64	21.516,36	21.516,36	0,68	65.483,64
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	315.000,00	315.000,00	49.377,40	49.377,40	1,49	265.622,60	49.377,40	49.377,40	1,57	265.622,60
Ensino Fundamental	175.000,00	175.000,00	31.676,51	31.676,51	0,95	143.323,49	31.676,51	31.676,51	1,01	143.323,49
Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	17.700,89	17.700,89	0,53	122.299,11	17.700,89	17.700,89	0,56	122.299,11
CULTURA	4.000,00	4.000,00	867,94	867,94	0,03	3.132,06	867,94	867,94	0,03	3.132,06
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	867,94	867,94	0,03	3.132,06	867,94	867,94	0,03	3.132,06
URBANISMO	75.500,00	75.500,00	13.054,06	13.054,06	0,39	62.445,94	13.054,06	13.054,06	0,41	62.445,94
Infra-Estrutura Urbana	25.500,00	25.500,00	3.291,51	3.291,51	0,10	22.208,49	3.291,51	3.291,51	0,10	22.208,49
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	9.762,55	9.762,55	0,29	40.237,45	9.762,55	9.762,55	0,31	40.237,45
TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	3.378,99	3.378,99	0,10	11.621,01	3.378,99	3.378,99	0,11	11.621,01
Transportes Coletivos Urbanos	15.000,00	15.000,00	3.378,99	3.378,99	0,10	11.621,01	3.378,99	3.378,99	0,11	11.621,01
DESPORTO E LAZER	12.000,00	12.000,00	1.881,77	1.881,77	0,06	10.118,23	1.881,77	1.881,77	0,06	10.118,23
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	1.881,77	1.881,77	0,06	10.118,23	1.881,77	1.881,77	0,06	10.118,23
TOTAL	**23.833.530,00**	**24.006.530,00**	**3.318.581,53**	**3.318.581,53**	**100,00**	**20.687.948,47**	**3.150.806,38**	**3.150.806,38**	**100,00**	**20.855.723,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 27/mar/2023 as 08h e 36m.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.023

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.893.530,00	24.893.530,00	2.023.225,43	8,13	2.023.225,43	8,13	22.870.304,57
RECEITAS CORRENTES	23.953.988,00	23.953.988,00	2.023.225,43	8,45	2.023.225,43	8,45	21.930.762,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.226.100,00	1.226.100,00	24.389,25	1,99	24.389,25	1,99	1.201.710,75
Impostos	1.062.000,00	1.062.000,00	22.818,89	2,15	22.818,89	2,15	1.039.181,11
Taxas	153.500,00	153.500,00	1.570,36	1,02	1.570,36	1,02	151.929,64
Contribuição de Melhoria	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
CONTRIBUIÇÕES	369.940,00	369.940,00	20.377,70	5,51	20.377,70	5,51	349.562,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	369.940,00	369.940,00	20.377,70	5,51	20.377,70	5,51	349.562,30
RECEITA PATRIMONIAL	171.978,00	171.978,00	87.494,96	50,88	87.494,96	50,88	84.483,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	171.978,00	171.978,00	87.494,96	50,88	87.494,96	50,88	84.483,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.070,00	115.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.070,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.600,00	110.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.470,00	4.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.470,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.046.912,00	22.046.912,00	1.890.963,52	8,58	1.890.963,52	8,58	20.155.948,48
Transferências da União e de suas Entidades	16.852.354,00	16.852.354,00	1.384.253,51	8,21	1.384.253,51	8,21	15.468.100,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.108.630,00	3.108.630,00	321.379,39	10,34	321.379,39	10,34	2.787.250,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.075.328,00	2.075.328,00	185.330,62	8,93	185.330,62	8,93	1.889.997,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.988,00	23.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.988,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.788,00	2.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.788,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	939.542,00	939.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.542,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	74.800,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.800,00
Alienação de Bens Móveis	74.800,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	864.742,00	864.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.742,00
Transferências da União e de suas Entidades	251.774,00	251.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.774,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	612.968,00	612.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.968,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.893.530,00	24.893.530,00	2.023.225,43	8,13	2.023.225,43	8,13	22.870.304,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.893.530,00	24.893.530,00	2.023.225,43	8,13	2.023.225,43	8,13	22.870.304,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.893.530,00	24.893.530,00	2.023.225,43	8,13	2.023.225,43	8,13	22.870.304,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	173.000,00	-	-	173.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	173.000,00	-	-	173.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.309.600,00	21.482.600,00	1.194.191,41	1.194.191,41	20.288.408,59	1.052.290,94	1.052.290,94	20.430.309,06	703.397,01
DESPESAS CORRENTES	18.065.020,00	18.065.020,00	1.136.406,47	1.136.406,47	16.928.613,53	994.506,00	994.506,00	17.070.514,00	685.519,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.232.500,00	8.232.500,00	549.522,02	549.522,02	7.682.977,98	518.599,51	518.599,51	7.713.900,49	506.290,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.827.520,00	9.827.520,00	586.884,45	586.884,45	9.240.635,55	475.906,49	475.906,49	9.351.613,51	179.229,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.827.520,00	9.827.520,00	586.884,45	586.884,45	9.240.635,55	475.906,49	475.906,49	9.351.613,51	179.229,49
DESPESAS DE CAPITAL	2.944.580,00	3.117.580,00	57.784,94	57.784,94	3.059.795,06	57.784,94	57.784,94	3.059.795,06	17.877,07
INVESTIMENTOS	2.414.580,00	2.587.580,00	1.280,00	1.280,00	2.586.300,00	1.280,00	1.280,00	2.586.300,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	56.504,94	56.504,94	473.495,06	56.504,94	56.504,94	473.495,06	17.877,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.523.930,00	2.523.930,00	206.042,48	206.042,48	2.317.887,52	206.042,48	206.042,48	2.317.887,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.833.530,00	24.006.530,00	1.400.233,89	1.400.233,89	22.606.296,11	1.258.333,42	1.258.333,42	22.748.196,58	703.397,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	23.833.530,00	24.006.530,00	1.400.233,89	1.400.233,89	22.606.296,11	1.258.333,42	1.258.333,42	22.748.196,58	703.397,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	622.991,54	-	-	764.892,01	-	1.319.828,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.833.530,00	24.006.530,00	1.400.233,89	2.023.225,43	-	1.258.333,42	2.023.225,43	-	2.023.225,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 27/mar/2023 as 08h e 31m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.523.930,00	2.523.930,00	206.042,48	206.042,48	2.317.887,52	206.042,48	206.042,48	2.317.887,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.523.930,00	2.523.930,00	206.042,48	206.042,48	2.317.887,52	206.042,48	206.042,48	2.317.887,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	837.500,00	837.500,00	61.065,61	61.065,61	776.434,39	61.065,61	61.065,61	776.434,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.686.430,00	1.686.430,00	144.976,87	144.976,87	1.541.453,13	144.976,87	144.976,87	1.541.453,13	0,00

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 12/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 12/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. MILAINE DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº 14.468.109-8, SSP/PR e o CPF nº 126.865.319-59, residente e domiciliada na RUA CONDOR, 275, VILA GUADIANA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.

Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.

l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f)Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;

g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.28 10:23:11 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Milaine dos Santos
CREDENCIADO
Recebido em 27/03/23

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Isabela Marques Jaus Cesar
Nome:
Matrícula:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 11/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 11/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. GEDALVA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES, portadora da carteira de identidade nº 8.163.152-2, SSP/PR e o CPF nº 042.404.019-98, residente e domiciliada na RUA CANELA, 19, RECANTO DOS IPES, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.

Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.

l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f)Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;

g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.28 10:22:51 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em 27/03/23

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Isabela Marques Jaus Cesar
Nome:
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. **203/2.022**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 14/2.023 – Processo Licitatório nº. 36/2.023,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTE MUNICIPIO,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

O Contido no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a execução total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 25 de Abril de 2.023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 28 de Março de 2023

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 20-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **ANA LAURA ANGELI ROSSETO ME, CNPJ 14.726.339/0001-84.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DO TIPO CONFECÇÃO DE FECHAMENTO DE GRADE COM CHAPA VAGALUME, CONFECÇÃO DE BOLA NATALINA E ARVORES DE NATAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA.**

VALOR: **R$ 13.307,50 (treze mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO:
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 21-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: ZAMPAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ:27.859.751/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PARA AMPLIAÇÃO DA UBS, FUTURO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

VALOR: R$ 32.900,28 (trinta e dois mil novecentos reais e vinte oito centavos).

VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DOTAÇÃO:
05.001.04.122.0004.2.006..3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0004.2.006..3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0004.2.006..3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 22-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: RAIMUNDO OTONI DE ALENCAR, CNPJ:27.488.495/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TAMPÕES MESAS, CADEIRAS, JOGOS DE PRATO, REFRESQUEIRAS E FREEZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	LOCAÇÃO DE MESA EM PLASTICO BRANCO LARGURA:70 CM X ALTURA70CM X PROFUNDIDADE: 70 CM	UNID	900	2,00	1.800,00
02	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE PESO RECOMENDADO ATÉ 120 KG.	UNID	3.600	2,00	7.200,00
03	LOCAÇÃO DE TAMPÕES MEDINDO 1,20 TOALHA EM OXFORD/ADAMASCADA VARIAS CORES, C/ ACABAMENTO SUPERIOR	UNID	200	15,00	3.000,00
04	LOCAÇÃO DE JOGO DE PRATOS EM PORCELANA BRANCO MEDINDO 24 CM DE DIAMETRO, GARFO EM INOX E FACA EM INOX	UNID	500	2,00	1.000,00
05	LOCAÇÃO DE REFRESQUEIRA C/ 02 COMPARTIMENTO DE 15 LTS CADA, P/ PREPARO E ARMAZENAMENTO DE SUCO MANTENDO A BEBIDA GELADA	UNID	3	60,00	180,00
06	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL C/ CAPACIDADE DE 385 LTS OU 419 LTS CONFORME AS NECESSIDADES	UNID	5	60,00	300,00
				TOTAL	13.480,00

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO:
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.002.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.002.08.244.0012.2.005.3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 28/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.680.013,87**	**5.249.220,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.680.013,87	5.249.220,09
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**8.620.954,43**	**8.450.856,62**
Ativo Realizável a Longo Prazo	8.620.954,43	8.450.856,62
Créditos a Longo Prazo	8.620.954,43	8.450.856,62
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	8.620.954,43	8.450.856,62
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**15.300.968,30**	**13.700.076,71**

PASSIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**8.620.954,43**	**8.450.856,62**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	8.620.954,43	8.450.856,62
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**8.620.954,43**	**8.450.856,62**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	6.680.013,87	5.249.220,09
Resultado do Exercício	1.430.793,78	680.554,20
Resultados de Exercícios Anteriores	5.249.220,09	4.568.665,89
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.680.013,87**	**5.249.220,09**
TOTAL	**15.300.968,30**	**13.700.076,71**

ATIVO FINANCEIRO	6.680.013,87	5.249.220,09	PASSIVO FINANCEIRO	200,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	8.620.954,43	8.450.856,62	PASSIVO PERMANENTE	8.620.954,43	8.450.856,62
SALDO PATRIMONIAL				**6.679.813,87**	**5.249.220,09**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	6.679.813,87	5.249.220,09
TOTAL	6.679.813,87	5.249.220,09

Notas Explicativas

1 - 1- Caixa e Equivalentes de Caixa
Evidencia os saldos financeiros de todas as contas bancarias, saldos acumulados da conta corrente e aplicações no encerramento do exercício de 2022.

2- Ativo - Não-Circulante
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo referente valor apurado no calculo atuarial a titulo de provisões matemáticas previdenciarias.

3- Passivo Não-Circulante
Provisões a Longo prazo referente valor apurado no calculo atuarial a titulo de provisões matemáticas previdenciarias.

4- Patrimônio Líquido
Evidencia o valor residual dos ativos depois de deduzido o passivo circulante e não circulante.

No exercício financeiro de 2022 foi escriturado nas contas (22721 e 12111) o valor de R$ 8.620.954,43 apurado no calculo atuarial a titulo de provisões matemáticas previdenciarias.

O resultado do exercício de 2021 do Instituto de Previdencencia do Muncípio de Paranapoema foi de R$ 1.430.793,78.

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC - 064923/O-0

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**24.131.990,77**	**19.087.853,80**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		915.460,37	558.203,01
IMPOSTOS		811.956,84	546.027,16
TAXAS		103.503,53	12.175,85
CONTRIBUIÇÕES		231.524,75	231.748,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		231.524,75	231.748,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.044.755,20	274.338,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA		37.863,76	87.209,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.002.819,17	136.204,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		4.072,27	50.924,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		21.930.589,71	18.014.122,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.393,60	10.010,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		21.925.839,63	18.003.526,85
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	585,17
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.356,48	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.660,74	9.442,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.660,74	9.442,40

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**17.848.306,94**	**13.382.957,18**
PESSOAL E ENCARGOS		7.296.004,27	6.001.201,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.148.994,91	5.124.145,77
ENCARGOS PATRONAIS		1.091.063,16	858.993,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		55.946,20	18.062,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.428.779,47	5.049.211,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.313.628,20	1.929.284,36
SERVIÇOS		4.115.151,27	3.119.927,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		218.927,63	42.587,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		218.927,63	42.587,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.771.100,62	2.210.962,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.378.572,16	1.892.043,71
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		392.528,46	318.918,34
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		782,47	352,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		782,47	352,74
TRIBUTÁRIAS		47.468,51	19.242,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		537,54	0,00
CONTRIBUIÇÕES		46.930,97	19.242,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		85.243,97	59.400,00
PREMIAÇÕES		25.243,97	10.200,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		60.000,00	49.200,00
Resultado Patrimonial Do Período		**6.283.683,83**	**5.704.896,62**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.962.278,47	1.587.782,44
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	790.523,90	383.514,75
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	35.600,00	29.800,00

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.104.826,36**	**2.890.767,79**
CONTRIBUIÇÕES		3.462.437,30	1.500.202,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.462.437,30	1.500.202,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		642.389,06	1.390.565,73
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		642.389,06	148.621,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	1.241.944,03

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.674.032,58**	**2.210.213,59**
PESSOAL E ENCARGOS		1.666.908,73	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.666.908,73	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		916.580,54	2.095.197,13
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	1.430.437,52
PENSÕES		777.016,47	664.759,61
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		139.564,07	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		87.149,71	79.966,65
SERVIÇOS		87.149,71	79.966,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3.393,60	10.010,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.393,60	10.010,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	25.039,81
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	25.039,81
Resultado Patrimonial Do Período		**1.430.793,78**	**680.554,20**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC - 064923/O-0

JOÃO DOS SANTOS COSTA.
PRESIDENTE DO RPPS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

PORTARIA Nº 009/2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR FABRICIO CESAR MARTELOZZI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, **R E S O L V E:**

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruidos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Mandaguaçu, 27 de março de 2023.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

ANEXO

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 31 de dezembro de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 31 de dezembro de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 31 de dezembro de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 31 de dezembro de 2023	Até 31 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 044/2023,

DE 24 DE MARÇO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado pelo mesmo,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA ESPECIAL** de 03 (três) meses a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 142 da Lei Municipal n.º 402/90, de 28/08/90.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
Aparecida Maria de Souza	Agente de Serviços Gerais	11-2015/05-2022	**27/03/2023 a 24/06/2023**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 24 DE MARÇO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
CONTRATADO: UVEPAR, UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, CNPJ: 81.398.232/0001-41;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023;
OBJETO: Contratação de Curso de Capacitação;
VALOR GLOBAL: R$: 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);
DOTAÇÃO:
3.3.90.39.00.00.00.00.– outros serviços de terceiros, pessoa jurídica;
3.3.90.39.99.99.00.00 – demais serviços de terceiros, pessoa jurídica;
PRAZO: execução imediata;
DATA: 28/03/2023.

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições **autoriza** e **ratifica** a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: UVEPAR, UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, CNPJ: 81.398.232/0001-41;
Objeto do Contrato: Contratação de Curso de Capacitação;
Recursos:
3.3.90.39.00.00.00.00.– outros serviços de terceiros, pessoa jurídica;
3.3.90.39.99.99.00.00 – demais serviços de terceiros, pessoa jurídica;
Prazo para execução: imediato;
Valor da Contratação: R$: 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023; Solicitação 08/2023;
Motivação: Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço.
Legalidade: art. 74, inciso III, alinea "f" da Lei nº 14.133/21.

Paranacity/PR, 28 de março de 2023.

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: MARIMEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ: 78.381.977/0001-93
Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DO CENTRO COMUNITÁRIO E EDUCACIONAL PAULO VOLPE A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
Valores: R$ 2.064,00 (DOIS MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS)
Dotação Orçamentaria:
06.08.243.0009.6.092 – Manter o Programa Semeando o Futuro
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Vigência: até 31/12/2023 a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 28 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023

Processo nº 02/2023 declarado inexigível, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.730.112/0001-45, com endereço à Rua Professora Zelina Alves, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor THIAGO BUCHI BATISTA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.771.854-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.883.659-79, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI N. 14.133/2021 -, COMPREENDENDO FASE DE REGULAMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DE EDITAIS E PROCEDIMENTOS, BEM COMO CADASTRO JUNTO AOS SISTEMAS DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS.O custo pelos serviços importa em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Inajá, 28 de março de 2023.

Valdir Antonio da Silva
Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8413/2023 **REPUBLICAÇÃO**

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2281/23** de 14 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, **no valor de R$ 2.572.632,45** (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais, e quarenta e cinco centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.1.027		Aquisição de equipamento médico ambulatorial		
4.4.90.52	153	Equipamentos e material permanente	3.323	180.000,00
06.03.10.301.0011.1.032		Aquisição veículos para atendimento na saúde		
4.4.90.52	157	Equipamentos e material permanente	3.323	1.198.760,93
06.03.10.301.0011.1.047		Edificar e remodelar unidade básica de saúde		
4.4.90.51	160	Obras e instalações	3.323	65.000,00
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS CENTRAL		
4.4.90.52	181	Equipamentos e material permanente	3.323	27.600,00
06.04.10.304.0011.2.072		Manutenção do serviço de vigilância sanitária		
3.3.90.30	263	Material de Consumo	3.323	78.329,01
		Total nessa Fonte		**1.549.689,94**

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS CENTRAL		
3.3.90.93	662	Indenizações e Restituições	0.303	38.785,00
		Total nessa Fonte		**38.785,00**

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS CENTRAL		
3.3.90.30	176	Material de Consumo	0.324	57.086,02
3.3.90.14	175	Diárias – pessoal civil	0.324	3.027,80
3.3.90.39	178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.324	19.800,00
		Total nessas Fontes		**79.913,82**

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS CENTRAL		
3.3.90.30	176	Material de Consumo	3.324	150.000,00
3.3.90.14	175	Diárias – pessoal civil	3.324	8.000,00
3.3.90.39	178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.324	320.247,79
		Total nessas Fontes		**478.247,79**

ADICIONANDO...

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS CENTRAL		
3.3.90.36	177	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.494	300.000,00
		Total nessa Fonte		**300.000,00**

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS CENTRAL		
3.3.90.30	176	Material de Consumo	3.375	40.603,85
3.3.90.36	177	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.375	15.062,56
3.3.90.39	178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.375	50.329,49
4.4.90.52	181	Equipamentos e material permanente	3.375	20.000,00
		Total nessa Fonte		**125.995,90**

		Total GERAL de Suplementações		**2.572.632,45**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.323	Investimento Implementação SUS – Exerc. Anteriores	1.549.689,94
3.324	Custeio Farmácia Estado - Exercícios Anteriores	478.247,79
3.375	Bloco custeio ações e serviços públicos - Coronavírus - Exercícios Anteriores	125.995,90
	Total de Superávit	**2.153.933,63**

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.324	Custeio Farmácia Estado	79.913,82
	Total de Excesso	**79.913,82**

III-ANULAÇÃO

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS CENTRAL		
3.3.90.39	178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.303	38.785,00
3.3.90.39	178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.494	300.000,00
		Total de Anulações		**338.785,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 17 de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 Sala 1 – (44) 99850-0551
CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 03/2023-FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n. 8666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **CURSO: 19º Congresso Estadual de Previdência** realizado pela APEPREM (Associação Paulista de Entidades de Previdência e dos Municípios), nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano de 2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº03/20223-FPSM, ao fornecedor: Associação Paulista de Entidades de Previdência e dos Municípios (APEPREM) inscrita no CNPJ:01.144.081/0001-66.

Valor: r$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 27 de março de 2023.

FÁBIO CARNIEL
Presidente da FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo em conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Mandaguaçu, 27 de março de 2023.

FÁBIO CARNIEL
Presidente da FPSM

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 Sala 1 – (44) 99850-0551
CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 04/2023-FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n. 8666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **CURSO: Preparatório Certificações para RPPS** realizado pela APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais), nos dias 17, 18 e 19 de abril do corrente ano de 2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº04/20223-FPSM, ao fornecedor: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais (APEPREV) inscrita no CNPJ:05.763.089/0001-61.

Valor: r$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 27 de março de 2023.

FÁBIO CARNIEL
Presidente da FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo em conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Mandaguaçu, 27 de março de 2023.

FÁBIO CARNIEL
Presidente da FPSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA supervisionado pela Comissão de Concurso nomeada nos termos da Portaria nº 12/2023.
1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital
1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

CARGO	C/H	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Administrativo	40	01 + CR	1.668,46	Ensino médio concluído.
Agente de Construção e Manutenção (Eletricista)	40	01+CR	1.548,77	Alfabetizado.
Agente de Fiscalização	40	01 + CR	3.118,09	Ensino médio concluído.
Agente de Veículos Automotores	40	01+CR	1.548,77	Ensino Fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria "D".
Agente Oficial Administrativo	40	01 + CR	3.118,09	Ensino médio concluído.
Agente Operador de Máquinas Pesadas	40	01+CR	1.619,51	Ensino Fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria "C".
Engenheiro Civil	20	01+CR	4.391,44	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe
Médico Veterinário	20	01+CR	3.841,02	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe
Procurador Municipal	20	01+CR	6.277,57	Curso Superior em Direito, inscrição na OAB e, no mínimo, 3 anos de prática jurídica.
Professor	20	14+CR	1.577,79	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com complementação) e quando de Licenciatura na área da educação deverá possuir ainda o Nível Médio com formação de Magistério.
Professor de Educação Física	20	01+CR	1.577,79	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL
120,00	50,00	35,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 30 de março às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de abril de 2023, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o cargo pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **14 de abril de 2023.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **14 de abril de 2023**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **14 de abril de 2023**, não serão aceitas;
2.2.6. A Prefeitura Municipal de Itaguajé e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.12.2. Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período.
2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, depósito, DOC, PIX, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3. O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
2.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.3.10. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;
2.3.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor, entre eles:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
k) Declaração de vacinação;
l) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
m) Apresentar Declaração de bens;
2.3.12. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.
3.1.1. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
3.1.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
3.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.4. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5. As Pessoas com Deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **13 de abril de 2023,** os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **13 de abril de 2023**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital e respectivo laudo médico.
3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.10. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

4.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **30 a 31 de março de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha impressa, preenchida e assinada deverá ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com. até as 23h59min do dia **31 de março de 2023**.
4.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
4.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1.
4.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **06 de abril de 2023**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.
4.1.5. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **20 de abril de 2023** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas dissertativas, prova de títulos e provas práticas.
6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 3h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
6.1.2.1. - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
6.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
6.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
6.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Professor e Professor de Educação Física** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, Prova Dissertativa e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 90,0 (noventa) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos

7.1.1 A **Prova Escrita Dissertativa** será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
7.1.2 A prova escrita dissertativa, constará de uma redação, referente a um tema proposto e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. A avaliação é realizada por bancas de professores das áreas de Língua Portuguesa e de Lingüística, prévia e especificamente preparada para o processo. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se critérios elaborados com pontuação (total ou parcial), sendo observados os seguintes aspectos:
• O atendimento às diretrizes do comando que determina a produção escrita da redação;
• A capacidade de produzir o texto, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
• A apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do texto solicitado;
• A compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;
• O estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.
7.1.3. O texto produzido pelo candidato será avaliado a partir de critérios que englobam:
TEMÁTICA: avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente ao texto solicitado, observando os níveis de exauribilidade do tema, a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, assim como seu desenvolvimento temático a partir dele(s).
TÍTULO: avalia-se a adequação do título construído e apresentado à redação, a partir da temática exposta no texto do candidato, à luz do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, sem copiar sua temática própria.
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL: avalia-se a estrutura organizacional típica do texto solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGUÍSTICO: avalia-se o desempenho linguístico a partir da modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).
7.1.4. Terá nota ZERO na redação o candidato que:
a) não produzir o texto solicitado no comando;
b) fugir à temática proposta a partir do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita;
c) apresentar desestruturação, caracterizada por mistura de gêneros textuais, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;
d) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;
e) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;
f) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.
g) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.
7.1.5. Somente terão a prova escrita dissertativa corrigida os candidatos que obterem a nota mínima de 45,0 (quarenta e cinco) pontos na prova escrita objetiva.
7.1.6. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova dissertativa e prova de títulos).

7.2. Para os cargos de **Engenheiro Civil, Médico Veterinário e Procurador Municipal** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos

7.2.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.3. Para os cargos de **Agente Administrativo, Agente de Fiscalização e Agente Oficial Administrativo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Informática	05	4,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	05	4,0	20,0 pontos

7.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **Agente de Construção e Manutenção (Eletricista), Agente de Veículos Automotores e Agente Operador de Máquinas Pesadas** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

7.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **14 de maio de 2023**, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia **20 de abril de 2023**.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de **Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Procurador Municipal, Professor e Professor de Educação Física**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.
9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE PRÓPRIO LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
9.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 9.3. deste Edital.
9.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10,0 (dez) pontos**.
9.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
9.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.
9.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
9.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (ELETRICISTA), AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

10.1. **A prova prática** está prevista para o dia **28 de maio de 2023** sendo que o horário e local serão divulgados no dia **23 de maio de 2023**.
10.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**
10.2.1. **AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (ELETRICISTA) – os 05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
10.2.2. **AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – os 20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
10.2.3. **AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – os 08 (oito)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
10.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
a) que tiver mais idade
10.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.
10.5. A prova prática para o cargo de **AGENTE DE VEICULOS AUTOMOTORES** constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
10.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
10.5.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria "D"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.
10.5.3. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
10.5.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
10.5.5. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.6. A prova prática para os cargos de **AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).
10.6.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.6.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.6.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
10.6.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.
10.6.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria "C"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.
10.6.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
10.6.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
10.7. A prova prática para o cargo de **AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (ELETRICISTA)** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Realização de tarefas atinentes ao cargo de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área	100,0
TOTAL	100,0

10.7.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.
10.7.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.7.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
10.8. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
10.9. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
10.10. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
11.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
11.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
11.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
11.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
11.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
11.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
11.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação Concurso Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na seguinte ordem:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;
d) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Gabarito Preliminar;
c) Resultado Preliminar das Provas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
d) cargo para o qual se inscreveu;
e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
15.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
15.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

16.1. Previsto para ser divulgado no dia **23 de maio de 2023**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR.

17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS DEMAIS CARGOS, BEM COMO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

17.1. Previsto para ser divulgado no dia **30 de maio de 2023**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR SP.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **02 de junho de 2023**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
19.4 Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
19.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR.
19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

19.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
19.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
19.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaguajé - PR, 28 de março de 2023.
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR:04768568920 — Assinado de forma digital por CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR:04768568920 Dados: 2023.03.28 13:40:14 -03'00'
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – ALFABETIZADO - FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – ALFABETIZADO - FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2010 ou superiores**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou superiores**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010 ou superiores**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Esporte, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do município de Itaguajé.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENGENHEIRO CIVIL	Canteiro de obras: instalações provisórias, locação de obra, processos de produção, de proteção e de segurança. Sustentabilidade: critérios de eficiência, uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição). Acessibilidade: projeto de edificações, de mobiliário, de espaços e de equipamentos urbanos. Topografia: planimetria, altimetria, curvas de nível, cálculo de áreas, rumos e azimutes. Materiais de construção civil: agregados, aglomerantes, aços, madeiras, vidros, impermeabilizantes, tintas. Execução de obras de engenharia civil: alvenaria, cobertura, tratamento, revestimentos, pisos, esquadrias, pinturas. Mecânica dos solos: origem, formação e propriedades dos solos, índices físicos, pressões nos solos, sondagens. Fundações: fundações rasas e profundas, blocos, sapatas, estacas, reforço. Obras de terra: estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo). Mecânica dos materiais: análise e comportamento estrutural, resistência dos materiais, análise de sistemas construtivos. Estruturas convencionais: de concreto armado e protendido, de aço, de madeira e estruturas mistas. Construções industrializadas: pré-fabricados em concreto, em aço, mistas. Instalações prediais: elétricas, hidráulicas, de esgotamento sanitário, de proteção de descargas atmosféricas, de gases, de prevenção e de combate a incêndios. Hidráulica aplicada à hidrologia: drenagem, abertura de vias, rede de abastecimento de água, de esgoto sanitário, de distribuição de energia e iluminação pública. Estradas e pavimentação: especificação, projeto, dimensionamento, execução e controle. Planejamento: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras civis, orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI, encargos sociais em obras, realização de cronograma físico-financeiro e controle (Curva ABC, Pert-CPM). Fiscalização, acompanhamento e recebimento de obras e serviços de engenharia: contratos, programação, controle de materiais e de execução de serviços, vistoria, elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Segurança do trabalho: Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho. Patologia das obras de engenharia civil. Manutenção Predial: manual do proprietário (preventiva e corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de edificações, de estruturas e de instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Especificações e normas técnicas (ABNT): conhecimento e interpretação. Regulamentos de proteção contra incêndios, legislação e normatização técnica de condomínios e incorporações, normas de desempenho. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
MEDICO VETERINÁRIO	Epidemiologia. Microbiologia; Imunologia; Parasitologia Veterinária. Zoonoses. Zootecnia; Nutrição e alimentação animal; Extensão rural; Bioestatística. Clínica médica e cirúrgica; Etologia e bem-estar animal. Fisiologia; Histologia; Reprodução; Anatomia básica e patológica. Medicamentos em medicina veterinária. Prevenção, controle, diagnóstico clínico e laboratorial e tratamento das principais doenças que afetam os animais. Doenças de notificação obrigatória. Métodos de diagnóstico das enfermidades. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Defesa sanitária animal. Controle e biologia de vetores, roedores e animais peçonhentos/ fauna sinantrópica. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROCURADOR JURÍDICO	DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais á Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicilio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negocio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Lei 10520/02. Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributaria, repartição das receitas tributárias. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Novo Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de pré-executividade. Processo cautelar: disposições grais, arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventario e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil publica. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Publica e comunicabilidade de instancia. DIREITO PENAL: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto políticopedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática Básica. Noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras. Informática Básica. Noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II

AGENTE ADMINISTRATIVO
- Organiza e mantêm o controle e guarda de documentos;
- Atende telefones, efetua anotações e transmite os recados às pessoas com as reservas necessárias;
- Transporta documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Preenche impressos de requerimentos e outros documentos;
- Atende ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Presta serviços de datilografia e digitação;
- Redige expedientes sumários, tais como cartas, ofícios e memorandos, de acordo com modelo e normas preestabelecidas;
- Distribui e encaminha papéis e correspondências no setor de trabalho;
- Executa atividades auxiliares de apoio administrativo;
- Zela pelo equipamento sob sua guarda, comunicando à chefia imediata a necessidade de consertos e reparos;
- Planeja, implementa, coordena, controla e dirige sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins;
- Estrutura e executa a busca de dados e a pesquisa documental;
- Efetua todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.
- Elabora planilha de folha de pagamento;
- Emite documentação de admissão, demissão e férias de servidores;
- Efetua controle de atividades administrativas de recursos humanos, cobranças, compras públicas, estoque, patrimônio e contabilidade;
- Elabora relatórios mensais de controle;
- Elabora, executa e acompanha programas, projetos, pesquisas e estudos nas respectivas áreas;
- Elabora planejamento organizacional;
- Prepara relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do órgão;
- Planeja, organiza, dirige e executa serviços de arquivo e documentação institucional;
- Planeja, orienta, acompanha e executa processo documental e informativo; - Planeja, orienta, dirige e executa as atividades de identificação das espécies documentais e participa no planejamento de novos documentos;
- Planeja, organiza, dirige e executa serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- Orienta quanto a classificação, seleção, arranjo e descrição de documentos;
- Elabora projetos de preservação e conservação dos documentos;
- Planeja, organiza, coordena e controla serviços da secretaria;
-Gerencia informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades;
- Coleta informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- Elabora textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- Transcreve ditados, discursos, conferências, palestras, atas e explanações etc;
- Aplica as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais etc.).
- Orienta na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior;
- Conhece e aplica a legislação pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da Instituição;
- Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (ELETRICISTA)
- Executa tarefas inerentes aos serviços de manutenção elétrica dos prédios e logradouros públicos municipais;
- Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- Realiza a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores, tanto dos prédios públicos quanto da iluminação pública municipal;
- Realiza substituição e reparo de materiais elétricos danificados;
- Mantém a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO– 40H
FISCAL DE POSTURAS
- Procede à verificação de condições de funcionamento dos estabelecimentos;
- Fiscaliza a destinação dada a resíduos de medicamentos, seringas, agulhas, material de assepsia ou cirúrgico e outros dejetos, de origem farmacêutica, odontológica ou hospitalar;
- Efetua as notificações, autuações e imposições de multa relativas ao Código de Posturas do Município;
- Reprime o lançamento, em vias públicas, de entulho, terras, material lenhoso ou de qualquer sorte de materiais que impeçam a regular condição de trafegabilidade dos logradouros públicos;
- Afere a emissão de sinais sonoros no âmbito do Município, coibindo a que for considerada ilegal, repelindo a emissão de ondas sonoras em desacordo com as normas de saúde pública;
- Aplica aos infratores as penas estatuídas no Código Municipal de Posturas, e nas demais legislações punitivas;
- Faz cumprir as normas legais inerentes aos limites máximos de velocidade tolerados no perímetro urbano da Municipalidade;
- Oficia ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Administração ou ainda à autoridade policial, quanto ao descumprimento das normas relativas ao silêncio noturno, à condução de veículos particulares ou de propaganda em descompasso com os limites de velocidade e som impostos pelo Poder Municipal;
- Fiscaliza e inspeciona os matadouros e açougues acompanhado de um profissional da vigilância sanitária;
- Fiscaliza o atendimento às normas para funcionamento de cada um dos serviços públicos, orientando sobre as práticas correspondentes e os critérios a serem atendidos, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência;
- Exerce a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito, estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira;
- Apreende, por infração às leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos;
- Efetua todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.
FISCAL TRIBUTÁRIO
- Acompanha o desenvolvimento do orçamento anual;
- Efetua notificações, autuações e imposições de multa relativas ao Código Tributário Municipal;
- Participa de equipes de trabalho em ações de fiscalização de tributos, ajudando no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- Executa tarefas de fiscalização de tributos, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular;
- Exerce as demais funções inerentes à tributação, arrecadação e fiscalização de tributos municipais e delegados;
- Promove a requisição, o acesso e o uso de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, quando houver procedimento de fiscalização em curso e quando os exames forem considerados indispensáveis, em conformidade com a legislação específica, que estabelecerá procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas;
- Fiscaliza o cumprimento das obrigações referentes aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Julga processos do contencioso administrativo-fiscal; - Realiza estudos econômico-tributários;
- Gerencia o crédito tributário;
- Coordena os sistemas de informação e administram as unidades da receita municipal; - Participa na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Efetua todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.

AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- Dirige veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Dirige ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Dirigir ambulâncias dentro do município e em viagens intermunicipais ou interestaduais;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas;
- Efetua carga e descarga dos veículos que dirige, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas;

AGENTE OFICIAL ADMINISTRATIVO
- Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e finanças; - Executa pesquisas de interesse da Administração;
- Elabora pareceres fundamentados em legislação ou pesquisas;
- Elabora relatórios de atividades administrativas; - Redige expedientes administrativos em geral;
- Examina processos relacionados com assuntos gerais da repartição que exijam interpretação de textos legais, reunindo e preparando as informações que se fizerem necessárias para decisões na órbita administrativa;
- Auxilia no controle de verbas orçamentárias;

- Elabora ou verifica a exatidão de quaisquer documentos de receitas e despesas, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa e outros;
- Orienta o cálculo e lançamento dos tributos;
- Supervisiona a execução de tarefas de rotina administrativa e propõe a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas;
- Planeja, orienta, coordena, controla e executa as atividades das unidades técnicas ou administrativas de responsabilidade do respectivo órgão;
- Assessora o superior hierárquico em assuntos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de planejamento;
- Coleta e elabora dados visando a melhoria das atividades no campo de atuação estabelecendo normas e critérios para a avaliação das atividades e do órgão;
- Viabiliza os meios para a celebração de convênios, com outros órgãos ou entidades, para a captação de recursos;
- Organiza e ministra treinamentos, presta assessoria técnica na elaboração de planos, programas, projetos em assuntos relacionados a sua área de atuação;
- Elabora e executa projetos, planos e programas, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de Recrutamento e Seleção, Treinamento, Avaliação de Desempenho, Funções e Salários, Rotinas Trabalhistas, Planejamento de Recursos Humanos;
- Prepara relatórios, planilhas, informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
- Acompanha e avalia o desempenho e a execução das políticas e diretrizes estabelecidas para a unidade administrativa;
- Participa de programa de treinamento, quando convocado;
- Executa tarefas pertinentes à área de atuação.

AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
OPERDOR DE TRATOR
- Opera e dirige tratores e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetua carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Zela pela conservação da máquina; - Executa outras tarefas correlatas.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
- Opera e dirige retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetua carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Zela pela conservação da máquina;
- Executa outras tarefas correlatas;
OPERADOR DE MOTONIVELADORA
- Opera e dirige máquinas motoniveladoras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetua carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Zela pela conservação da máquina;
- Executa outras tarefas correlatas.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
- Opera e dirige pás carregadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetua carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Zela pela conservação da máquina;
- Executa outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL
- Elabora, coordena, reformula, acompanha, e ou fiscaliza projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indica tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Desenvolve estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
- Orienta, coordena e supervisiona a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetua fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
- Orienta a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Desenvolve projetos dentro do Plano Diretor do Município;
- Integra a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor;
- Emite ou elabora laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de engenharia;
- Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária;

MÉDICO VETERINÁRIO
- Planeja e executa a defesa sanitária animal;
- Presta assistência técnica e sanitária aos animais;
- Promove a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Elabora programas para treinamento de pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários de origem animal;
- Elabora, supervisiona e executa programas de fiscalização, envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal;
- Elabora o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Realiza a organização, quando existente, da educação rural relativa à pecuária.
- Inspeciona e fiscaliza sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; - Averigua a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal, interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros;
- Emite parecer para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais;
- Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

PROCURADOR MUNICIPAL
- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público Municipal, inclusive ao Instituto de Previdência Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- Acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- Postular em juízo em nome da Administração, quando necessário com a propositura de ações e apresentação de defesas e recursos;
- Avaliar provas documentais e orais; - realizar audiências;
- Elaborar informações em mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;
- Ajuizar e acompanhar as execuções fiscais de interesse da fazenda pública municipal, inclusive impugnando eventuais embargos à execução opostos em face do Município;
- Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
- Transacionar em processos judiciais, nos limites da lei, quando houver interesse do Município;
- Mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes, no âmbito extrajudicial;
- Requisitar diretamente às repartições internas e às autoridades administrativas do Município os esclarecimentos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, informando o prazo judicial em tempo razoável e, quando se fizer necessário, propor ou solicitar a requisição de processos e documentos;
- Estudar lei, decretos, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidades, convênios, escrituras e outros atos, bem como minutar tais documentos quando do interesse do Poder Executivo Municipal;
- Assistir o Município nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder consultas das unidades interessadas;
- Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;

- Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública
- Princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, entre outros;
- Exarar pareceres em procedimentos licitatórios, contratos, convênios, sindicâncias e eventuais solicitações de órgãos públicos municipais;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Exercer outras atividades correlatas ao exercício da advocacia pública do Município.

PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar.
- Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional.
- Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos.
- Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares.
- Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos.
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades.
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção.
- Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico.
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas.
- Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora.
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares.
- Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos.
- Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico.
- Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos.
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito.
- Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-Professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica.
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações
- Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico.
- Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara.
- Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades do educando.
- Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Municipal de Educação, na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores.
- Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina.
- Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2023, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que:

( ) pertenço a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Itaguajé/PR, ___de___________de 2023.

____
Assinatura Candidato

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
CNPJ: 80.577.232/0001-46

OBJETO: Aquisição de placa com moldura, da Legislatura atual – 17ª LEGISLATURA 2021/2024, para compor a Galeria das Legislaturas da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Mandaguaçu PR 28 de março de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 85 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 51 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de profissionais para atuação temporária e complementar no departamento de saúde, na função de enfermeiro, conforme chamada pública 5/2022., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 51/2023 - PMM. A empresa: F. T. S. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 49.427.908/0001-75

Valor :R$ 992.800,00

Isabela Marques Saes Cesar
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 27 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.27 14:15:19 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 84 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 50 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, NAS FUNÇÕES DE: CLÍNICO GERAL, PEDIATRA E GINECOLOGISTA CONFORME CHAMADA PÚBLICA 8/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 50/2023 - PMM. A empresa: PAULA LUIZA PASQUALI, inscrita no CNPJ: 35.385.272/0001-31

Valor :R$ 2.360.138,00

Isabela Marques Saes Cesar
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 27 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.27 14:11:06 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 10/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 10/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. BRUNA BALDIN ROCHA, portadora da carteira de identidade nº 14.130.322-8, SSP/PR e o CPF nº 113.659.729-84, residente e domiciliada na RUA WALDOMIRO DARICE, 68, JD SÃO RAFAEL, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.
CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.28 10:22:58 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Bruna Baldin Rocha
CREDENCIADO
Recebido em 27/03/2023

Fiscal do Contrato:
Nome: ____________
Matrícula: ____________

Gestor do Contrato/Credenciamento
Isabela Marques Dias Cesar
Nome: ____________
Matrícula: ____________

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 9/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 9/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. KARINA PALMA, portadora da carteira de identidade nº 13.717.487-1, SSP/PR e o CPF nº 052.290.269-36, residente e domiciliada na RUA JOÃO BATISTA CALEGARI, 461, JD SÃO MARCOS, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.
CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.28 10:22:08 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Karina Palma
CREDENCIADO
Recebido em 27/03/2023

Fiscal do Contrato:
Nome: ____________
Matrícula: ____________

Gestor do Contrato/Credenciamento
Isabela Marques Dias Cesar
Nome: ____________
Matrícula: ____________

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 8/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 8/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. FABIANA SOUZA DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 9.620.108-7, SSP/PR e o CPF nº 065.417.149-16, residente e domiciliada na RUA ANDRE ROCCO, 268, JD NOVA ALIANÇA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.
CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.28 10:21:46 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fabiana Souza Silva
CREDENCIADO
Recebido em 27/03/2023

Fiscal do Contrato:
Nome: ____________
Matrícula: ____________

Gestor do Contrato/Credenciamento
Isabela Marques Dias Cesar
Nome: ____________
Matrícula: ____________

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 7/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 7/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. GISLAINE BURCKREVER RODRIGUES, portadora da carteira de identidade nº 14.561.058-3, SSP/PR e o CPF nº 944.653.552-20, residente e domiciliada na RUA OSVALDO VOLPATO, 366, JD PARAÍSO II, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.
CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.
MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em 27.03.2023

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 6/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 6/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. SAMUELLE APARECIDA SILVA NEVES, portadora da carteira de identidade nº 8.368.493-3, SSP/PR e o CPF nº 041.939.879-14, residente e domiciliada na RUA ANTONIO MARSOLA, 521, JD MARAVILHA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.
CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.
MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em 27/03/23

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 5/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 5/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física o Sr. WAGNER MULLER, portadora da carteira de identidade nº 5.359.406-9, SSP/PR e o CPF nº 827.613.709-10, residente e domiciliada na RUA JOÃO XXIII, 52, ALTO DA GLÓRIA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.
CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.
MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em 27-3-2023

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 4/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. FERNANDA ALVES FERREIRA, portadora da carteira de identidade nº 10.071.033-1, SSP/PR e o CPF nº 078.733.999-74, residente e domiciliada na RUA SÃO LOURENÇO, 31, AP 01, JD SÃO LOURENÇO, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.

Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.

l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f)Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;

g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.28 10:19:55 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em 27/03/2023

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 3/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. IVETE SERRA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº 8.405.047-4, SSP/PR e o CPF nº 030.146.089-20, residente e domiciliada na RUA ANTONIO MARTELOSSO, 280, JD MARAVILHA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.

Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.

l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f)Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;

g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.28 10:19:31 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em 27/03/2023

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 2/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. SILVANA GONÇALVES SANTANA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº 34.258.175-2, SSP/SP e o CPF nº 337.525.738-48, residente e domiciliada na RUA MARIA DELA COLLETA RAFAEL, 244, JD SÃO RAFAEL, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.

Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.

l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f)Fica designado(a) como fiscal o(a) Sr.(a) Sérgio Aparecido Vieira, inscrito(a) no CPF/MF nº 438.670.069-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Chamamento Público, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;

g) Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) Sr.(a), Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrito(a) no CPF/MF nº 609.333.059-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da licitação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.28 10:18:55 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em 27/03/2023

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20-2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 39-2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PARA AMPLIAÇÃO DA UBS, FUTURO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ R$ 32.900,17 (trinta e dois mil novecentos reais e dezessete centavos), sendo o de menor valor.**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: ZAMPAR EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 27.859.751/0001-14
ENDEREÇO: RUA VEREADOR RODOLFO ALFREDO SCHLATTER, Nº 270 CENTRO
CIDADE: CAMBÉ- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 28 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21-2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40-2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TAMPÕES, MESAS, CADEIRAS, JOGOS DE PRATO, REFRESQUEIRAS E FREEZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS,** COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.480,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo o de menor valor**.

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: RAIMUNDO OTONI DE ALENCAR
CNPJ: 27.488.495/0001-04
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 501
CIDADE: ITAGUAJÉ- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 28 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22-2023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41 -2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, VINCULADO AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E AOS CORRESPONDENTE CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EMISSÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE ITR (IMPOSTO TERRITÓRIAL RURAL), PARA EXERCICIO DE 2023,** no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: GABRIEL DAVI DE MOURA AGRONOMIA
CNPJ Nº. 37.673.508/0001-60
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 215
CIDADE: ITAGUAJÉ - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 28 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2023

Ratifico o ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, Conforme Credenciamento nº. 01/2022, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM A FINALIDADE DE CLINICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO,** no valor de R$ 201.012,60 (duzentos e um mil doze reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

1- CONTRATADO:

EMPRESA: L MAZZETTO PASIM MORON SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº. 49.114.436/0001-09
ENDEREÇO: Rua São João Batista nº. 39 SLJ 154 Vila São Lourenço
CIDADE: Mandaguaçu - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 28 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 065/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (QUINZE) dias de férias regulamentares à servidora **ROSINES FLORENTINO DA SILVA,** CPF 027.625.859-29, lotada como Zeladora, compreendido no período de 13/03/2023 a 27/03/2023 referentes ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 02/04/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 066/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **VANDERLEI ORTEGA,** CPF 621.692.039-15, lotado como Motorista, compreendido no período de 27/03/2023 a 25/04/2023 referentes ao período aquisitivo de 04/11/2020 a 04/11/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 067/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **DYEIME MORAES PAZ LIPORI**, CPF. Nº 067.378.529-71, lotada como Zeladora, nesta cidade, contados no período de 27/03/2023 a 25/05/2023, conforme atestado médico da Dra. Izadora Coutinho, CRM/PR. 51.945 da cidade de Maringa-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Governo Municipal **UNIFLOR**
Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 076/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"MARIA CELIA FERRARI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.472.328-8/PR, **matricula nº 204** lotada no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem,, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **31/05/2021** à **30/05/2022** a partir do dia **29/03/2023** até **27/04/2023**, devendo retornar dia **28/04/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de março de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 03 (março) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E ENGENHARIA PARA A COORDENAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranapoema/PR.

Nome da Empresa: **CUBE COMPANY LTDA.**

CNPJ sob o n° 45.669.655/0001-95.

Valor Total: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil, novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0

Paranapoema, 28 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 31-31/2023.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: ANA CLAUDIA ALVES PEREIRA, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.395.987-4 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 108.429.839-29, residente e domiciliada à Rua Iracema, 299, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.
As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de ARTES, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas, ou horário a ser definido pela secretaria responsável.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 28 de Março de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES PEREIRA
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 87 / 2023- PMM
DISPENSA LICITACAO Nº: 14 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a cobertura securitária para o caminhão Iveco Daily 30-130cs, ano/mod 2021/2022 de placa RHV3I18, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº14/2023 - PMM. A empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor :R$ 9.000,00

Amarildo da Silva Santos
Departamento de Obras

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Departamento de Obras tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 28 de Março de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e AMARILDO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/80B1-5AD5-0AD0-73CD e informe o código 80B1-5AD5-0AD0-73CD

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 CMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA: DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 27.672.180/0001-04
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS Nº08 – JARDIM DAS FLORES - CEP 87600-000 –NOVA ESPERANÇA-PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15cm x 0,15cm, em Portas e Janelas do Prédio (01 frente) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha, conforme discriminação constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2023 – CMU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023 – CMU.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2023.
VALOR TOTAL: R$ 11.910,00 (Onze mil novecentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 06 MESES.
FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATANTE

DAVID CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

CONSTRUTORA SANTOS
DAVID CARVALHO DOS SANTOS - EIRELI
CNPJ 27.672.180/0001-04

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 29-29/2023.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: DANIELLE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.160.968-6 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 402.018.358-94, residente e domiciliada à Rua Sebastião José de Oliveira, 167, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.
As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de PEDAGOGIA, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas, ou horário a ser definido pela secretaria responsável.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 28 de Março de 2023.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 28-28/2023.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: KATHIA ALECXANDRA DUARTE DOS ANJOS, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.211.395-6 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 062.446.189-04, residente e domiciliada à Rua Cambuy, 562, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.
As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas, ou horário a ser definido pela secretaria responsável.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 28 de Março de 2023.

KATHIA ALECXANDRA DUARTE DOS ANJOS
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719 – Centro – Uniflor/PR, CEP 87640-000, representada pelo seu Presidente, o Senhor **ALEXANDRE APARECIDO RISSO**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolvem aditivar o Contrato Nº 03/2022 CMU, conforme Dispensa de Licitação Nº 02/2022 CMU, como segue:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2022 CMU. Dispensa de Licitação Nº 02/2022 CMU.	
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR.	**CNPJ/MF:** 00.276.597/0001-00
Contratada: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA	**CNPJ/MF:** 07.565.202/0001-20
Objeto: prestação de serviços de Administração, Suporte e Hospedagem do Sítio Eletrônico e Contas de E-mail da Câmara Municipal de Uniflor.	
Valor Mensal: R$ 317,13 (trezentos e dezessete reais e treze centavos).	
Valor Anual: 3.805,60 (três mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).	
Vigência: 04/04/2023 à 04/04/2024.	
Data da Assinatura: 24 de março de 2023.	

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 24 de março de 2023.

Câmara do Município de Uniflor
Contratante
Alexandre Aparecido Risso
Presidente

PAULO CEZAR CARDOSO:84714611968 — Assinado de forma digital por PAULO CEZAR CARDOSO:84714611968

Ingá Informática e Comunicação Ltda.
CNPJ nº 07.565.202/0001-20
Contratada
Paulo Cesar Cardoso – Repres.
CPF: 847.146.119-68

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 27-27/2023.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: MARA CRISTINA DA SILVA, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.529.504-5 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 062.148.179-33, residente e domiciliada à Rua Sebastião José de Oliveira, 166, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.
As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de LETRAS, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas, ou horário a ser definido pela secretaria responsável.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 28 de Março de 2023.

MARA CRISTINA DA SILVA
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 26-26/2023.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: TAIRINY LOPES BRITO, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.582.287-8 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 083.288.949-04, residente e domiciliada à Avenida Paranapanema, 668, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.
As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de LETRAS, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas, ou horário a ser definido pela secretaria responsável.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 28 de Março de 2023.

TAIRINY LOPES BRITO
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa MARINGA SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.590.340/0001-85, com endereço na Avenida Brasil, nº 5674, Zona 05, CEP: 87.015-280, no Município de Maringá/Pr, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção em equipamentos de serviços públicos; tais como "motosserras, sopradores, moto podas, roçadeiras e tratores de roçada", conforme quantidades e descrição dos itens e serviços constantes nos orçamentos, no valor contratual estimado de **R$ 15.738,02 (Quinze mil, setecentos e trinta e oito reais e dois centavos)** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 27 de março de 2023.

ROGÉRIO BORIÇA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de ROGERIO BORIÇA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 27 de março de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimaraes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.690.700,00	1.690.700,00	214.539,97	12,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	356.160,00	356.160,00	7.220,33	2,03
IPTU	228.960,00	228.960,00	332,06	0,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	127.200,00	127.200,00	6.888,27	5,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	318.000,00	318.000,00	22.165,39	6,97
ITBI	318.000,00	318.000,00	22.165,39	6,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.540,00	221.540,00	35.846,19	16,18
ISS	212.000,00	212.000,00	29.120,52	13,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.540,00	9.540,00	6.725,67	70,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	795.000,00	795.000,00	149.308,06	18,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.698.400,00	18.698.400,00	3.784.227,27	20,24
Cota-Parte FPM	14.734.000,00	14.734.000,00	3.135.918,14	21,28
Cota-Parte ITR	106.000,00	106.000,00	1.773,80	1,67
Cota-Parte IPVA	636.000,00	636.000,00	285.765,99	44,93
Cota-Parte ICMS	3.180.000,00	3.180.000,00	356.937,49	11,22
Cota-Parte IPI-Exportação	42.400,00	42.400,00	3.831,85	9,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.389.100,00**	**20.389.100,00**	**3.998.767,24**	**19,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.735.342,00	5.725.342,00	1.257.111,23	21,96	877.160,75	15,32	818.925,05	14,30
Despesas Correntes	5.719.742,00	5.709.742,00	1.257.111,23	22,02	877.160,75	15,36	818.925,05	14,34
Despesas de Capital	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	220.480,00	220.480,00	108.718,09	49,31	34.353,49	15,58	34.353,49	15,58
Despesas Correntes	220.480,00	220.480,00	108.718,09	49,31	34.353,49	15,58	34.353,49	15,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.590,00	64.590,00	3.357,08	5,20	727,82	1,13	727,82	1,13
Despesas Correntes	51.410,00	61.410,00	3.357,08	5,47	727,82	1,19	727,82	1,19
Despesas de Capital	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	73.140,00	73.140,00	5.000,00	6,84	644,70	0,88	644,70	0,88
Despesas Correntes	67.840,00	67.840,00	5.000,00	7,37	644,70	0,95	644,70	0,95
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.083.552,00**	**6.083.552,00**	**1.374.186,40**	**22,59**	**912.886,76**	**15,01**	**854.651,06**	**14,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.374.186,40	912.886,76	854.651,06
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	436.746,02	436.746,02	436.746,02
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**937.440,38**	**476.140,74**	**417.905,04**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		599.815,09	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)'	337.625,29	-123.674,35	-181.910,05
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,44**	**11,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	599.815,09	1.374.186,40	774.371,31	521.185,34	436.746,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.117,33
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.965,40	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.389,73	1.383,65	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.786,42	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.696,14	1.564,49	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	732.650,00	758.690,00	88.265,49	11,63
Proveniente da União	495.550,00	521.590,00	88.265,49	16,92
Proveniente dos Estados	237.100,00	237.100,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.487,20	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**732.650,00**	**758.690,00**	**92.752,69**	**12,23**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	885.820,00	945.860,00	161.739,42	17,10	98.249,40	10,39	60.612,40	6,41
Despesas Correntes	532.120,00	592.160,00	141.051,82	23,82	79.327,40	13,40	59.650,40	10,07
Despesas de Capital	353.700,00	353.700,00	20.687,60	5,85	18.922,00	5,35	962,00	0,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.410,00	59.410,00	8.743,39	14,72	8.743,39	14,72	8.743,39	14,72
Despesas Correntes	51.410,00	59.410,00	8.743,39	14,72	8.743,39	14,72	8.743,39	14,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.680,00	90.680,00	15.052,84	16,60	15.052,84	16,60	15.052,84	16,60
Despesas Correntes	82.680,00	90.680,00	15.052,84	16,60	15.052,84	16,60	15.052,84	16,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.019.910,00**	**1.095.950,00**	**185.535,65**	**16,93**	**122.045,63**	**11,14**	**84.408,63**	**7,70**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.656.460,00	6.706.500,00	1.353.790,46	20,19	927.273,15	13,83	863.159,63	12,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	220.480,00	220.480,00	108.718,09	49,31	34.353,49	15,58	34.353,49	15,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.530,00	124.530,00	12.100,47	9,72	9.471,21	7,61	9.471,21	7,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	156.350,00	164.350,00	20.052,84	12,20	15.697,54	9,55	15.697,54	9,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.103.462,00**	**7.179.502,00**	**1.559.722,05**	**21,72**	**1.034.932,39**	**14,42**	**939.059,69**	**13,08**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	956.310,00	1.032.350,00	185.535,65	17,97	122.045,63	11,82	84.408,63	8,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.147.152,00**	**6.147.152,00**	**1.374.186,40**	**22,35**	**912.886,76**	**14,85**	**854.651,06**	**13,90**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 35m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.28 14:56:25 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.28 14:55:05 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.28 15:07:42 -03'00'

PABLO HENRIQUE BENHOSSI — CONTROLE INTERNO
PAULO SERGIO PEREIRA — CONTADOR CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.537.516,00	30.743.556,00	4.765.797,89	15,50	4.765.797,89	15,50	25.977.758,11
RECEITAS CORRENTES	24.895.155,00	24.921.195,00	4.675.427,04	18,76	4.675.427,04	18,76	20.245.767,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.869.840,00	1.869.840,00	219.075,09	11,72	219.075,09	11,72	1.650.764,91
Impostos	1.690.700,00	1.690.700,00	214.539,97	12,69	214.539,97	12,69	1.476.160,03
Taxas	147.340,00	147.340,00	4.535,12	3,08	4.535,12	3,08	142.804,88
Contribuição de Melhoria	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
CONTRIBUIÇÕES	1.222.551,00	1.222.551,00	206.959,57	16,93	206.959,57	16,93	1.015.591,43
Contribuições Sociais	978.751,00	978.751,00	173.510,65	17,73	173.510,65	17,73	805.240,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	243.800,00	243.800,00	33.448,92	13,72	33.448,92	13,72	210.351,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.441.865,00	1.441.865,00	429.053,12	29,76	429.053,12	29,76	1.012.811,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Valores Mobiliários	1.438.685,00	1.438.685,00	429.053,12	29,82	429.053,12	29,82	1.009.631,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	730.340,00	730.340,00	65.969,66	9,03	65.969,66	9,03	664.370,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	708.080,00	708.080,00	65.969,66	9,32	65.969,66	9,32	642.110,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.609.359,00	19.635.399,00	3.753.227,76	19,11	3.753.227,76	19,11	15.882.171,24
Transferências da União e de suas Entidades	14.295.049,00	14.321.089,00	2.715.871,89	18,96	2.715.871,89	18,96	11.605.217,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.406.310,00	3.406.310,00	620.608,19	18,22	620.608,19	18,22	2.785.701,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.908.000,00	1.908.000,00	416.747,68	21,84	416.747,68	21,84	1.491.252,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.200,00	21.200,00	1.141,84	5,39	1.141,84	5,39	20.058,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.200,00	21.200,00	1.141,84	5,39	1.141,84	5,39	20.058,16
RECEITAS DE CAPITAL	5.642.361,00	5.822.361,00	90.370,85	1,55	90.370,85	1,55	5.731.990,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	90.370,85	0,00	90.370,85	0,00	-90.370,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	90.370,85	0,00	90.370,85	0,00	-90.370,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	133.600,00	133.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.600,00
Alienação de Bens Móveis	133.600,00	133.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.508.761,00	5.688.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.688.761,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.688.000,00	2.688.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.688.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.820.761,00	3.000.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.761,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.962.484,00	1.962.484,00	401.592,28	20,46	401.592,28	20,46	1.560.891,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.500.000,00	32.706.040,00	5.167.390,17	15,80	5.167.390,17	15,80	27.538.649,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.500.000,00	32.706.040,00	5.167.390,17	15,80	5.167.390,17	15,80	27.538.649,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.500.000,00	32.706.040,00	5.167.390,17	15,80	5.167.390,17	15,80	27.538.649,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	252.866,99	-	-	252.866,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	252.866,99	-	-	252.866,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.594.116,00	30.041.482,99	4.999.782,78	4.999.782,78	25.041.700,21	3.269.663,57	3.269.663,57	26.771.819,42	2.965.297,84
DESPESAS CORRENTES	22.463.268,00	22.577.827,42	4.827.383,02	4.827.383,02	17.750.444,40	3.167.245,57	3.167.245,57	19.410.581,85	2.900.846,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.627.148,00	13.494.648,00	2.280.692,81	2.280.692,81	11.213.955,19	2.242.980,39	2.242.980,39	11.251.667,61	2.226.748,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	84.800,00	84.800,00	7.954,38	7.954,38	76.845,62	7.954,38	7.954,38	76.845,62	7.954,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.751.320,00	8.998.379,42	2.538.735,83	2.538.735,83	6.459.643,59	916.310,80	916.310,80	8.082.068,62	666.144,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.751.320,00	8.998.379,42	2.538.735,83	2.538.735,83	6.459.643,59	916.310,80	916.310,80	8.082.068,62	666.144,16
DESPESAS DE CAPITAL	6.865.848,00	7.198.655,57	172.399,76	172.399,76	7.026.255,81	102.418,00	102.418,00	7.096.237,57	64.451,26
INVESTIMENTOS	6.547.848,00	6.880.655,57	126.410,50	126.410,50	6.754.245,07	56.428,74	56.428,74	6.824.226,83	18.462,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	318.000,00	318.000,00	45.989,26	45.989,26	272.010,74	45.989,26	45.989,26	272.010,74	45.989,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.962.484,00	1.974.024,00	361.012,40	361.012,40	1.613.011,60	361.012,40	361.012,40	1.613.011,60	315.759,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.556.600,00	32.015.506,99	5.360.795,18	5.360.795,18	26.654.711,81	3.630.675,97	3.630.675,97	28.384.831,02	3.281.057,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.556.600,00	32.015.506,99	5.360.795,18	5.360.795,18	26.654.711,81	3.630.675,97	3.630.675,97	28.384.831,02	3.281.057,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.536.714,20	-	1.886.332,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.556.600,00	32.015.506,99	5.360.795,18	5.360.795,18	-	3.630.675,97	5.167.390,17	-	5.167.390,17
RESERVA DO RPPS	943.400,00	943.400,00	400.327,43	400.327,43	943.400,00	0,00	0,00	943.400,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 10m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.962.484,00	1.962.484,00	401.592,28	20,46	401.592,28	20,46	1.560.891,72
RECEITAS CORRENTES	1.962.484,00	1.962.484,00	401.592,28	20,46	401.592,28	20,46	1.560.891,72
CONTRIBUIÇÕES	1.111.304,00	1.111.304,00	308.370,17	27,75	308.370,17	27,75	802.933,83
Contribuições Sociais	1.111.304,00	1.111.304,00	308.370,17	27,75	308.370,17	27,75	802.933,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	851.180,00	851.180,00	93.222,11	10,95	93.222,11	10,95	757.957,89
Demais Receitas Correntes	851.180,00	851.180,00	93.222,11	10,95	93.222,11	10,95	757.957,89

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.962.484,00	1.974.024,00	361.012,40	361.012,40	1.613.011,60	361.012,40	361.012,40	1.613.011,60	315.759,94
DESPESAS CORRENTES	1.538.484,00	1.550.024,00	267.790,29	267.790,29	1.282.233,71	267.790,29	267.790,29	1.282.233,71	222.537,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.111.304,00	1.122.844,00	267.790,29	267.790,29	855.053,71	267.790,29	267.790,29	855.053,71	222.537,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	424.000,00	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	424.000,00	424.000,00	93.222,11	93.222,11	330.777,89	93.222,11	93.222,11	330.777,89	93.222,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	424.000,00	424.000,00	93.222,11	93.222,11	330.777,89	93.222,11	93.222,11	330.777,89	93.222,11

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.28 14:58:14 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.28 14:16:33 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.28 15:04:28 -03'00'

PABLO HENRIQUE BENHOSSI — CONTROLE INTERNO
PAULO SERGIO PEREIRA — CONTADOR CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.690.700,00	214.539,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	356.160,00	7.220,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	318.000,00	22.165,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	221.540,00	35.846,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	795.000,00	149.308,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.864.400,00	3.784.227,27
2.1- Cota-Parte FPM	15.900.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.734.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.166.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.180.000,00	356.937,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.400,00	3.831,85
2.4- Cota-Parte ITR	106.000,00	1.773,80
2.5- Cota-Parte IPVA	636.000,00	285.765,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.555.100,00**	**3.998.767,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.739.680,00**	**756.845,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.649.095,00**	**242.846,36**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.908.000,00	417.550,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.908.000,00	417.550,04
6.1.1- Principal	1.908.000,00	416.747,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	802,36
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.831.680,00	-340.097,77

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	46.880,46
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	46.880,46
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**464.430,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.812.600,00	433.055,84	433.055,84	387.803,38	0,00
10.1- Educação Infantil	684.230,00	256.356,22	256.356,22	228.529,94	0,00
10.1.1 - Creche	684.230,00	256.356,22	256.356,22	228.529,94	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.128.370,00	176.699,62	176.699,62	159.273,44	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	94.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	94.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.907.470,00**	**433.055,84**	**433.055,84**	**387.803,38**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	433.055,84	433.055,84	387.803,38	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	433.055,84	433.055,84	387.803,38	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	292.285,03	433.055,84	433.055,84	103,71
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	41.755,00	-15.505,80	-15.505,80	-3,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	210.987,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	210.987,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.033.592,00	180.535,03	87.200,24	77.111,91	93.334,79
24.1 - Creche	1.033.592,00	180.535,03	87.200,24	77.111,91	93.334,79
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	771.514,00	261.386,82	144.813,44	115.949,02	116.573,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.805.106,00**	**441.921,85**	**232.013,68**	**193.060,93**	**209.908,17**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	665.069,52
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-340.097,77
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.005.167,29**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	999.691,81	1.005.167,29	25,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.759,17	0,00	100.559,17	0,00	200,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	97.810,64	0,00	97.610,64	0,00	200,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.948,53	0,00	2.948,53	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.920,00	46.228,17
35.1- Salário-Educação	159.000,00	36.493,20
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	76.320,00	4.693,40
35.4 - PNATE	10.600,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	53.000,00	5.041,57
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.400.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	53.000,00	4.549,40
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.751.920,00**	**50.777,57**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.300,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
41.1- Creche	13.300,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.746.507,57	57.636,21	14.425,55	14.425,55	43.210,66
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	63.600,00	3.654,21	0,00	0,00	3.654,21
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.823.407,57**	**64.290,42**	**14.425,55**	**14.425,55**	**49.864,87**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.849.393,57	812.716,71	679.495,07	595.289,86	133.221,64
47.1- Despesas Correntes	4.163.786,00	773.963,71	661.995,07	577.789,86	111.968,64
47.1.1- Pessoal Ativo	3.066.094,00	600.989,56	600.989,56	554.426,17	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.097.692,00	172.974,15	61.005,51	23.363,69	111.968,64
47.2- Despesas de Capital	2.685.607,57	38.753,00	17.500,00	17.500,00	21.253,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.685.607,57	38.753,00	17.500,00	17.500,00	21.253,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.948,53	153.616,47
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	417.550,04	36.493,20
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	390.751,91	12.550,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	29.746,66	177.559,67
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.746,66	177.559,67

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 32m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.28 14:56:59 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.28 14:38:21 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.28 15:06:49 -03'00'

PABLO HENRIQUE BENHOSSI — CONTROLE INTERNO
PAULO SERGIO PEREIRA — CONTADOR CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.537.516,00	30.984.882,99	4.999.782,78	4.999.782,78	93,27	25.985.100,21	3.269.663,57	3.269.663,57	90,06	27.715.219,42
LEGISLATIVA	1.022.900,00	1.022.900,00	185.611,25	185.611,25	3,46	837.288,75	129.836,66	129.836,66	3,58	893.063,34
Ação Legislativa	1.022.900,00	1.022.900,00	185.611,25	185.611,25	3,46	837.288,75	129.836,66	129.836,66	3,58	893.063,34
ADMINISTRAÇÃO	3.460.292,00	3.407.292,00	535.593,72	535.593,72	9,99	2.871.698,28	324.648,10	324.648,10	8,94	3.082.643,90
Administração Geral	2.816.872,00	2.765.872,00	437.905,84	437.905,84	8,17	2.327.966,16	232.893,43	232.893,43	6,41	2.532.978,57
Administração Financeira	435.130,00	435.130,00	67.320,45	67.320,45	1,26	367.809,55	65.143,16	65.143,16	1,79	369.986,84
Controle Externo	71.020,00	69.020,00	11.755,90	11.755,90	0,22	57.264,10	11.755,90	11.755,90	0,32	57.264,10
Administração de Receitas	137.270,00	137.270,00	18.611,53	18.611,53	0,35	118.658,47	14.855,61	14.855,61	0,41	122.414,39
DEFESA NACIONAL	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Defesa Terrestre	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.712.430,00	1.743.430,00	392.312,17	392.312,17	7,32	1.351.117,83	220.810,53	220.810,53	6,08	1.522.619,47
Assistência ao Idoso	38.160,00	43.160,00	16.366,21	16.366,21	0,31	26.793,79	14.689,43	14.689,43	0,40	28.470,57
Assistência ao Portador de Deficiência	42.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	234.260,00	224.260,00	53.321,96	53.321,96	0,99	170.938,04	24.543,94	24.543,94	0,68	199.716,06
Assistência Comunitária	1.397.610,00	1.475.610,00	322.624,00	322.624,00	6,02	1.152.986,00	181.577,16	181.577,16	5,00	1.294.032,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.487.400,00	3.487.400,00	531.060,30	531.060,30	9,91	2.956.339,70	531.060,30	531.060,30	14,63	2.956.339,70
Previdência do Regime Estatutário	3.487.400,00	3.487.400,00	531.060,30	531.060,30	9,91	2.956.339,70	531.060,30	531.060,30	14,63	2.956.339,70
SAÚDE	6.695.680,00	6.756.180,00	1.467.423,50	1.467.423,50	27,37	5.288.756,50	940.983,84	940.983,84	25,92	5.815.196,16
Atenção Básica	6.229.280,00	6.269.780,00	1.329.911,97	1.329.911,97	24,81	4.939.868,03	884.821,47	884.821,47	24,37	5.384.958,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.480,00	220.480,00	108.718,09	108.718,09	2,03	111.761,91	34.353,49	34.353,49	0,95	186.126,51
Vigilância Sanitária	98.580,00	113.580,00	10.990,44	10.990,44	0,21	102.589,56	8.361,18	8.361,18	0,23	105.218,82
Vigilância Epidemiológica	147.340,00	152.340,00	17.803,00	17.803,00	0,33	134.537,00	13.447,70	13.447,70	0,37	138.892,30
EDUCAÇÃO	6.348.076,00	6.505.883,57	892.260,56	892.260,56	16,64	5.613.623,01	597.863,11	597.863,11	16,47	5.908.020,46
Administração Geral	122.430,00	142.430,00	31.933,35	31.933,35	0,60	110.496,65	25.316,72	25.316,72	0,70	117.113,28
Alimentação e Nutrição	260.760,00	260.760,00	51.853,03	51.853,03	0,97	208.906,97	27.769,76	27.769,76	0,76	232.990,24
Ensino Fundamental	4.255.424,00	4.380.231,57	408.618,39	408.618,39	7,62	3.971.613,18	244.909,84	244.909,84	6,75	4.135.321,73
Ensino Superior	63.600,00	63.600,00	3.654,21	3.654,21	0,07	59.945,79	0,00	0,00	0,00	63.600,00
Educação Infantil	1.558.412,00	1.571.412,00	376.027,11	376.027,11	7,01	1.195.384,89	279.692,32	279.692,32	7,70	1.291.719,68
Educação Especial	87.450,00	87.450,00	20.174,47	20.174,47	0,38	67.275,53	20.174,47	20.174,47	0,56	67.275,53
CULTURA	84.290,00	84.290,00	12.003,72	12.003,72	0,22	72.286,28	5.186,67	5.186,67	0,14	79.103,33
Difusão Cultural	84.290,00	84.290,00	12.003,72	12.003,72	0,22	72.286,28	5.186,67	5.186,67	0,14	79.103,33
URBANISMO	2.742.500,00	2.773.500,00	367.135,02	367.135,02	6,85	2.406.364,98	187.297,69	187.297,69	5,16	2.586.202,31
Infra-Estrutura Urbana	500.700,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00
Serviços Urbanos	2.241.800,00	2.272.800,00	367.135,02	367.135,02	6,85	1.905.664,98	187.297,69	187.297,69	5,16	2.085.502,31
HABITAÇÃO	208.661,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00
Habitação Urbana	208.661,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00
SANEAMENTO	582.720,00	614.720,00	164.337,42	164.337,42	3,07	450.382,58	78.870,45	78.870,45	2,17	535.849,55
Saneamento Básico Urbano	582.720,00	614.720,00	164.337,42	164.337,42	3,07	450.382,58	78.870,45	78.870,45	2,17	535.849,55
GESTÃO AMBIENTAL	47.700,00	64.700,00	15.019,72	15.019,72	0,28	49.680,28	14.661,60	14.661,60	0,40	50.038,40
Preservação e Conservação Ambiental	47.700,00	64.700,00	15.019,72	15.019,72	0,28	49.680,28	14.661,60	14.661,60	0,40	50.038,40
AGRICULTURA	726.707,00	680.707,00	9.730,84	9.730,84	0,18	670.976,16	3.950,84	3.950,84	0,11	676.756,16
Administração Geral	89.040,00	69.040,00	9.730,84	9.730,84	0,18	59.309,16	3.950,84	3.950,84	0,11	65.089,16
Promoção da Produção Agropecuária	637.667,00	611.667,00	0,00	0,00	0,00	611.667,00	0,00	0,00	0,00	611.667,00
INDÚSTRIA	201.930,00	216.930,00	37.087,02	37.087,02	0,69	179.842,98	25.518,20	25.518,20	0,70	191.411,80
Administração Geral	122.430,00	137.430,00	24.471,11	24.471,11	0,46	112.958,89	18.518,20	18.518,20	0,51	118.911,80
Promoção Industrial	79.500,00	79.500,00	12.615,91	12.615,91	0,24	66.884,09	7.000,00	7.000,00	0,19	72.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.180,00	101.180,00	4.859,56	4.859,56	0,09	96.320,44	4.859,56	4.859,56	0,13	96.320,44
Promoção Comercial	101.180,00	101.180,00	4.859,56	4.859,56	0,09	96.320,44	4.859,56	4.859,56	0,13	96.320,44
TRANSPORTE	665.030,00	672.030,00	197.742,04	197.742,04	3,69	474.287,96	88.922,75	88.922,75	2,45	583.107,25
Transporte Rodoviário	665.030,00	672.030,00	197.742,04	197.742,04	3,69	474.287,96	88.922,75	88.922,75	2,45	583.107,25
DESPORTO E LAZER	614.630,00	809.630,00	55.800,65	55.800,65	1,04	753.829,35	23.505,03	23.505,03	0,65	786.124,97
Turismo	21.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Desporto Comunitário	378.880,00	578.880,00	49.585,65	49.585,65	0,92	529.294,35	18.141,16	18.141,16	0,50	560.738,84
Lazer	214.550,00	214.550,00	6.215,00	6.215,00	0,12	208.335,00	5.363,87	5.363,87	0,15	209.186,13
ENCARGOS ESPECIAIS	621.690,00	621.749,42	131.805,29	131.805,29	2,46	489.944,13	91.688,24	91.688,24	2,53	530.061,18
Serviço da Dívida Interna	402.800,00	402.800,00	53.943,64	53.943,64	1,01	348.856,36	53.943,64	53.943,64	1,49	348.856,36
Outros Encargos Especiais	218.890,00	218.949,42	77.861,65	77.861,65	1,45	141.087,77	37.744,60	37.744,60	1,04	181.204,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.400,00	1.208.400,00	0,00	0,00	0,00	1.208.400,00	0,00	0,00	0,00	1.208.400,00
Reserva de contigência para o RPPS	943.400,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00
Reserva de Contingência geral	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.962.484,00	1.974.024,00	361.012,40	361.012,40	6,73	1.613.011,60	361.012,40	361.012,40	9,94	1.613.011,60
LEGISLATIVA	37.100,00	37.100,00	7.256,10	7.256,10	0,14	29.843,90	7.256,10	7.256,10	0,20	29.843,90
Ação Legislativa	37.100,00	37.100,00	7.256,10	7.256,10	0,14	29.843,90	7.256,10	7.256,10	0,20	29.843,90
ADMINISTRAÇÃO	113.314,00	113.314,00	20.676,58	20.676,58	0,39	92.637,42	20.676,58	20.676,58	0,57	92.637,42
Administração Geral	55.014,00	55.014,00	8.759,74	8.759,74	0,16	46.254,26	8.759,74	8.759,74	0,24	46.254,26
Administração Financeira	43.460,00	43.460,00	8.507,67	8.507,67	0,16	34.952,33	8.507,67	8.507,67	0,23	34.952,33
Controle Externo	8.480,00	8.480,00	1.421,86	1.421,86	0,03	7.058,14	1.421,86	1.421,86	0,04	7.058,14
Administração de Receitas	6.360,00	6.360,00	1.987,31	1.987,31	0,04	4.372,69	1.987,31	1.987,31	0,05	4.372,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.060,00	54.060,00	13.155,02	13.155,02	0,25	40.904,98	13.155,02	13.155,02	0,36	40.904,98
Assistência Comunitária	54.060,00	54.060,00	13.155,02	13.155,02	0,25	40.904,98	13.155,02	13.155,02	0,36	40.904,98
SAÚDE	444.140,00	459.680,00	96.586,03	96.586,03	1,80	363.093,97	96.586,03	96.586,03	2,66	363.093,97
Atenção Básica	427.180,00	436.720,00	93.226,16	93.226,16	1,74	343.493,84	93.226,16	93.226,16	2,57	343.493,84
Vigilância Sanitária	7.950,00	10.950,00	1.110,03	1.110,03	0,02	9.839,97	1.110,03	1.110,03	0,03	9.839,97
Vigilância Epidemiológica	9.010,00	12.010,00	2.249,84	2.249,84	0,04	9.760,16	2.249,84	2.249,84	0,06	9.760,16
EDUCAÇÃO	371.530,00	361.530,00	111.576,75	111.576,75	2,08	249.953,25	111.576,75	111.576,75	3,07	249.953,25
Administração Geral	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
Ensino Fundamental	191.860,00	184.860,00	43.014,79	43.014,79	0,80	141.845,21	43.014,79	43.014,79	1,18	141.845,21
Educação Infantil	166.950,00	163.950,00	63.864,14	63.864,14	1,19	100.085,86	63.864,14	63.864,14	1,76	100.085,86
Educação Especial	11.130,00	11.130,00	4.697,82	4.697,82	0,09	6.432,18	4.697,82	4.697,82	0,13	6.432,18
CULTURA	3.710,00	3.710,00	717,78	717,78	0,01	2.992,22	717,78	717,78	0,02	2.992,22
Difusão Cultural	3.710,00	3.710,00	717,78	717,78	0,01	2.992,22	717,78	717,78	0,02	2.992,22
URBANISMO	46.640,00	46.640,00	10.167,20	10.167,20	0,19	36.472,80	10.167,20	10.167,20	0,28	36.472,80
Serviços Urbanos	46.640,00	46.640,00	10.167,20	10.167,20	0,19	36.472,80	10.167,20	10.167,20	0,28	36.472,80
SANEAMENTO	5.830,00	5.830,00	843,88	843,88	0,02	4.986,12	843,88	843,88	0,02	4.986,12
Saneamento Básico Urbano	5.830,00	5.830,00	843,88	843,88	0,02	4.986,12	843,88	843,88	0,02	4.986,12
GESTÃO AMBIENTAL	2.650,00	10.650,00	2.859,94	2.859,94	0,05	7.790,06	2.859,94	2.859,94	0,08	7.790,06
Preservação e Conservação Ambiental	2.650,00	10.650,00	2.859,94	2.859,94	0,05	7.790,06	2.859,94	2.859,94	0,08	7.790,06
AGRICULTURA	9.010,00	7.010,00	656,20	656,20	0,01	6.353,80	656,20	656,20	0,02	6.353,80
Administração Geral	6.360,00	6.360,00	656,20	656,20	0,01	5.703,80	656,20	656,20	0,02	5.703,80
Promoção da Produção Agropecuária	2.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
INDÚSTRIA	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
Administração Geral	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
TRANSPORTE	18.020,00	18.020,00	3.294,81	3.294,81	0,06	14.725,19	3.294,81	3.294,81	0,09	14.725,19
Transporte Rodoviário	18.020,00	18.020,00	3.294,81	3.294,81	0,06	14.725,19	3.294,81	3.294,81	0,09	14.725,19
DESPORTO E LAZER	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Desporto Comunitário	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
ENCARGOS ESPECIAIS	851.180,00	851.180,00	93.222,11	93.222,11	1,74	757.957,89	93.222,11	93.222,11	2,57	757.957,89
Serviço da Dívida Interna	851.180,00	851.180,00	93.222,11	93.222,11	1,74	757.957,89	93.222,11	93.222,11	2,57	757.957,89
TOTAL	**32.500.000,00**	**32.958.906,99**	**5.360.795,18**	**5.360.795,18**	**100,00**	**27.598.111,81**	**3.630.675,97**	**3.630.675,97**	**100,00**	**29.328.231,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 19m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.28 14:57:31 -03'00'
PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.28 14:23:30 -03'00'

PABLO HENRIQUE BENHOSSI — CONTROLE INTERNO
PAULO SERGIO PEREIRA — CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.28 15:05:16 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE — PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2023 - DL
Processo Administrativo: 27/2023
Processo de Licitação: 27/2023
Data do Processo: 28/03/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2023
b) Licitação Nr.: 13/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/03/2023
e) Data da Adjudicação: 28/03/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE BRINQUEDOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS PARA COMPOSICAO DA BRINQUEDOTECA PERTENCENTE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA - CEMEI ATENDENDO A SOLICITACAO EXPRESSA, VISANDO A MELHORA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 004811 - MASTER TOYS LTDA	99	0,0000	9.481,77
	99		9.481,77

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.101.3.3.90.30.00.00.00.00 (291)

Inajá, 28 de Março de 2023

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. ___ VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 047/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA	09/10/2019 à 08/10/2020	20/03/2023 à 18/04/2023
JOÃO SELI	31/03/2022 à 30/03/2023	02/04/2023 à 01/05/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 28 de março de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 048/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1290/2023 de 09/03/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 27/03/2023 ao servidor **LIOZEL MATHIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 204, portador do RG n.º 4.708.275-7 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 25/01/2018 à 25/01/2023, devendo retornar as suas atividades no dia 28/03/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 28 de março de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Secretaria Solicitante: Departamento Municipal de Educação.

Processo: 041/2023

Modalidade: Pregão nº 018/2023

Espécie: Presencial – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Tipo: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 12 de Abril de 2023.

Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **Local:** Divisão de Licitação

Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 018/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de Março de 2023, no Departamento de Licitação situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 28 de Março de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 77.282.002/0001-45
- **Objeto do Contrato**: contratação de empresa para locação de horas máquina de 01 (uma) escavadeira hidráulica em atendimento ao município de Santo Inácio/PR
- **Valor do Contrato**: R$-47.310,00 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Dez Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 25/07/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 28/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Frete com caminhão equipado com prancha de 3 (três) eixos com largura mínima de 3 (três) metros e com capacidade de até 24 toneladas para imobilização e desmobilização de escavadeira dentro do Município de Santo Inácio.	HR	4,00	480,00	1.920,00
1	2	Frete com caminhão equipado com prancha de 3 (três) eixos com largura mínima de 3 (três) metros e com capacidade de até 24 toneladas para imobilização e desmobilização de escavadeira – Maringá a Santo Inácio.	KM	180,00	10,50	1.890,00
1	3	Locação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica 210 DL , com potência mínima de 150 HP, com peso operacional de no mínimo 23.500 kg, equipada com caçamba de capacidade no mínimo 1,25 m³ com até 05 anos de uso e com martelo rompedor hidráulico.	HR	100,00	435,00	43.500,00
TOTAL						47.310,00

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 01- ITENS 01,02 E 003 -Empresa- : PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 77.282.002/0001-45, ref. ao lote no valor total de R$-47.310,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e dez reais).

Santo Inácio, 28 de Março de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
Geny Violatto
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2023-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por este Fundo Municipal de Saúde..
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023-FMS, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 252/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR, as empresas:

Empresa: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PACOTE COM 3 UNIDADES DE 2,5ML	MAQUIRA UNI	PCT	100,00	1,60	160,00
14	1	ALVEOLEX, EMB C/ 10G	IODONTOSUL UNI	UNID	20,00	25,50	510,00
15	1	AMÁLGAMA GS-80 RENDIMENTO 2 PORCÕES, EMBALAGEM COM 50 CÁPS AMÁLGAMA GS-80 RENDIMENTO 2 PORCÕES, EMBALAGEM COM 50 CÁPS	SDI C/50	CX	40,00	175,00	7.000,00
25	1	BICARBONATO DE SÓDIO, CAIXA COM 15 SACHÊ DE 40G	MAQUIRA UNI	CX	50,00	37,50	1.875,00
39	1	CERA ROSA 7, EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	ASFER C/18	CX	50,00	20,48	1.024,00
40	1	CERA UTILIDADE VERMELHA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	ASFER UNI	CX	50,00	17,00	850,00
56	1	ESCAVADOR DE DENTINA N°5	SAME UNI	UNID	100,00	7,23	723,00
68	1	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE C/24	CX	60,00	40,50	2.430,00
86	1	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA UNI	FR	50,00	5,50	275,00
88	1	GESSO ESPECIAL, EXPANSÃO 100% PRECISÃO, EMBALAGEM COM 1kG	ASFER UNI	PCT	100,00	11,60	1.160,00
91	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, EMBALAGEM COM 1L	ASFER UNI	FR	50,00	7,74	387,00
103	1	LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO 200 ML	MAQUIRA UNI	FR	40,00	20,00	800,00
		T O T A L					17.194,00

Empresa: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL (3M), FRASCO 5ML	Kerr/Envista Optibond Universal 5ml	FR	30,00	117,10	3.513,00
21	1	APLICADOR KG BRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	MK Life Microaplicador Regular c/100	CX	100,00	9,20	920,00
26	1	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA	Kavo/Envista FG 702 C	UNID	30,00	7,80	234,00
27	1	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFÉRICA	Kavo/Envista FG Cirúrgicas diversas	UNID	30,00	8,50	255,00
28	1	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	Kavo/Envista Zekrya 23mm	UNID	50,00	14,50	725,00
31	1	BROCA MULTILAMINADA CARBIDE N°6	Kavo/Envista FG 6	UNID	30,00	5,15	154,50
41	1	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO PASTA BASE 13G + TUBO PASTA CATALISADORA 11G	Maquira Hydcal	UNID	20,00	25,09	501,80
46	1	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TDV Cunha Anat. Sortida c/100 cód.4958C	PCT	20,00	11,94	238,80
53	1	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON LARANJA (3M), EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	TDV Praxis refil 1/2" - 30 discos diversos	CX	30,00	75,00	2.250,00
65	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMB C/ 10 UNID	Maquira Hemospon c/10	UNID	20,00	44,99	899,80
92	1	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR, SERINGA COM 2,5G	Biodinâmica Ionofast 2,5g	UNID	20,00	56,04	1.120,80
98	1	KIT POLIMENTO ENHANCE, EMBALAGEM COM 7 PONTAS SORTIDAS	TDV Optimize Sortido c/8 cód.3022S	UNID	60,00	58,65	3.519,00
141	1	RESINA FILTEK ONE BULK FILL COR A2 (3M), SERINGA COM 4G	FGM/Dentscare Opus Bulk Fill APS A2	UNID	20,00	103,28	2.065,60
142	1	RESINA TETRIC N-FLOW BULK FILL COR A2 (IVOCLAR), SERINGA COM 2G	FGM/Dentscare Opus Bulk Fill Flow A2	UNID	20,00	90,73	1.814,60
143	1	RESINA Z250XT COR A2 (3M), SERINGA COM 4G	Ultradent Forma BA2	UNID	15,00	80,00	1.200,00
144	1	RESINA Z350 XT COR A2E, SERINGA COM 4 G	Ultradent Forma EA2	UNID	1,00	75,00	75,00
145	1	RESINA Z350 XT COR A3,5B, SERINGA COM 4 G	Ultradent Forma BA3,5	UNID	1,00	80,00	80,00
146	1	RESINA Z350 XT COR A3E, SERINGA COM 4 G	Ultradent Forma EA3	UNID	1,00	85,00	85,00
147	1	RESINA Z350 XT COR WE, SERINGA COM 4 G	Ultradent Forma WE	UNID	4,00	90,00	360,00
148	1	RESINA Z350XT COR A1B (3M), SERINGA COM 4G	Ultradent Forma BA1	UNID	15,00	90,00	1.350,00
149	1	RESINA Z350XT COR A2B (3M), SERINGA COM 4G	Ultradent Forma BA2	UNID	15,00	85,00	1.275,00
150	1	RESINA Z350XT COR A3B (3M), SERINGA COM 4G	Ultradent Forma BA3	UNID	20,00	85,00	1.700,00
151	1	RESINA Z350XT COR B1B (3M), SERINGA COM 4G	Ultradent Forma BB1	UNID	15,00	90,00	1.350,00
							25.686,90

Empresa: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AGULHA CURTA, CX C/ 100 UNIDADES	DFL DENCOJET	CX	100,00	39,00	3.900,00
5	1	AGULHA LONGA, CX C/ 100 UNIDADES	DFL DENCOJET	CX	50,00	39,00	1.950,00
6	1	ALAVANCA APEXO ADULTO DIREITA Nº302	GOLGRAN	UNID	4,00	53,99	215,96
9	1	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA Nº1R	GOLGRAN	UNID	8,00	42,99	343,92
10	1	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA Nº1L	GOLGRAN	UNID	8,00	42,99	343,92
11	1	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA Nº2	GOLGRAN	UNID	14,00	42,99	601,86
13	1	ALGINATO AVAGEL TIPO II, EMBALAGEM COM 410G	MAQUIRA	PCT	100,00	23,45	2.345,00
16	1	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100.00	DFL ARTICAINE	CX	2,00	169,99	339,98
18	1	ANESTÉSICO MEPIADRE 2% COM VASO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA MEPIVALEM	CX	100,00	119,99	11.999,00
19	1	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%, FRASCO COM 12G	DFL BENZOTOP	FR	60,00	12,00	720,00
30	1	BROCA MULTILAMINADA 9E	ANGELUS	UNID	12,00	36,00	432,00
37	1	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 30%, FRASCO COM 5 ML	AAF DO BRASIL	FR	10,00	23,99	239,90
38	1	CARPULE	CASSIFLEX	UNID	40,00	39,00	1.560,00
42	1	CLOREXIDINA 2%, FRASCO 100ML	VIC-PHARMA	FR	30,00	5,99	179,70
50	1	DESCANSO DE BOCA - ANGELUS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	IODONTOSUL	PCT	2,00	32,00	64,00
58	1	ESCULPIDOR LECRON COM GOTEJADOR	CASSIFLEX	UNID	10,00	20,00	200,00
62	1	ESPÁTULA RESINA Nº0002 COM CALCADOR BOLINHA	CASSIFLEX	UNID	10,00	62,99	629,90
67	1	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	CX	10,00	195,99	1.959,90
70	1	FIO RETRATOR N° 000	AAF DO BRASIL	UNID	10,00	19,99	199,90
71	1	FIO RETRATOR N° 00	AAF DO BRASIL	UNID	10,00	19,99	199,90
72	1	FLUOR GEL SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO 200 ML	IODONTOSUL	FR	30,00	5,85	175,50
76	1	FORCEPS ADULTO Nº 69	GOLGRAN	UNID	14,00	90,00	1.260,00
77	1	FORCEPS ADULTO Nº018L	GOLGRAN	UNID	8,00	90,00	720,00
78	1	FORCEPS ADULTO Nº018R	GOLGRAN	UNID	8,00	90,00	720,00
79	1	FORCEPS INFANTIL Nº 004	GOLGRAN	UNID	6,00	90,00	540,00
80	1	FORCEPS INFANTIL Nº 150	GOLGRAN	UNID	1,00	90,00	90,00
81	1	FORCEPS INFANTIL Nº 151	GOLGRAN	UNID	1,00	90,00	90,00
82	1	FORCEPS INFANTIL Nº 18D	GOLGRAN	UNID	4,00	90,00	360,00
83	1	FORCEPS INFANTIL Nº017	GOLGRAN	UNID	4,00	90,00	360,00
84	1	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	UNID	14,00	90,00	1.260,00
85	1	FORCEPS Nº16	GOLGRAN	UNID	8,00	90,00	720,00
93	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (LÍQUIDO), FRASCO COM 10 ML	FGM MAXXION	FR	30,00	30,00	900,00
94	1	IONOMÊRO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ), FRASCO COM 15G	FGM MAXXION R	FR	30,00	36,00	1.080,00
95	1	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 95 ML	CELL LAC	FR	20,00	21,99	439,80
96	1	KIT ESPÁTULA PARA CERAMICA ALMORE GOLGRAN 3 UNIDADES	CASSIFLEX	UNID	4,00	189,90	759,60
97	1	KIT POLIMENTO AMALGAMA (MIDRODONT)	MICRODONT	UNID	10,00	52,99	529,90
99	1	LIMA HEDSTROEM ESTÉRIL 25 MM Nº20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EURODONTO	UNID	20,00	25,00	500,00
100	1	LIMA K ESTÉRIL 25 MM Nº 10, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EURODONTO	UNID	20,00	25,00	500,00
101	1	LIMA K ESTÉRIL 25 MM Nº 15, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EURODONTO	UNID	20,00	25,00	500,00
102	1	LIQUIDO HEMOSTÁTICO, EMBALAGEM COM 10 ML	HEMOSTANK	FR	20,00	19,50	390,00
104	1	LUVA PARA CARPULE, EMB C/ 3 UNID	ANGELUS	UNID	10,00	69,00	690,00
105	1	MANDRIL CA POP-ON MICRODONT	IODONTOSUL	UNID	30,00	30,00	900,00
109	1	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 25G	CAVITEMP	UNID	50,00	13,50	675,00
113	1	PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINÍO GRANULAÇÃO EXTRA FINA, SERINGA COM 4 G	PHS	UNID	20,00	46,25	925,00
114	1	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 90 G	IODONTOSUL	BNG	30,00	5,85	175,50
115	1	PEDRA POMES, FRASCO COM 100 G	AAF DO BRASIL	FR	30,00	4,20	126,00
131	1	PORTA AGULHA MATHIEU	GOLGRAN	UNID	30,00	68,50	2.055,00
132	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ABC	UNID	10,00	39,50	395,00
135	1	POSICIONADOR DE RAIO-X	MAQUIRA	UNID	2,00	63,99	127,98
136	1	POTE DAPPEN DE VIDRO	IDONTOSUL	UNID	20,00	4,00	80,00
138	1	POTE PALADON DE VIDRO	PREVEN	UNID	6,00	21,99	131,94
139	1	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVÉL LÍQUIDO	TDV 240ML	UNID	10,00	51,90	519,00
140	1	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL	TDV 225G	UNID	10,00	59,99	599,90
		PÓ					
154	1	SELANTE FLUROSHIELD COR BRANCO OPACO, SERINGA COM 2G	FGM PREVENT	UNID	50,00	32,99	1.649,50
155	1	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	ICE-TEST	UNID	3,00	37,99	113,97
156	1	SUGADOR ODONTOLÓGICO DECARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	SUG PLUS	PCT	100,00	8,50	850,00
159	1	TIRA DE POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	K-DENT	CX	50,00	1,45	72,50
		T O T A L					50.405,93

Empresa: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	ALCOOL 70%, FRASCO 1.000 ML	SUPER VALE	FR	300,00	5,49	1.647,00
17	1	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 2% COM VASO, CAIXA COM 50 UNIDADES	LIDOSTESIN - DLA	CX	100,00	79,98	7.998,00
23	1	BABADOR IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BIODINAMICA	PCT	100,00	11,85	1.185,00
29	1	BROCA DIAMANTADA 3203	KAVO	UNID	30,00	7,99	239,70
34	1	CAIXA DE LUVA PP	MEDIX	CX	200,00	10,49	2.098,00
43	1	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	MEDCAL	PCT	500,00	13,98	6.990,00
52	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZYME), FRASCO 1.000 ML	PROLINK	FR	500,00	13,90	6.950,00
54	1	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD, FRASCO 2.000 ML	PERIOGARD - COLGATE	FR	30,00	65,23	1.956,90
57	1	ESCOVA ROBINSON EXTRA MACIA (ROSA)	MICRODONT	UNID	500,00	3,60	1.800,00
60	1	ESPÁTULA RESINA COM CALCADOR Nº2	GOLGRAN	UNID	10,00	23,71	237,10
69	1	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 500 M	MEDFIO	UNID	12,00	12,90	154,80
89	1	GUARDANAPO FOLHA DUPLA BRANCO, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	MAXIM	PCT	300,00	11,90	3.570,00
106	1	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	GLOMED	CX	100,00	4,98	498,00
111	1	PACOTE DE TOUCA, COM 100 UNIDADESPACOTE	ANADONA	PCT	200,00	5,99	1.198,00
116	1	PERAX RIO 0,2%, FRASCO COM 1.000 ML	RIOQUIMICA	FR	5,00	45,26	226,30
124	1	PONTA DIAMANTADA 3081	MICRODONT	UNID	40,00	12,22	488,80
152	1	ROLETE DE ALGODÃO APOLO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SS PLUSS	PCT	500,00	2,48	1.240,00
153	1	ROLOS DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	NATHY	RL	50,00	14,99	749,50
158	1	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER 2,5MM, CX COM 150 UNIDADES	AFF	CX	50,00	7,49	374,50
		T O T A L					39.601,60

Empresa: M.TESTA CONFECCAO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMADURA 40, PACOTE COM 10 UNIDADES	PROPRIO AVENTAL	PCT	200,00	19,99	3.998,00
		TO TA L					3.998,00

Empresa: MX4 COMERCIO E SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
112	1	PAPA CÁRIE DUO, SERINGA COM 1ML	BRIX3000 REMOVEDOR DE CARIE	UNID	30,00	119,00	3.570,00
121	1	PONTA DIAMANTADA 1016	FAVA BROCA	UNID	60,00	5,10	306,00
123	1	PONTA DIAMANTADA 3080	FAVA BROCA	UNID	40,00	7,50	300,00
125	1	PONTA DIAMANTADA 3118	FAVA BROCA	UNID	60,00	5,10	306,00
126	1	PONTA DIAMANTADA 3118 F	FAVA BROCA	UNID	40,00	5,10	204,00
127	1	PONTA DIAMANTADA 3195 F	FAVA BROCA	UNID	60,00	5,10	306,00
128	1	PONTA DIAMANTADA 3203	FAVA BROCA	UNID	40,00	5,10	204,00
		TO TA L					5.196,00

Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
87	1	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT 1250MW/CM²	dentemed prime led	UNID	4,00	403,93	1.615,72
108	1	MICROMOTOR 500 KAVO	dentemed PRIME CX235-3F	UNID	8,00	360,00	2.880,00
160	1	TURBINA EXTRA TORQUE 505 (KAVO)	dentemed MAGNUS TRIJATO PB	UNID	4,00	360,00	1.440,00
161	1	ULTRASSOM C/ JATO DE BICARBONATO	dentemed PRIME	UNID	1,00	1.500,00	1.500,00
		T O T A L					7.435,72

Empresa: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	CAIXA DE LUVA P	LEMGRUBER PROCED LEMGRUBER PROCED	CX	500,00	8,78	4.390,00
		T O T A L					4.390,00

Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALAVANCA APEXO ADULTO ESQUERDA Nº301	CASSIFLEX Alavanca apexo adulto esquerda nº301	UNID	4,00	51,00	204,00
8	1	ALAVANCA APEXO ADULTO RETA Nº303	CASSIFLEX Alavanca apexo adulto reta nº303	UNID	4,00	48,00	192,00
20	1	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CASSIFLEX Aplicador de hidróxido de cálcio	UNID	20,00	13,50	270,00
24	1	BANDEJA DE INOX MÉDIA	AÇONOX Bandeja de inox média	UNID	100,00	39,00	3.900,00
32	1	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS	AAF Broqueiro de aluminio 60 furos	UNID	4,00	54,72	218,88
35	1	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	BIOTRON Câmara escura para revelação	UNID	2,00	300,00	600,00
45	1	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA AMALERA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA AMALERA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL Cunha anatômica de madeira amalera, embalagem com	PCT	30,00	19,50	585,00
47	1	CURETA MC CALL 11-12	CASSIFLEX Cureta mc call 11-12	UNID	1,00	44,46	44,46
48	1	CURETA MC CALL 13-14	CASSIFLEX Cureta mc call 13-14	UNID	1,00	44,85	44,85
49	1	CURETA MC CALL 17-18	CASSIFLEX Cureta mc call 17-18	UNID	1,00	45,96	45,96
51	1	DESCOLADOR DE MOLT 9	CASSIFLEX Descolador de molt 9	UNID	10,00	35,20	352,00
59	1	ESPÁTULA FIO RETRATOR DUPLA SERRILHADO - 3059, MILLENNIUM - GOLGRAN	CASSIFLEX Espátula fio retrator dupla serrilhado - 3059, mil	UNID	6,00	46,29	277,74
61	1	ESPÁTULA RESINA Nº0001/2 SUPRAFIL	CASSIFLEX Espátula resina nº0001/2 suprafil	UNID	6,00	63,00	378,00
63	1	ESPATULA RESINA Nº0002 SUPRAFIL	CASSIFLEX Espatula resina nº0002 suprafil	UNID	6,00	60,00	360,00
64	1	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	CASSIFLEX Espátula simples nº 24	UNID	20,00	15,30	306,00
66	1	EXAME CLÍNICO (SONDA, PINÇA, CABO E ESPELHO N°5)	CASSIFLEX - AAF Exame clínico (sonda, pinça, cabo e espelho n°5)	UNID	100,00	42,50	4.250,00
73	1	FORCEPS ADULTO Nº 150	GOLGRAN Forceps adulto nº 150	UNID	1,00	104,49	104,49
74	1	FORCEPS ADULTO Nº 151	GOLGRAN Forceps adulto nº 151	UNID	1,00	107,40	107,40
75	1	FORCEPS ADULTO Nº 68	GOLGRAN Forceps adulto nº 68	UNID	1,00	105,19	105,19
90	1	HIDRÓXIDO DE CALCIO P. A., EMBALAGEM COM 10G	BIODINAMICA Hidróxido de calcio p. A., embalagem com 10g	UNID	20,00	6,00	120,00
107	1	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM, EMBALAGEM COM 1 ROLO	PREVEN Matriz de aço 0,05x5mm, embalagem com 1 rolo	RL	100,00	1,50	150,00
110	1	OXIDO DE ZINCO + EUGENOL, EMBALAGEM COM 50G	AAF Oxido de zinco + eugenol, embalagem com 50g	UNID	20,00	30,72	614,40
117	1	PONTA DIAMANTADA 1012	CHAMPION MICRODONT Ponta diamantada 1012	UNID	60,00	5,20	312,00
118	1	PONTA DIAMANTADA 1012 HL	CHAMPION MICRODONT Ponta diamantada 1012 hl	UNID	60,00	5,20	312,00
119	1	PONTA DIAMANTADA 1014	CHAMPION MICRODONT Ponta diamantada 1014	UNID	100,00	5,20	520,00
120	1	PONTA DIAMANTADA 1014 HL	CHAMPION MICRODONT Ponta diamantada 1014 hl	UNID	100,00	5,20	520,00
122	1	PONTA DIAMANTADA 1016 HL	CHAMPION MICRODONT Ponta diamantada 1016 hl	UNID	60,00	5,20	312,00
133	1	PORTA GAZE DE METAL	AÇONOX Porta gaze de metal	UNID	2,00	69,90	139,80
134	1	PORTA ROLETE DE ALGODÃO METAL	AÇONOX Porta rolete de algodão metal	UNID	2,00	58,20	116,40
137	1	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLORIDO	AAF Pote dappen plástico colorido	UNID	30,00	3,90	117,00
157	1	TESOURA PONTA RETA	CASSIFLEX Tesoura ponta reta	UNID	30,00	27,85	835,50
162	1	VASELINA SÓLIDA, POTE COM 90 G	AAF Vaselina sólida, pote com 90 g	PT	30,00	12,50	375,00
		T O TAL					16.790,07

Empresa: VRM IMPORT LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	CONTRA ÂNGULO 500 KAVO	DENTEMED CONTRA ANGULO	UNID	8,00	375,70	3.005,60
		T O T A L					3.005,60

Declarando como vencedora a empresa: **LOTES 01,14,15,25,39,40,56,68,86,88,91 e 103 - Empresa- : DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP -CNPJ 16.366.888/0001-10**, no valor total de R$-17.194,00 (Dezessete mil, cento e noventa e quatro reais); **LOTES: 02, 21, 26, 27, 28, 31, 41, 46, 53, 65, 92, 98, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149,150 e 151, – EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUABOA LTDA – CNPJ 44.223.526/0001-06,** , no valor total de R$-25.686,90 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); **LOTES ,04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 30, 37, 38, 42, 50, 68, 62, 67, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100 ,101 ,102 ,104 ,105, 109, 113, 114, 115, 131,1 32, 135, 136, 138, 139, 140, 154, 155, 156 E 159, Empresa- : FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 10.633.441/0001-84,** no valor total de R$-50.405,93 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos); **LOTES 12, 17, 23, 29, 34, 43, 52, 54, 57, 60, 69,8 9,106 ,111, 116, 124, 152, 153 e 158, Empresa- : J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ 32.282.308/0001-63**, no valor total de R$-39.601,60 (Trinta e nove mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos); **LOTE** 22 – Empresa: **M TESTA CONFECÇÃO ME – CNPJ 23.829.339/0001-09,** no valor total de R$-3.998,00 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais); **LOTES** 112,121,123,125,126,127 e 128, Empresa: **MX4 COMERCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 34.909.547/0001-26,** no valor total de R$-5.196,00 (Cinco mil, cento e noventa e seis reais); **LOTES 87,108,160 e 161,** Empresa**:** PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ46.218.314/0001-66,no valor total de R$-50.405,93 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos); LOTE 33, Empresa: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 30.888.187/0001-72,** no valor total de R$-4.390,00 (Quatro mil, trezentos e noventa reais); **LOTES 07, 08, 20, 24, 32, 35, 45, 47, 48, 49,5 1,59, 61, 63, 64, 66, 73, 74, 75, 90, 107, 110, 117, 118, 119, 120, 122, 133, 134, 137, 157 e 162**, Empresa: **SALVI E LOPES E CIA LTDA,** no valor total de R$-16.790,07 (Dezesseis mil, setecentos e noventa reais e sete centavos); **LOTE** 44, Empresa: **VRM IMPORT LTDA – CNPJ 45.157.605/0001-29,** no valor total de R$-3.005,60 (Três mil, cinco reais e sessenta centavos).

Santo Inácio, 28 de Março de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908
Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFÍCIOS, PRÉ PREPARADOS E CONGELADOS, DESTINADOS ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - PR, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MINI BOLINHA DE QUEIJO FRITA CONGELADO (PACOTE COM 50 UNIDADES) MINI BOLINHA DE QUEIJO FRITA CONGELADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SUPER MASSAS	PCT	100,00	26,53	2.653,00
1	2	MINI PÃO DE LEITE CONGELADO	SUPER MASSAS	KG	1.400,00	10,48	14.672,00
1	3	MINI RISOLES DE CARNE FRITO CONGELADO 20G (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SUPER MASSAS	PCT	100,00	26,53	2.653,00
TOTAL							19.978,00

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 01, ITENS 001,002 E 003 -Empresa- : PANIFICACAO SUPER MASSAS LTDA – CNPJ 09.721.194/0001-99, ref. ao lotes no valor total de R$-19.978,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais).

Santo Inácio, 28 de Março de 2023

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 115/2022, de 27 de maio de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS - GLP, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, a empresa:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid.	Preço máximo	Preço total
1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS - GLP, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.	01	EMPREITADA GLOBAL	525.602,14	525.602,14
					TOTAL R$ 525.602,14

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 001- Empresa : **AMBROZIM& CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 31.329.981/0001-49, ref. ao lote no valor total de R$-525.602,14 (Quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e quatorze centavos).

Santo Inácio, 27 de Março de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
Geny Violatto
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº 004/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Sarandi, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.678.766/0001-01, quanto à aquisição de mochilas para a equipe de Endemias/Vigilância em Saúde, para suprir e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio-PR, com recursos provenientes do VIGIASUS. O valor total depreendido para a contratação é de R$5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 28 de março de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908
Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 035/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Janete Pereira Martins Mantovani	01/03/22 a 28/02/23	27/03/23 a 25/04/23
Bruna Cristina Morata Muzulan	06/02/22 A 05/02/23	27/03/23 a 25/04/23
Everton Cesar Voroniak da Silva	12/12/21 a 11/12/22	27/03/23 a 25/04/23

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
Gestão 2021-2024
prefeito@inaja.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações municipais, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Inajá-PR.
§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Poder Executivo.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana, o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, ou a média dos métodos anteriores, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Instrução Normativa, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Instrução Normativa.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em Instrução Normativa específica, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ, 28 DE MARÇO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
Gestão 2021-2024
prefeito@inaja.pr.gov.br

DECRETO Nº. 040/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional.

O Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

D E C R E T A:

Art. 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2° A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e análise de riscos será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2° É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 3° Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a pesquisa de preço preferencialmente na forma disposta na instrução normativa nº 001/2023.

§ 1° Na impossibilidade de cotação na forma disposta na instrução normativa nº 001/2023, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 2° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 3° Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 4 (quatro) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 4° Deverá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, PINI, DER, CEMED, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, **preferencialmente num raio de 150 km do município por vias terrestres**, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 5° Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 4° O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 5º A metodologia para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, bem como a definição dos prazos para este recebimento, e o método de divulgação das propostas recebidas, devem constar no edital de dispensa.

§1º. As contratações que tratam do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§2º. A divulgação de que trata o parágrafo anterior só será dispensada mediante urgência justificada pela autoridade requisitante.

§3º. Nas dispensas eletrônicas cadastradas nas plataformas utilizadas pelo município, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

Art. 6º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ, 28 DE MARÇO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL NUTREN JUNIOR PARA DIETA DE PACIENTE COM MICROCEFALIA POR TOXOPLASMOSE CONGÊNITA GESTACIONAL, em razão de ordem judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranapoema/PR.

Nome da Empresa: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

Onde se lê:

Dotação Orçamentária:

Paranapoema, 17 de março de 2023.

Leia-se:
Paranapoema, 20 de março de 2.023.

Paranapoema-PR, 27 de março de 2023.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
Gestão 2021-2024
prefeito@inaja.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº. 039/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Inajá-PR, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito do Município de *Inajá* -PR;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios de moralidade e legalidade que norteiam os atos da Administração Pública;

O Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Inajá/PR.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração direta do Poder Executivo Municipal de *Inajá*/PR, e Administração indireta autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Ente Municipal.

Parágrafo único - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminaraplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas aserviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de ServiçosGerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§3º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal,os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - Para elaboração da pesquisa de preços será adotado o procedimento administrativo disposta na instrução normativa nº 001/2023 do Executivo Municipal;

Art. 13 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 14 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitidaa exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 16 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 17 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feitacom base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 18 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo ou em parte o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 19 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 20 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas aevitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atualda Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas,inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 22 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agentede Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 23 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida,desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5ºdo art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 24 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar decontratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contrataçãorealize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 26 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previstoem edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretariade Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DOS PROCEDIMENTO AUXILIARES;

Art. 27 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção dos procedimentos auxiliares, quais sejam, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral.

Parágrafo único: A regulamentação dos procedimentos auxiliares será tratado por meio de decreto próprio a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XVIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 28 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 29 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 30 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XXI
DAS SANÇÕES

Art. 31 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 32 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar- se de sistema atualmente disponível, preferencialmente o Comprasnet, ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 35 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ, 28 DE MARÇO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 034/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, conforme protocolo nº 28.736 de 20 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal**: VALDEMIR PEREIRA,** matricula nº 391, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Padeiro 44h,** desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2021**, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período furtivo **de 03 abril de 2023 à 01 de julho de 2023,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **02 de julho 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 39/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de abril**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PERGOLADOS FEITOS EM MADEIRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 012/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/.

Floraí, 28 de março de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
Gestão 2021-2024
prefeito@inaja.pr.gov.br

DECRETO Nº. 041/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de INAJÁ, Estado do Paraná, os **procedimentos auxiliares** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Capítulo II

Do Credenciamento

Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Inajá-Pr, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Inajá-Pr;

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Inajá-Pr em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado**s**.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento..

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado**s**.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Inajá-Pr, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Inajá-Pr em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.**.**

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Inajá-Pr, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Inajá-Pr e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Solicitante, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal Solicitante deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Secretaria Municipal Solicitante, poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal Solicitante, publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal Solicitante responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal solicitante será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal (ou a quem as normas de organização administrativa indicarem), autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o incio II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município Inajá;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Secretaria Municipal solicitante expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Inajá para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 38/2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no **do** art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DO TIPO CONFECÇÃO DE FECHAMENTO DE GRADE COM CHAPA VAGALUME, CONFECÇÃO DE BOLA NATALINA E ARVORES DE NATAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA.**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: ANA LAURA ROSSETO – ME
CNPJ: 14.726.339/0001-84
ENDEREÇO: Rod. PR 317 KM 75 S/N TREVO PQ INDL
CIDADE: Santo Inácio - Pr

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 28 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MATIAS EXTINTORES LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 018/2022** ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA EXTINTORES E FORNECIMENTO DE SETAS SINALIZADORAS.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 018/2022** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 14/02/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 23-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: GABRIEL DAVI DE MOURA AGRONOMIA, inscrita no CNPJ Nº. 37.673.508/0001-60

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, VINCULADO AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E AOS CORRESPONDENTE CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EMISSÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE ITR (IMPOSTO TERRITÓRIAL RURAL) PARA EXERCICIO DE 2023.

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, VINCULADO AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E AOS CORRESPONDENTES CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DE TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE COBRANÇA DO ITR, EXERCICIO 2023.	UNID	01	7.500,00	7.500,00
				TOTAL	7.500,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
05.001.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº. 068/2023

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO, que após, cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 06/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA DE CASCALHO UTILIZADO EM MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, **não houve qualquer interessado.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **DESERTA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023.**

Art. 2º - Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Floraí, 28 de março de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 48/2023 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MERCADO E FRUTARIA MORATTO LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de chocolates (caixas de bombom de 250g), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Floraí, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 7.693,00 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2023 à 24/06/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação nº 22/2023**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023	
Contratada: **MOVEIS FLORAI LTDA**	CNPJ/MF: **05.850.123/0001-35**
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Floraí, estado do Paraná.**	
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)	
Data da assinatura: 28 de março de 2023	
Dotação orçamentaria:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.059.4490.52	103	178/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTE E MOBIL
2.070.4490.52	1	53/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE
2.011.4490.52	1	83/2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
2.008.4490.52	1	70/2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
2.038.4490.52	303	322/2023	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
1.060.4490.52	103	216/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTE E/OU MO
1.059.4490.52	104	179/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTE E MOBIL
1.033.4490.52	303	300/2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO,
2.009.4490.52	1	77/2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
2.037.4490.52	303	313/2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MARÇO DE 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 23/2023, nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023	
Contratada: EMPRESA DE TOPOGRAFIA PRECISÃO LTDA	**CNPJ/MF: 28.254.707/0001-43**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planialtimétrico e cadastral do estádio municipal de Floraí, localizado na Rua Rui Barbosa, lote sob matrícula 4.378, com área de 19.503,92m², no município de Floraí, Estado do Paraná.	
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais),	
Data da assinatura: 28/03/2023	
Dotação Orçamentária:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034.3390.39	1	288/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 090/2023.

DISPENSA: Nº 015/2023.

OBJETIVO: REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULO ROLLON ROLLOF MB ATEGO 2430 ANO 2022, LOTADO NA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 01.994.951/0011.68.

VALOR: R$ 10.066,47 (DEZ MIL SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
12.001.15.452.0005.2.036	Manter os serviços de limpeza pública e coleta de lixo	Reduzido 466- fonte 510 – 33.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos	8.410,47
		33.90.39.19.99 – Outros serviços De manutenção e conservação de veículos	1.656,00

Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS

Colorado - PR, 28 de março de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA.

CNPJ: 26.924.834/0001-87.

VALOR: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA- CNPJ: 81.062.945/0001-30.**

Colorado-Pr, 28 de Março de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

MUNICÍPIO DE FLORIDA
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Janeiro/Fevereiro de 2023

IN 36/2009 - TCE — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 01º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**22.643.679,00**	**4.145.631,59**	**18%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	1.869.840,00	219.075,09	**12%**
Receita de Contribuições	243.800,00	33.448,92	**14%**
Receita Patrimonial	164.300,00	73.910,16	**45%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	730.340,00	65.969,66	**9%**
Transferências Correntes	19.635.399,00	3.753.227,76	**19%**
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**5.822.361,00**	**90.370,85**	**2%**
Operações de Crédito	0,00	90.370,85	**0%**
Alienação de Bens	133.600,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	5.688.761,00	0,00	**0%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**28.466.040,00**	**4.236.002,44**	**15%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS até o 01º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**1.687.660,00**	**233.965,55**	**14%**
Pessoal e Encargos Sociais	775.390,00	138.292,74	**18%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	912.270,00	95.672,81	**10%**
DESPESAS DE CAPITAL	**109.830,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	109.830,00	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**1.797.490,00**	**233.965,55**	**13%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS até o 01º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**217.900,00**	**24.543,94**	**11%**
Pessoal e Encargos Sociais	101.230,00	17.559,64	**17%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	116.670,00	6.984,30	**6%**
DESPESAS DE CAPITAL	**6.360,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	6.360,00	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**224.260,00**	**24.543,94**	**11%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS até o 01º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	224.260,00	24.543,94	**11%**
TOTAL	**224.260,00**	**24.543,94**	**16%**

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	0,79%	**0,58%**

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-151
Site: www.ourizona.pr.gov.br - E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br
Ourizona - Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Ourizona/PR, por intermédio da Pregoeira, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve, REVOGAR o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 02/2023, cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO À GRANEL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS DE AGRICULTORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR DE OURIZONA CONFORME CONVÊNIO FIRMADO Nº 274/2022 por orientação da SEAB e posterior reabertura com a exigência de documentação complementar.

Ourizona, 27 de março de 2023

Caroline de Araujo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-25/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL NUTREN JUNIOR PARA DIETA DE PACIENTE COM MICROCEFALIA POR TOXOPLASMOSE CONGÊNITA GESTACIONAL. FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22.CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DOCONTRATOR$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 230 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0.Red. 245 05.009.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0.**DATA DA ASSINATURA**: 27/03/2023. **Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 037/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: PANIFICACAO SUPER MASSAS LTDA
CNPJ 09.721.194/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL R$-19.978,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MINI BOLINHA DE QUEIJO FRITA CONGELADO (PACOTE COM 50 UNIDADES) MINI BOLINHA DE QUEIJO FRITA CONGELADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SUPER MASSAS	PCT	100,00	26,53	2.653,00
1	2	MINI PÃO DE LEITE CONGELADO	SUPER MASSAS	KG	1.400,00	10,48	14.672,00
1	3	MINI RISOLES DE CARNE FRITO CONGELADO 20G (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SUPER MASSAS	PCT	100,00	26,53	2.653,00
TOTAL							19.978,00

SANTO INACIO PR., 28 DE MARÇO DE 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023
PROCESSO Nº 33/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de abril**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 011/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/.

Floraí, 29 de março de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023
Processo nº 033/2023

A pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, a portaria municipal nº 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se **SUSPENSA**, visto que recebemos em data de 28/03/2023, um e-mail com pedido de esclarecimento do edital 011/2023, onde pode trazer itens com discrição idênticas com valores divergentes. Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a possível necessidade de adequações no edital, suspendemos o certame, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação, em virtude da necessidade de possível alterações a mesma encontra-se suspensa.

Objeto da Licitação: **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.**

Floraí, 28 de março de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2023.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da ratificação da Dispensa nº 011/2023, publicado no jornal o regional nº 3428 em 26/02/2023, página 09, da referida data.

Onde se lê:

VALOR: R$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Leia-se:

VALOR: R$ 897,10 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 27 de Fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito